



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	4007
Gabinete da Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros	4007
Conselho Superior de Estatística	4008

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho

Gabinete do Ministro	4008
----------------------------	------

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho, das Finanças e da Administração Pública, das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional e do Turismo

Despacho conjunto	4008
-------------------------	------

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho, da Educação e da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despacho conjunto	4009
-------------------------	------

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho e da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despacho conjunto	4010
-------------------------	------

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional	4018
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	4018
Marinha	4018
Exército	4018

Ministérios da Defesa Nacional, dos Negócios Estrangeiros e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho conjunto	4019
-------------------------	------

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças	4019
Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública	4019

Direcção-Geral dos Impostos	4020
Direcção-Geral do Tesouro	4020
Inspecção-Geral da Administração Pública	4020
Instituto de Gestão do Crédito Público	4020
Instituto de Seguros de Portugal	4021

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, Pescas e Florestas

Despacho conjunto	4022
-------------------------	------

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Segurança Social, da Família e da Criança

Despacho conjunto	4022
-------------------------	------

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	4022
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública	4022

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	4023
----------------------------	------

Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

Direcção-Geral das Autarquias Locais	4023
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	4023
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	4023

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Secretaria-Geral	4024
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	4024
Serviço Nacional Coudélico	4025

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação	4026
Direcção Regional de Educação do Centro	4026
Direcção Regional de Educação de Lisboa	4026
Direcção Regional de Educação do Norte	4027

Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Gabinete da Ministra	4027
Gabinete de Gestão Financeira da Ciência e do Ensino Superior	4029

Ministério da Saúde

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde	4030
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	4030
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	4030
Hospital Distrital de Águeda	4031
Hospital Dr. Francisco Zagalo	4032
Hospital de José Luciano de Castro	4033
Hospital de São João	4033
Hospital de Sobral Cid	4033

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Casa Pia de Lisboa, I. P.	4033
Instituto da Segurança Social, I. P.	4041

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações	4041
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	4041
Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário	4044

Ministério da Cultura

Biblioteca Nacional	4044
Fundo de Fomento Cultural	4045

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Ministro	4045
----------------------------	------

Ministério do Turismo

Direcção-Geral do Turismo	4053
---------------------------------	------

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	4054
--	------

Supremo Tribunal de Justiça	4054
--	------

Conselho Superior da Magistratura	4055
--	------

Tribunal de Contas	4055
---------------------------------	------

Ministério Público	4055
---------------------------------	------

Provedoria de Justiça	4055
------------------------------------	------

Universidade Aberta	4055
----------------------------------	------

Universidade do Algarve	4056
--------------------------------------	------

Universidade da Beira Interior	4056
---	------

Universidade de Coimbra	4057
--------------------------------------	------

Universidade de Lisboa	4061
-------------------------------------	------

Universidade do Minho	4062
------------------------------------	------

Universidade Nova de Lisboa	4065
--	------

Universidade do Porto	4067
------------------------------------	------

Universidade Técnica de Lisboa	4075
---	------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	4076
--	------

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	4077
--	------

Instituto Politécnico de Beja	4081
--	------

Instituto Politécnico de Castelo Branco	4081
--	------

Instituto Politécnico de Coimbra	4081
---	------

Instituto Politécnico da Guarda	4081
--	------

Instituto Politécnico de Leiria	4081
--	------

Instituto Politécnico de Lisboa	4082
--	------

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	4082
---	------

Instituto Politécnico do Porto	4082
---	------

Instituto Politécnico de Setúbal	4082
---	------

Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A.	4082
--	------

Hospital Distrital de Santarém, S. A.	4083
--	------

Hospital Geral de Santo António, S. A.	4083
---	------

Ordem dos Advogados	4083
----------------------------------	------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 5387/2005 (2.ª série). — Aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km, pode, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a partir da data da sua posse e enquanto durarem as suas funções.

O n.º 1 do artigo 19.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, aprovada pela Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, equipara o secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, para todos os efeitos legais, exceptuando os relativos à sua nomeação e exoneração, a Secretário de Estado.

O secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, licenciado Domingos Manuel Martins Jerónimo, encontra-se indiscutivelmente nestas circunstâncias de facto.

Assim, verificados que estão os requisitos legais, por proposta do Ministro das Finanças e da Administração Pública, e nos termos do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, conjugado com o artigo 19.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, aprovada pela Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, concedo ao secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, licenciado Domingos Manuel Martins Jerónimo, o subsídio de alojamento a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, no montante de 75% do valor da ajuda de custo correspondente ao índice 405, desde a data da sua tomada de posse e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

22 de Fevereiro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Gabinete da Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 5388/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Adília Maria Cardoso Lisboa, a competência para a prática dos seguintes actos relativos a:

- Gestão do pessoal do Gabinete;
- Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;
- Autorização para a constituição do fundo de maneiço, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Autorização para a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorização para o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorização para a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização em transportes públicos relativamente a deslocações em serviço oficial;
- Autorização para o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- Autorização para a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite dos montantes referidos nas competências atribuídas aos directores-gerais;
- Autorização para as despesas com refeições do pessoal do Gabinete, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- Autorização para realizar actos de gestão corrente relativamente às funções específicas do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, sem prejuízo da ratificação de todos os actos que, no

âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde 24 de Novembro de 2004 pela minha chefe de Gabinete.

21 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Sofia de Sequeira Galvão*.

Despacho n.º 5389/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 98/2003, de 12 de Maio, compete à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros prestar ao Conselho de Ministros, aos gabinetes do Primeiro-Ministro, dos ministros e dos demais membros do Governo integrados na Presidência do Conselho de Ministros a assistência técnica e administrativa que lhe for solicitada;

Considerando que, nos termos da alínea n) do n.º 1 do mesmo preceito legal, compete à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros prestar apoio técnico e administrativo às comissões interministeriais e aos grupos de trabalho instituídos no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros;

Considerando que, nos termos do n.º 2 da mesma norma legal, compete à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros assegurar o apoio informativo, técnico, administrativo e documental às entidades e serviços integrados na Presidência do Conselho de Ministros cujas orgânicas não contemplem estruturas de prestação desse apoio;

Ao abrigo das disposições conjugadas constantes dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 98/2003, de 12 de Maio, e do despacho n.º 4170/2005 (2.ª série), de 10 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005:

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegação, no secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, licenciado José Maria Belo Sousa Rego, relativamente aos gabinetes e entidades supramencionados integrados na Presidência do Conselho de Ministros, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar os pedidos de licença sem vencimento de longa duração, bem como de regresso ao serviço, de funcionários naquela situação, nos termos dos artigos 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Autorizar pedidos de regresso ao serviço de funcionários em regime de licença ilimitada, nos termos do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Nomear, nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho;
- Autorizar a prorrogação dos prazos a que se refere o n.º 1 do artigo 45.º do referido Estatuto Disciplinar;
- Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do citado Estatuto Disciplinar, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo;
- Autorizar, no âmbito dos orçamentos do Gabinete do Primeiro-Ministro e membros do Governo integrados na Presidência do Conselho de Ministros, bem como os serviços cuja orgânica não contemple estruturas de apoio, as alterações orçamentais previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, com excepção daquelas em que o mesmo diploma exija expressamente a intervenção do Ministro das Finanças;
- Autorizar as deslocações em avião no continente, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a prestação de trabalho em dia semanal de descanso complementar e em feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e a prestação de horas extraordinárias nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma.

2 — Delego, ainda, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a prática de todos os actos decisórios previstos no mesmo diploma para a realização e autorização de despesas, por conta dos orçamentos dos gabinetes e entidades referidos no n.º 1 do presente despacho, até ao limite da competência própria.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Novembro de 2004, ratificando-se todos os actos praticados desde aquela data pelo secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, no âmbito das competências subdelegadas.

21 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Sofia de Sequeira Galvão*.

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 336/2005. — 288.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística relativa ao plano de actividades do Instituto Nacional de Estatística e das outras entidades intervenientes na produção estatística nacional, para 2005. — Considerando que o plano de actividades do Instituto Nacional de Estatística (INE) e das outras entidades intervenientes na produção estatística nacional, para 2005, reflecte as orientações estratégicas para o sistema estatístico nacional definidas pelo Conselho Superior de Estatística (traduzidas nas linhas gerais da actividade estatística nacional para 2003-2007 e em diversas recomendações aprovadas pelo Conselho), bem como as linhas de orientação para o sistema estatístico europeu (definidas no Programa Estatístico Comunitário e contempladas noutras decisões tomadas pelos órgãos da União Europeia, como sejam no Plano de Acção para a União Económica e Monetária e nos indicadores estruturais definidos pelo Conselho Europeu);

Tendo em consideração que a definição de prioridades relativamente às actividades estatísticas a realizar em 2005 procurou corresponder aos resultados do processo de auscultação prévia desencadeado junto dos vogais do CSE, o qual se revelou amplamente participado;

Considerando que o documento em apreço se encontra convenientemente articulado com os objectivos consagrados no plano de actividades do Conselho Superior de Estatística para 2005, onde se destacam como principais objectivos da actividade a desenvolver a revisão do enquadramento normativo do Sistema Estatístico Nacional, a definição dos princípios da delegação de competências, a definição de uma política de difusão estatística, a implementação de medidas que facilitem o acesso à informação administrativa para fins estatísticos e a criação de um ficheiro único de unidades estatísticas no âmbito do SEN;

Nos termos previstos na alínea c) do artigo 10.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, o Conselho Superior de Estatística, na reunião plenária de 15 de Fevereiro de 2004, emite parecer favorável sobre o plano de actividades do Instituto Nacional de Estatística e das entidades intervenientes na produção estatística nacional, para 2005, recomendando ao Governo que o referido plano seja formalmente aprovado.

O Conselho Superior de Estatística congratula-se com a relevância dada à participação dos vogais do Conselho Superior de Estatística na preparação do plano de actividades do Instituto Nacional de Estatística (INE) e das outras entidades intervenientes na produção estatística nacional, para 2005, recomendando ao Instituto Nacional de Estatística, para o futuro, que este exercício anual de planeamento seja conduzido de forma substancialmente antecipada e que seja reforçada a articulação entre o INE e as outras entidades supra-referidas.

15 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente, *José Mata*. — A Secretária, *Margarida Madaleno*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5390/2005 (2.ª série). — Autorizo o pagamento das horas extraordinárias efectuadas pela auxiliar administrativa do quadro de pessoal do ex-IGM, requisitada pela Secretaria-Geral deste Ministério, Virgínia da Conceição Ferreira Gomes, em virtude de a mesma estar ao serviço deste Gabinete desde 1 de Janeiro de 2005.

21 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO TURISMO.

Despacho conjunto n.º 232/2005. — A Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, fixa, no seu artigo 31.º, o montante da transferência destinada às regiões de turismo e juntas de turismo e determina que a mesma seja distribuída com base em critérios a fixar por despacho conjunto dos Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho,

das Finanças e da Administração Pública, das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional e do Turismo.

A transferência mencionada constitui uma fonte de receita essencial para a actividade dos referidos órgãos regionais e locais de turismo, designadamente no que concerne à promoção, à animação turística e à valorização da oferta, os quais são vectores da maior relevância para efeitos do desenvolvimento equilibrado das diferentes regiões do País, em articulação com outras entidades, nomeadamente os municípios.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, determina-se:

1 — A verba de € 16 900 000 a transferir para as regiões de turismo e juntas de turismo ao abrigo do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, é distribuída de acordo com os quadros n.ºs 1 e 2 em anexo e na observância do seguinte critério: a cada entidade é atribuído um montante igual àquele que lhe foi conferido pelo mesmo título no ano 2004.

2 — As verbas conferidas nos termos do número anterior são transferidas da seguinte forma:

- No prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente despacho: 75 %;
- Em Outubro de 2005: a parte restante.

15 de Fevereiro de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*. — O Ministro do Turismo, *Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia*.

ANEXO

Distribuição da receita de 2005 para as regiões de turismo e juntas de turismo

QUADRO N.º 1

Regiões de turismo	Montante (euros)
Algarve	5 267 990
Alto Minho (Costa Verde)	674 070
Alto Tâmega e Barroso	286 941
Centro	1 128 571
Évora	375 190
Dão-Lafões	451 849
Douro Sul	351 925
Leiria/Fátima	830 968
Nordeste Transmontano	352 232
Oeste	545 778
Planície Dourada	361 286
Ribatejo	554 449
Rota da Luz	929 326
São Mamede	447 722
Serra da Estrela	403 797
Serra do Marão	360 523
Setúbal (Costa Azul)	1 605 449
Templários	355 125
Verde Minho (Costa Verde)	416 021
<i>Total</i>	15 699 212

QUADRO N.º 2

Juntas de turismo	Montante (euros)
Águas de São Vicente	25 745
Caldas de Moledo	29 949
Costa do Estoril	875 646
Curia	64 599
Entre-os-Rios	25 744
Ericeira	67 411
Luso-Buçaco	77 167
Monfortinho	34 527
<i>Total</i>	1 200 788

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 233/2005. — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET, cujos princípios se enquadram nas orientações definidas no Plano Nacional de Emprego, visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e de desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos.

Os CET constituem formações pós-secundárias não superiores e estruturam-se em componentes de formação sócio-cultural e científico-tecnológica e de formação em contexto de trabalho.

Pela articulação com o sistema nacional de certificação (SNC), regulado pelo Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, preconiza-se garantir um enquadramento coerente das formações visadas nos percursos qualificantes de cada área profissional e, com a conclusão com aproveitamento dos CET, a atribuição de um diploma de especialização tecnológica (DET) e uma qualificação profissional do nível 4.

O quadro legal definido permite também, sem que seja posto em causa o objectivo prioritário da inserção profissional, que aos diplomados dos CET seja dada a possibilidade de acesso específico ao ensino superior, designadamente desde que, no quadro da legislação em vigor, as entidades promotoras celebrem protocolos com as instituições do ensino superior para este efeito.

O CET de Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário, cuja criação é objecto deste despacho conjunto, visa responder às crescentes necessidades na área do apoio à intervenção e ao desenvolvimento social ao nível dos quadros intermédios, com qualificação específica, pessoal e profissional e competências transversais adequadas ao exercício profissional qualificado, fornecendo saberes e instrumentos necessários ao desempenho das actividades de serviço social e desenvolvimento comunitário.

Com este objectivo, e no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, torna-se necessário proceder à criação dos cursos adequados para dar satisfação à procura crescente de formação que se faz sentir no sector em apreço.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1.º e 4.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É criado o CET de Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário, na área de Intervenção Pessoal e Social.

2 — O CET referido no número anterior visa o perfil profissional de técnico especialista em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário.

3 — O CET a que se refere o n.º 1 pode ser promovido por instituições que se encontrem nas condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

4 — Têm acesso ao CET a que se refere o n.º 1 os indivíduos que para além do ensino secundário detenham uma qualificação profissional do nível 3 que confira competências na área de intervenção pessoal e social.

5 — Podem ainda ter acesso ao CET criado pelo presente despacho conjunto os indivíduos que, para preenchimento das condições previstas no número anterior, tenham em atraso até duas disciplinas, desde que não seja a disciplina de Português ou outras que integrem conteúdos considerados de precedência das disciplinas do CET a que se candidatam.

6 — O CET referido no n.º 1 habilita para o exercício profissional no âmbito dos perfis profissionais visados e estrutura-se em componentes de formação sócio-cultural e científico-tecnológica e de formação prática em contexto de trabalho, nos termos estabelecidos nos n.ºs 2 a 8 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

6.1 — A componente de formação prática em contexto de trabalho visa a aplicação dos saberes às actividades práticas do respectivo perfil profissional e contempla a execução de actividades sob a orientação de um tutor, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de prestação de serviços.

7 — Aos formandos que concluíam com aproveitamento o CET criado pelo presente despacho conjunto é atribuído um DET e uma qualificação profissional do nível 4, nos termos conjugados do n.º 3 do n.º 1.º e do n.º 2 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

8 — O DET é emitido segundo o modelo constante do anexo I da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

9 — A conclusão com aproveitamento do CET criado pelo presente despacho conjunto pode dar acesso a um certificado de aptidão profissional (CAP), nos termos conjugados do disposto no Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, e no Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro.

10 — O CET criado pelo presente despacho conjunto deve assegurar aos diplomados a possibilidade de acesso específico ao ensino superior, mediante a celebração de protocolos com instituições do ensino superior e outras instituições do sistema científico e tecnológico que definam os mecanismos de equivalência da formação resultante da conclusão com aproveitamento deste curso, nos termos do n.º 4 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

11 — A autorização de funcionamento do CET criado pelo presente despacho conjunto e prevista no n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, deve ser acompanhada de consulta de parceiros sociais e económicos da área do serviço social e desenvolvimento comunitário.

12 — O plano de formação do CET criado pelo presente despacho conjunto bem como os planos de formação definidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, incluindo a descrição dos perfis de saída profissional, a respectiva estrutura curricular, as disciplinas, as cargas horárias e a duração total constam dos anexos n.ºs 1 e 2 deste despacho conjunto, que dele fazem parte integrante.

13 — A implementação dos referenciais de formação criados ao abrigo do presente despacho conjunto será objecto de acompanhamento e avaliação, constituindo os seus resultados o fundamento para a sua revisão no prazo de dois anos após a entrada em vigor do presente despacho.

23 de Fevereiro de 2005. — O Ministro de Estado e das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO N.º 1

Área de formação — intervenção pessoal e social.

Designação do curso — curso de especialização tecnológica de Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário.

Saída profissional — técnico especialista de intervenção social/técnico especialista de serviço social e desenvolvimento comunitário.

Descrição geral — o exercício da profissão de técnico especialista de intervenção social promove a mudança social, a resolução de problemas no contexto das relações humanas e a capacidade e empenhamento das pessoas na melhoria do bem-estar. Aplicando teorias de comportamento humano e dos sistemas sociais, o trabalho social focaliza a sua intervenção no relacionamento das pessoas com o meio que as rodeia. Os princípios de direitos humanos e justiça social são elementos fundamentais para o trabalho social. Assim, os técnicos especialistas de serviço social deverão ser capazes de agir ao nível da intervenção profissional em serviços, grupos populacionais específicos ou em grupos de risco, empresas, etc.

O técnico especialista de serviço social e desenvolvimento comunitário deverá, ainda, particularmente, saber intervir nos seguintes domínios: serviço social individual, serviço social de grupo(s) e serviço social de comunidades.

Actividades principais — com o CET de Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário pretende-se formar técnicos que possuam conhecimentos tão vastos quanto possível no domínio das Ciências Sociais, sem se perder a objectividade e a particularidade do serviço social, o que lhes permitirá actuar nas mais diversas organizações.

É desejável formar técnicos capazes de enfrentar os desafios e problemas que se lhes depararem na vida profissional e obter soluções adequadas às estratégias e objectivos estabelecidos.

De uma forma genérica, estes técnicos deverão assegurar a pesquisa, a recolha e o tratamento de informação e deverão estar aptos a intervir em contextos sociais problemáticos.

Actualmente as políticas sociais constituem parte integrante das modernas políticas de gestão e visam o bem-estar dos cidadãos, das famílias, dos grupos, das empresas e da sociedade em geral e são indissociáveis do Estado de direito democrático.

As políticas sociais têm como objectivo assegurar as condições mínimas de subsistência e de dignidade de todos os cidadãos, designadamente nos domínios de segurança social, saúde, habitação e direitos específicos da família, quer se trate de pais, mães, crianças, jovens, deficientes, idosos, migrantes, grupos étnicos, sem-abrigo, vítimas de HIV, toxicod dependentes e excluídos em geral. Os técnicos especialistas de serviço social e desenvolvimento comunitário têm como objectivo profissional assegurar a implementação destas políticas de forma equitativa.

ANEXO N.º 2

**Referencial curricular do plano de formação para candidatos com o 12.º ano
ou equivalente e qualificação profissional do nível 3 de área afim**

Área de formação — intervenção pessoal e social.

Designação do curso — curso de especialização tecnológica de Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário.

Componentes de formação	Disciplinas	Carga horária
Sócio-cultural	História Económica e Social	45
	Sociologia Geral	60
Científico-tecnológica	Problemas Sociais Contemporâneos	45
	Introdução ao Serviço Social	70
	Gestão de Instituições de Serviço Social	60
	Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário	45
	Economia	45
	Princípios Gerais do Direito	45
	Informática e Tratamento Estatístico	70
	Métodos e Técnicas de Investigação Social	60
	Técnicas de Animação Sócio-Cultural	60
	Educação para a Saúde e Qualidade de Vida	45
	<i>Subtotal</i>	800
Contexto de trabalho		300
	<i>Subtotal</i>	300
	<i>Total</i>	1 100

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

ANEXO

**Regulamento específico para atribuição de financiamentos da
acção IV.1.1, «Formação avançada no ensino superior», da
medida IV.1, «Qualificação no ensino superior».**

Despacho conjunto n.º 234/2005. — Considerando a Decisão da Comissão C(2004)5706, de 24 de Dezembro de 2004, que altera a Decisão C(2000)1785, de 28 de Julho de 2000, que aprovou o Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação 2010, agora designado como Ciência e Inovação 2010, que se integra no Quadro Comunitário de Apoio III;

No âmbito do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 é criada a medida IV.1, «Qualificação no ensino superior», acção IV 1.1, «Formação avançada no ensino superior», que tem como objectivo dinamizar a formação avançada e a qualificação de recursos humanos no ensino superior;

Na Portaria n.º 71/2005, de 25 de Janeiro, são contemplados objectivos em matéria de política de emprego que visam a promoção do emprego científico e qualificado, promovendo-se desta forma a criação de um programa de formação de requalificação de titulares de cursos superiores em áreas de formação de difícil inserção e reinserção no mercado de trabalho;

Assim:

Sob proposta do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, ouvido o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu e consultados os parceiros sociais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o regulamento específico para atribuição de financiamentos da acção IV.1.1, «Formação avançada no ensino superior», da medida IV.1, «Qualificação no ensino superior», integrada no eixo prioritário IV, «Ciência e ensino superior», do Programa Operacional da Ciência e Inovação 2010, do Quadro Comunitário de Apoio III, constante do anexo que faz parte integrante deste despacho.

2 — O regulamento em anexo poderá ser revisto sempre que se considere necessário, carecendo todas as revisões da respectiva homologação da tutela, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

3 — Nos pedidos de financiamento referentes ao ano lectivo de 2004-2005 são elegíveis as despesas realizadas a partir de 1 de Novembro de 2004.

4 — O regulamento em anexo produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luis Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

1 — O presente regulamento define o regime de acesso e atribuição de financiamento, no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE) e do Orçamento do Estado (OE), para a formação avançada no ensino superior.

2 — A autoridade de gestão poderá associar à gestão técnica, administrativa e financeira da medida outras entidades, mediante a celebração de contratos-programa, nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

Artigo 2.º

Objectivos

A acção IV.1.1 visa a prossecução dos seguintes objectivos:

- Apoiar a formação avançada de docentes do ensino superior mediante a concessão de apoios à realização de acções de mestrado e doutoramento, sendo dada prioridade às formações propostas pelas instituições de ensino superior que se situem mais afastadas dos padrões mínimos de qualificação, adiante designada «Acções de formação avançada de docentes do ensino superior», com vista à consolidação de um corpo docente qualificado na própria instituição;
- Apoiar a requalificação de titulares de licenciaturas em áreas de formação de muito difícil inserção ou reinserção no mercado de trabalho para áreas de formação com maior empregabilidade, possibilitando assim a sua integração neste mercado, adiante designado «Programa de requalificação de licenciados».

Artigo 3.º

Tipologia das acções elegíveis

1 — Esta acção contempla duas subacções: «Formação avançada de docentes do ensino superior» e «Programa de requalificação de licenciados».

2 — A concessão de apoio às acções de «Formação avançada de docentes do ensino superior» é efectuada nas seguintes condições:

- a) O período máximo de apoio para a realização de acções de mestrado é de dois anos, após a data de conhecimento da decisão de aprovação por parte da entidade beneficiária, incluindo-se neste período a obrigatoriedade da entrega da dissertação final;
- b) O período máximo de apoio para a realização de acções de doutoramento é de três anos, a partir da data do conhecimento da decisão de aprovação por parte da entidade beneficiária, incluindo-se neste período a obrigatoriedade da entrega da tese, salvo o disposto no número seguinte.

3 — As entidades beneficiárias ficam obrigadas a fazer prova junto da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) da entrega da dissertação ou mestrado ou da tese de doutoramento no final do período de realização aprovado para a acção de mestrado ou de doutoramento, sob pena da redução do financiamento aprovado nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do n.º 21.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

4 — A título excepcional e desde que devidamente fundamentado, poderá ser aprovada pelo gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 a prorrogação do período de realização das acções de mestrado ou de doutoramento até ao limite máximo de 6 meses para os mestrados e de 12 meses para os doutoramentos, não havendo, no entanto, lugar à concessão de apoio financeiro por período superior ao previsto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2.

5 — No âmbito do «Programa de requalificação de licenciados», podem ser objecto de apoio cursos de requalificação de licenciados desempregados enquadrados pelo Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, e pela Portaria n.º 71/2005, de 25 de Janeiro, nomeadamente os que obedecem aos seguintes requisitos:

- a) Organização de um plano de estudos de incidência profissional constituído por unidades curriculares com uma duração não superior a quatro semestres, numa perspectiva da lógica curricular de competências;
- b) Período de formação em contexto de trabalho directamente ligado a actividades práticas no domínio profissional respectivo e em contacto com o tecido sócio-económico envolvente, preferencialmente no último semestre e com uma duração mínima de quinze horas semanais;
- c) Atribuição de um diploma de novas competências do nível *v*, após conclusão com aproveitamento.

Artigo 4.º

Destinatários

1 — São destinatários da subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior» os docentes contratualmente vinculados às instituições do ensino superior que não sejam detentores do grau académico a que se refere o pedido de financiamento.

2 — Poderão ainda ser destinatários da acção «Formação avançada de docentes do ensino superior» os professores do quadro de nomeação definitiva dos ensinos básico e secundário a exercerem funções docentes no ensino superior desde que, para além dos requisitos exigidos no número anterior, haja por parte da instituição de ensino superior e do interessado a intenção de integrar o quadro da instituição de ensino superior.

3 — São destinatários do «Programa de requalificação de licenciados» os titulares de cursos de licenciatura que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham sido admitidos para a frequência de um curso superior no âmbito do concurso especial de acesso a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, e a Portaria n.º 71/2005, de 25 de Janeiro, para a realização de um programa de formação com uma duração não superior a quatro semestres, integrando no final um estágio curricular em situação profissional, que visa a sua requalificação;
- b) Sejam titulares de um curso de licenciatura concluído há, pelo menos, 12 meses no momento da candidatura;
- c) Estejam desempregados e inscritos no centro de emprego, nessa qualidade, há 12 ou mais meses no momento da candidatura.

4 — Os destinatários da subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior» e do «Programa de requalificação de licenciados» só poderão beneficiar uma única vez do apoio do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 para a obtenção do mesmo grau académico ou outro nível de qualificação.

Artigo 5.º

Entidades titulares dos pedidos de financiamento

1 — Poderão ter acesso aos apoios concedidos no âmbito das acções «Formação avançada de docentes do ensino superior» e «Programa de requalificação de licenciados» as instituições de ensino superior, públicas e privadas, que se encontrem legalmente constituídas e devidamente registadas, sendo que, no caso de instituições privadas, de ensino particular e cooperativo ou de direito concordatário, devem estar reconhecidas como de interesse público pelo ministério da tutela e demonstrar capacidade técnica e de gestão financeira adequadas à dimensão e às características do pedido de financiamento.

2 — No caso da subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior», a formação dos docentes poderá ser realizada pela entidade beneficiária se esta dispuser de competência para atribuir o grau de mestre ou doutor ou ser adquirida a uma entidade formadora nacional ou estrangeira, com competência para o efeito.

3 — As entidades acima referidas são consideradas como entidades formadoras para efeitos de financiamento público, aplicando-se, no que se refere ao processo de acreditação, o disposto do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

CAPÍTULO II

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Plano de formação

1 — A «Formação avançada de docentes do ensino superior» e o «Programa de requalificação de licenciados» consagram como modalidade de acesso ao financiamento a apresentação de um plano de formação que inclua um conjunto de acções fundamentadas por um diagnóstico de necessidades da instituição do ensino superior.

2 — O plano de formação constitui o instrumento estratégico que visa, de forma estruturada e programada, atingir, no caso da «Formação avançada de docentes do ensino superior», os padrões adequados de qualificação dos docentes em todas as instituições do ensino superior e, no caso do «Programa de requalificação de licenciados», responder às necessidades do mercado de emprego local e regional, considerando a oferta formativa do nível *v*.

3 — Na «Formação avançada de docentes do ensino superior», o plano de formação é plurianual, dando suporte a pedidos de financiamento com a duração máxima de três anos, devendo integrar os seguintes elementos:

- a) A fundamentação da pertinência das acções de mestrado e doutoramento para que é solicitado o apoio, tendo em consideração a prossecução dos objectivos referidos na alínea *a*) do artigo 2.º do presente regulamento;
- b) A identificação dos mestrados e doutorandos por área de formação, área científica que leccionam, categoria e situação profissional;
- c) O cronograma das componentes por acção de formação (unidades curriculares, trabalho de investigação, dissertação ou tese), assim como o conteúdo do plano de estudos, designadamente programa das disciplinas teóricas e práticas, carga horária e índole das dissertações ou teses.

4 — O período temporal correspondente à concretização de cada plano de formação é contado a partir da data do conhecimento da decisão de aprovação por parte da entidade beneficiária.

5 — No «Programa de requalificação de licenciados», o pedido de financiamento é plurianual, dando suporte a pedidos de financiamento com a duração máxima de dois anos, devendo integrar os seguintes elementos:

- a) A fundamentação da sua pertinência através da identificação das necessidades de formação nas áreas profissionais propostas;
- b) A identificação dos cursos a apoiar e os respectivos planos curriculares, bem como a programação física e financeira detalhada e fundamentada, designadamente o número de alunos e o orçamento previsional elaborado por curso com a decomposição dos custos por rubrica e por ano civil, tendo em conta a duração do curso;

- c) Os recursos humanos, físicos e pedagógicos envolvidos;
- d) A indicação dos locais de formação em contexto escolar e em contexto de trabalho;
- e) A metodologia e os indicadores de avaliação e os resultados globais do projecto.

CAPÍTULO III

Pedidos de financiamento

Artigo 7.º

Requisitos formais

1 — Para os efeitos de concessão dos apoios previstos no presente regulamento, as entidades candidatas devem reunir os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, desde o momento da apresentação da candidatura.

2 — A formalização do pedido de financiamento é feita mediante a apresentação do formulário de candidatura.

3 — O pedido de financiamento é apresentado em simultâneo com o plano de formação que o suporta.

4 — No caso da «Formação avançada de docentes do ensino superior», deverão ainda as entidades titulares do pedido de financiamento apresentar os seguintes elementos:

- a) Documento autenticado da aceitação das acções de mestrado e de doutoramento por parte da instituição que concede o grau académico;
- b) Documento comprovativo do vínculo contratual do mestrando ou doutorando à instituição de ensino superior;
- c) Para os docentes previstos no n.º 2 do artigo 4.º, declaração relativa à manutenção do vínculo contratual, findo o processo de formação;
- d) Declarações, assinadas, sob compromisso de honra, pelos mestrandos ou doutorandos de como não são detentores do grau académico a que se refere o pedido de financiamento.

5 — Os formulários podem ser obtidos via Internet na página da FCT e ou do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

6 — A candidatura deve ser assinada e as respectivas páginas rubricadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, com carimbo ou selo branco, caso se trate de um organismo público.

Artigo 8.º

Prazo e local de entrega

1 — A apresentação do plano de formação e o pedido de financiamento para a subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior» são efectuados até 31 de Maio junto da FCT, após publicação do aviso de abertura de concurso nos meios de comunicação social.

2 — A apresentação do plano de formação e do pedido de financiamento para o «Programa de requalificação de licenciados» é efectuada junto da estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, sendo as datas de abertura e de encerramento das candidaturas fixadas por despacho do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 e objecto de publicitação no aviso de abertura de concurso nos meios de comunicação social.

CAPÍTULO IV

Apreciação dos pedidos de financiamento

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação do pedido de financiamento é feita através da análise do projecto, tendo em conta, no caso da «Formação avançada de docentes do ensino superior», os seguintes critérios:

- a) Adequação do plano de formação às prioridades e aos critérios fixados no aviso de abertura do concurso;
- b) Planos de formação propostos por entidades beneficiárias que se situem ainda afastadas de padrões mínimos de qualificação no que se refere ao corpo docente;
- c) Relação entre os custos e os resultados esperados;
- d) Indicadores de realização física e financeira de pedidos de financiamento anteriores.

2 — No caso do «Programa de requalificação de licenciados», a apreciação do pedido de financiamento é feita através da análise do projecto tendo em conta os seguintes critérios:

- a) A fundamentação da pertinência e adequação da oferta formativa às necessidades do mercado de trabalho, determinada

pela tendência da procura social dos cursos e perspectivas de empregabilidade;

- b) A existência de mecanismos facilitadores da inserção profissional dos diplomados;
- c) O grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade beneficiária;
- d) A qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação;
- e) A prossecução dos objectivos da política de promoção do emprego científico e qualificado.

CAPÍTULO V

Análise e decisão dos pedidos de financiamento

Artigo 10.º

Processo de análise e decisão

1 — A análise dos pedidos de financiamento da «Formação avançada de docentes do ensino superior» é efectuada pela FCT tendo em consideração os critérios estabelecidos anteriormente.

2 — A análise dos pedidos de financiamento do «Programa de requalificação de licenciados» é efectuada pela estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 tendo em consideração os critérios estabelecidos anteriormente.

3 — Sempre que se torne necessário, será solicitado um parecer à Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES) sobre as candidaturas apresentadas, nomeadamente no que concerne à adequação dos projectos aos objectivos referidos no artigo 2.º do presente regulamento.

4 — Todos os procedimentos deste capítulo e dos seguintes envolverão a FCT ou a estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, consoante se trate de «Formação avançada de docentes do ensino superior» ou «Programa de requalificação de licenciados», respectivamente.

5 — A decisão de aprovação ou de indeferimento dos pedidos de financiamento é da competência do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, ouvida a unidade de gestão, e deverá ser emitida no prazo máximo de 60 dias após a apresentação do pedido de financiamento.

6 — A decisão do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 é objecto de homologação por parte da tutela.

Artigo 11.º

Notificação da decisão

1 — A notificação da decisão de aprovação ou de indeferimento e a suspensão da contagem do prazo obedecem ao estipulado nos n.ºs 5.º e 6.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

2 — No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos na FCT ou na estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, consoante se trate de «Formação avançada de docentes do ensino superior» ou «Programa de requalificação de licenciados», respectivamente.

3 — Se ocorrer o início das acções antes da notificação da decisão de aprovação, este facto deve ser, previamente, comunicado à FCT ou à estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

Artigo 12.º

Aceitação da decisão de aprovação

1 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do termo de aceitação das condições de financiamento propostas, o qual deve ser devolvido à FCT ou à estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 no prazo e nos termos definidos no n.º 7.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

2 — O termo de aceitação deve ser assinado por quem tenha capacidade para obrigar as entidades candidatas, com assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco, se se tratar de organismo público.

3 — Com a recepção do termo de aceitação pela FCT ou pela estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, e sem necessidade de qualquer outro formalismo, ficam as partes obrigadas ao cumprimento integral de todos os direitos e obrigações inerentes.

Artigo 13.º

Alterações à decisão de aprovação

1 — As alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito da acção ou a sua razoabilidade

financeira devem ser submetidas à aprovação do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, sob pena de revogação da decisão de aprovação do pedido de financiamento.

2 — O pedido de alteração deve ser formalizado no ano em que se pretende ter efeito, mediante a apresentação, na FCT ou na estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, de um exemplar do formulário «Pedido de alteração à decisão de aprovação», acompanhado dos respectivos anexos, explicitando os elementos que sofreram alterações.

3 — O processo de análise e decisão dos pedidos de alteração é idêntico ao das candidaturas e obedece aos prazos e termos referidos nos n.ºs 4 e 5 do n.º 8.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

4 — A suspensão da contagem do prazo de decisão e a prestação de esclarecimentos adicionais encontram-se estipuladas no n.º 6.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

5 — Na subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior», desde que não seja ultrapassado o montante total do financiamento aprovado para o ano, não carecem de apresentação de pedido de alteração acréscimos, reduções ou alterações à dotação aprovada para o conjunto das rubricas n.ºs 2 a 7 desde que estas não ultrapassem em mais de 20% a respectiva dotação inicial e não impliquem transferência da rubrica n.º 1.

6 — Na subacção «Programa de requalificação de licenciados», não carecem de apresentação de pedido de alteração os seguintes casos:

- a) Alterações às datas de realização dos cursos desde que não sejam superiores a 30 dias e não impliquem a transição destes para outro ano civil, devendo o facto ser comunicado à estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data anteriormente prevista;
- b) Alterações ao número de formandos previstos para cada curso, desde que as mesmas não ultrapassem um quarto do número inicialmente previsto e que das mesmas não resulte acréscimo ao financiamento total aprovado;
- c) Alterações à duração da acção sempre que não ultrapassem 5% da carga horária total inicialmente prevista e que das mesmas não resulte acréscimo ao financiamento total aprovado.

7 — A decisão de aprovação do pedido de financiamento caduca se o adiamento do período de início e fim do conjunto da acção for superior a 90 dias, nos termos da alínea a) do n.º 9.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

CAPÍTULO VI

Financiamento

Artigo 14.º

Custo total elegível

1 — Entende-se por custo total elegível aprovado a parcela do custo elegível aprovada, nos termos da legislação nacional e comunitária aplicável, antes da dedução das receitas próprias das acções, quando existam.

2 — Constituem receitas das acções, designadamente, as propinas de frequência e matrícula, multas e penalidades e outros pagamentos efectuados por formandos relativos a despesas co-financiadas.

Artigo 15.º

Despesas elegíveis

1 — No âmbito da subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior», são elegíveis, quanto à sua natureza, os seguintes encargos (v. anexo I):

- a) Encargos com formandos (rubrica n.º 1);
- b) Encargos com formadores (rubrica n.º 2);
- c) Encargos com pessoal não docente (rubrica n.º 3);
- d) Encargos com a preparação, o desenvolvimento e o acompanhamento das acções (rubrica n.º 4);
- e) Encargos com rendas, alugueres e amortizações (rubrica n.º 5);
- f) Encargos com aquisição de formação no exterior (rubrica n.º 7).

2 — No âmbito da subacção «Programa de requalificação de licenciados», são elegíveis, quanto à sua natureza, os seguintes encargos (v. anexo II):

- a) Encargos com formandos (rubrica n.º 1);
- b) Encargos com formadores (rubrica n.º 2).

3 — A elegibilidade das despesas depende, para além da sua natureza, da respectiva legalidade, devendo, designadamente, ser respeitados os seguintes princípios:

- a) As despesas apenas podem ser justificadas através de factura ou documento equivalente (artigo 28.º do Código do IVA) e recibo, devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais, definidos nos termos do artigo 35.º do Código do IVA, bem como, no caso das entidades públicas, os normativos legais que regulam a realização de despesas públicas;
- b) Os recibos, bem como os documentos de suporte à imputação de custos internos, devem identificar claramente o respectivo bem ou serviço e a forma de cálculo do valor imputado ao pedido de financiamento.

Artigo 16.º

Despesas não elegíveis

A elegibilidade dos custos é definida pela legislação nacional e comunitária aplicável às acções financiadas pelo FSE, não sendo elegíveis, designadamente, os seguintes encargos:

- a) Custos com a formulação do pedido de financiamento, quando efectuada por terceiros;
- b) Custos financeiros, nomeadamente os que decorram de contratos de locação financeira e de juros de empréstimos;
- c) Encargos não obrigatórios com o pessoal;
- d) Compra de bens amortizáveis;
- e) Amortização de imobilizado corpóreo cuja aquisição tenha sido objecto de co-financiamento público, nacional ou comunitário, designadamente do FEDER;
- f) Multas, sanções financeiras e despesas com processos judiciais.

Artigo 17.º

Limites de financiamento das despesas elegíveis

1 — Nos anexos I e II deste regulamento são explicitados e fixados os montantes máximos de financiamento para cada uma das rubricas de custos elegíveis.

2 — As despesas apresentadas pelas entidades titulares de pedidos de financiamento serão avaliadas considerando as respectivas elegibilidade, conformidade e razoabilidade, podendo o financiamento aprovado em candidatura ser reavaliado em sede de saldo, em função da razoabilidade dos custos e dos indicadores de execução física.

Artigo 18.º

Financiamento público

1 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, calculada em função do custo total elegível aprovado, deduzido das receitas próprias, quando existam.

2 — A taxa de co-financiamento das subacções «Formação avançada de docentes do ensino superior» e «Programa de requalificação de licenciados» é assegurada em 75% pelo FSE e em 25% pelo orçamento da entidade financiada, quando se trate de entidade de direito público, ou pelo orçamento da segurança social, quando se trate de entidades de direito privado, sem prejuízo da degressividade prevista no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

3 — Em caso algum pode haver sobrefinanciamento das acções previstas neste regulamento, não podendo para os mesmos custos ser apresentados pedidos de financiamento a qualquer outro programa nacional ou comunitário.

Artigo 19.º

Pagamentos

1 — O processamento dos pagamentos dos apoios concedidos no âmbito da presente acção é originado pela aprovação do pedido de financiamento e pelos subsequentes pedidos de reembolso, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

2 — O adiantamento, correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para o 1.º ano civil, será processado verificadas as seguintes condições:

- a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
- b) Envio de certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- c) Informação, por qualquer meio escrito, de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O reembolso integral das despesas efectuadas e pagas é efectuado, com periodicidade bimestral, desde que:

- a) A entidade beneficiária envie à FCT ou à estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 até ao dia 10 de cada mês o formulário «Mapa de execução financeira e física» acompanhado das listas de documentos de despesas realizadas e pagas e de receitas;
- b) O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não exceda 85 % do financiamento total aprovado.

4 — Os pedidos de reembolso deverão ser elaborados nos termos a que se referem os n.ºs 4 e 13 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

5 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos e dos reembolsos compete ao gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, após parecer da estrutura de apoio técnico.

6 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme o estipulado no n.º 12 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

Artigo 20.º

Relatório anual

As entidades titulares de pedidos de financiamento ficam obrigadas a apresentar à FCT ou à estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 no final de cada ano civil um relatório anual de execução sobre a execução das acções objecto do pedido de financiamento, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

Artigo 21.º

Pagamento do saldo final

1 — O pedido de pagamento de saldo final de cada pedido de financiamento deverá ser apresentado nos 45 dias subsequentes à data da conclusão das acções, através do formulário «Pedido de pagamento de saldo» e respectivos anexos, devidamente preenchidos com a especificação das despesas efectivamente realizadas, e deverá ser acompanhado por:

- a) Relatório final, donde constem todos os elementos de natureza qualitativa e quantitativa necessários à análise e avaliação dos resultados obtidos;
- b) Lista de documentos de despesas pagas e receitas referente ao período que medeia entre o último reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo final;
- c) Balancete acumulado reportado ao último mês de desenvolvimento do pedido de financiamento.

2 — O pedido de pagamento do saldo final deverá ser elaborado obrigatoriamente sob a responsabilidade de um técnico oficial de contas (TOC), salvo nos pedidos de pagamento em que os valores aprovados são iguais ou superiores a € 498 798, em que será obrigatória a certificação de despesas que integram o pedido de pagamento de saldo final por um revisor oficial de contas (ROC).

3 — No caso em que os titulares de pedidos de financiamento sejam entidades da Administração Pública, as funções cometidas aos TOC e ROC referidas no número anterior poderão ser assumidas por um responsável financeiro no âmbito da Administração Pública, para tal designado pela entidade titular do pedido ou por entidade competente para o efeito.

4 — O circuito de análise e decisão sobre os pedidos de pagamento de saldo final é idêntico ao circuito de análise e decisão das candidaturas, devendo a decisão ser proferida pelo gestor nos 60 dias após a data de recepção, devendo então ser regularizados os saldos com as entidades titulares do pedido, nos termos do n.º 6 do presente artigo.

5 — A notificação da decisão de aprovação ou de indeferimento, a suspensão da contagem do prazo e a prestação de esclarecimentos adicionais obedecem ao estipulado nos n.ºs 2, 3 e 4 do n.º 11.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro. No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos.

6 — O pagamento do saldo final, correspondente aos restantes 15 % das despesas elegíveis e pagas, será realizado no prazo máximo de 15 dias, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, e do n.º 1 do n.º 14.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

7 — O pagamento do saldo final fica condicionado à apresentação de certidões actualizadas da situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, caso as anteriormente emitidas se encontrem caducas.

8 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme o estipulado no n.º 12 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

CAPÍTULO VII

Deveres das entidades titulares de pedidos de financiamento

Artigo 22.º

Acompanhamento e controlo

1 — A subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior» é objecto de acompanhamento a efectuar pela FCT, e as acções no âmbito da subacção «Programa de requalificação de licenciados» são objecto de acções de acompanhamento pela autoridade de gestão do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 através da estrutura de apoio técnico.

2 — As acções de controlo de ambas as acções são efectuadas pela autoridade de gestão do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 através da estrutura de apoio técnico ou por entidades por ele designadas, pela Inspeção-Geral de Finanças e pelas entidades de controlo do FSE ou outras entidades nacionais ou comunitárias com poderes para o efeito, ficando as entidades financiadas obrigadas a pôr à disposição todos os elementos relacionados com o desenvolvimento dos projectos co-financiados, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril.

Artigo 23.º

Conta bancária específica

1 — Constitui dever da entidade titular do pedido de financiamento abrir e manter conta bancária específica, através da qual sejam efectuados, exclusivamente, os movimentos financeiros referentes às acções financiadas pelo FSE.

2 — Os pagamentos das despesas havidas com terceiros única e exclusivamente motivadas pela realização das acções financiadas deverão ser efectuados por movimentação da conta bancária aberta especificamente para esse efeito.

3 — No caso de a entidade efectuar pagamentos através de outra conta bancária, esta operação deverá ser reflectida na conta bancária específica do FSE com base em documentos de lançamento que discriminem as despesas que justificam a operação.

4 — A decisão de aprovação do pedido de financiamento poderá ser revogada se, em sede de saldo, se verificar a inexistência da conta bancária específica, com o consequente desencadeamento das restituições das verbas entretanto recebidas.

5 — As alterações à conta bancária exclusiva só serão aceites pelo gestor quando em presença de declarações assinadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade e desde que as assinaturas sejam reconhecidas notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto ou selo branco, se se tratar de organismo público.

Artigo 24.º

Processo contabilístico

1 — As entidades beneficiárias ficam obrigadas a:

- a) Dispor de contabilidade organizada segundo o POC ou outro plano de contas sectorial e dispor de um mecanismo que permita em sede de prestação de contas a individualização por acção de mestrado ou doutoramento e por curso dos custos do pedido de financiamento, de acordo com a estrutura de rubricas aplicável;
- b) Respeitar, no caso das entidades candidatas de direito público, as normas da Direcção-Geral do Orçamento em matéria de arrecadação de receitas e de realização de despesas;
- c) Identificar, no caso de custos comuns a diferentes pedidos de financiamento, a chave de imputação a cada um deles;
- d) Justificar todas as aquisições de bens e serviços através de factura e recibo ou documento equivalente de quitação fiscalmente aceite, podendo, no caso das vendas a dinheiro, estes substituir as facturas;
- e) Organizar o arquivo dos documentos de forma a garantir o acesso imediato a todos os documentos comprovativos das despesas e pagamentos realizados e de suporte dos lançamentos;
- f) Assegurar que as facturas ou documentos equivalentes fiscalmente aceites e os documentos de suporte à imputação de custos internos identifiquem sempre claramente o respectivo serviço;
- g) Dispor de documentos onde sejam claramente explicitadas todas as chaves de imputação ao centro de custos, no caso

- de custos comuns a diferentes pedidos de financiamento, com a descrição das respectivas fórmulas de cálculo, critérios e fundamentação, nomeadamente com base em coeficientes de imputação física e temporal;
- h) No caso das entidades que tenham a contabilidade organizada de acordo com o POC ou outro plano de contas sectorial, quando não conste dos documentos originais a indicação das contas movimentadas na contabilidade geral e específica, em sede de acompanhamento, avaliação, controlo ou auditoria, a entidade fica obrigada a apresentar verbete produzido por *software* de contabilidade adequada donde constem essas referências;
- i) Registrar no rosto do original dos documentos a menção do seu financiamento, através da aposição de um carimbo com os seguintes elementos:
- Programa Operacional Ciência e Inovação 2010;
 - Medida IV, acção IV.1.1;
 - Subacção;
 - Código do projecto;
 - Rubrica e sub-rubrica de despesa;
 - Número de lançamento da contabilidade geral;
 - Número de lançamento da contabilidade específica;
 - Taxa (percentagem) de imputação;
 - Valor imputado;
- j) Elaborar listas das despesas associadas ao pedido de financiamento e comprovadamente pagas através de documento de quitação nos termos legalmente exigidos, com a discriminação de custos por cada acção de mestrado ou doutoramento, no caso da subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior», e por curso, no caso da subacção «Programa de requalificação de licenciados»;
- l) Manter actualizada a contabilidade específica do pedido de financiamento, não sendo admissível um atraso superior a 45 dias na sua organização.

2 — As entidades beneficiárias devem ainda conservar cópia do pedido de financiamento, da notificação da decisão de aprovação, do pedido de alteração à decisão de aprovação, da notificação de autorização referente ao pedido de alteração à decisão de aprovação, dos mapas de execução financeira e física, das ordens de pagamento emitidas pelo gestor, do pedido de pagamento de saldo e da notificação da decisão respeitante ao pagamento do saldo final.

3 — A contabilidade específica é objectivamente elaborada sob a responsabilidade de um TOC. Quando o montante aprovado para o pedido de financiamento for igual ou superior a € 498 798, a certificação das despesas tem obrigatoriamente de ser realizada por um ROC.

4 — Quando as entidades titulares de pedidos de financiamento sejam entidades da Administração Pública, a obrigação prevista no número anterior poderá ser assumida por um responsável financeiro da Administração Pública para tal designado pela entidade titular do pedido ou por entidade competente para o efeito.

5 — Após finalização das acções, o processo contabilístico deve ser arquivado junto do processo técnico-pedagógico pelo prazo de três anos contado a partir da data de pagamento do saldo respectivo ou da data de notificação da decisão sobre o pedido de saldo caso não haja lugar a pagamentos.

Artigo 25.º

Processo técnico-pedagógico

1 — As entidades candidatas à presente acção encontram-se obrigadas a organizar o processo técnico-pedagógico para cada uma das acções que integram o pedido de financiamento, devendo conter, para além de toda a documentação discriminada no n.º 2 do n.º 18.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, as seguintes informações:

- a) Ficha com a identificação individual:

Dos mestrandos ou doutorandos (subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior»), que deverá conter a área de formação da acção de mestrado ou de doutoramento, área científica que leccionam, categoria e situação profissional e a instituição que concede o grau académico;

Dos licenciados (subacção «Programa de requalificação de licenciados»), que deverá conter a área de formação da acção;

- b) Cópia do diploma de criação do mestrado e certificado de matrícula dos mestrandos e declaração da aceitação do doutoramento por parte do conselho científico da entidade que concede o grau académico (subacção «Formação avançada

- de docentes do ensino superior») e cópia do certificado/diploma da atribuição do grau de licenciatura dos licenciados (subacção «Programa de requalificação de licenciados»);
- c) Identificação do pessoal docente, sua situação contratual e curricular (subacção «Programa de requalificação de licenciados»);
- d) Cronograma físico das componentes por acção de formação (unidades curriculares, trabalho de investigação, dissertação ou tese), assim como o conteúdo do plano de estudos, designadamente o programa das disciplinas teóricas e práticas, a carga horária e a índole das dissertações ou teses;
- e) Listas dos manuais e textos de apoio, recursos didácticos e outra documentação relevante, meios audiovisuais e equipamentos científico utilizados a que a formação recorra;
- f) Relatórios de progresso elaborados pelos mestrandos ou doutorandos (subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior»);
- g) Registo de ocorrências verificadas no decurso das acções, designadamente desistências, quando não previstas no plano inicial da acção, dispensas, interrupções, acidentes e outras alterações ao programa inicial;
- h) *Curriculum vitae* resumido do orientador científico da dissertação ou tese (subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior»);
- i) Comprovativo do centro de emprego da situação de desempregado há 12 meses ou mais (subacção «Programa de requalificação de licenciados»).

2 — As entidades candidatas ficam obrigadas a manter sempre actualizados e disponíveis os processos referidos nos números anteriores e, sempre que solicitado, a facultar o acesso e a entregar cópias dos mesmos às entidades responsáveis pelo acompanhamento e controlo, de acordo com o previsto no artigo 22.º do presente regulamento.

Artigo 26.º

Informação e publicidade

As publicações de divulgação dos estágios financiados (anúncios, brochuras, desdobráveis, etc.), assim como os materiais didácticos e pedagógicos, escritos, audiovisuais e multimédia, cuja produção seja co-financiada pelo FSE e pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, devem referenciar de forma visível o co-financiamento do FSE e conter as insígnias do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 e da União Europeia, disponíveis no *site* do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

Artigo 27.º

Redução do financiamento

Para além do previsto no n.º 21.º da Portaria n.º 799-B/2000, o financiamento pode ser reduzido, na subacção «Formação avançada de docentes no ensino superior», com base no incumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do presente regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 28.º

Normas subsidiárias

A tudo o que estiver omissa no presente regulamento aplicam-se as disposições constantes do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 393-13/99, de 2 de Outubro, da Portaria n.º 71/2005, de 25 de Janeiro, e da legislação comunitária aplicável.

ANEXO I

Descrição dos custos elegíveis na subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior»

No âmbito da medida IV.1, «Qualificação no ensino superior», acção ° IV.1.1, «Formação avançada no ensino superior», subacção «Formação avançada de docentes do ensino superior», são elegíveis os seguintes encargos:

- Encargos com formandos (rubrica n.º 1);
- Encargos com formadores (rubrica n.º 2);
- Encargos com pessoal não docente (rubrica n.º 3);
- Encargos com a preparação, o desenvolvimento e o acompanhamento das acções (rubrica n.º 4);

Encargos com rendas, alugueres e amortizações (rubrica n.º 5);
Encargos com a aquisição de formação (rubrica n.º 7);

sendo que o montante máximo elegível do conjunto das rubricas n.ºs 1 a 7 é de € 2245 por formando e por ano no caso de acções de mestrado e de € 2743 por formando e por ano no caso de acções de doutoramento, sem prejuízo das despesas previstas no n.º 3 da rubrica n.º 1, «Formandos». São elegíveis em cada uma das rubricas os seguintes encargos:

Rubrica n.º 1

Formandos

1 — São elegíveis nesta rubrica os encargos com transporte e um subsídio de estada, desde que devidamente justificada a sua necessidade no âmbito da realização dos trabalhos de investigação da acção de mestrado ou de doutoramento, até ao montante máximo de € 1247 por formando e por ano no caso de a entidade formadora não coincidir com a entidade beneficiária e até € 848 por formando e por ano nos casos em que a entidade beneficiária é simultaneamente a entidade formadora.

2 — No caso de mestrandos ou doutorandos de instituições de ensino superior das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, são elegíveis encargos adicionais correspondentes a duas viagens ao continente e respectivo subsídio de estada em cada um dos anos em que a formação decorra.

3 — Quando a formação decorra no estrangeiro devido ao facto de a entidade formadora se situar no estrangeiro são elegíveis encargos adicionais com viagens ao estrangeiro, correspondentes a uma viagem no início e no fim da formação em cada um dos anos em que esta decorre, bem como um subsídio de estada durante os meses de permanência comprovada no estrangeiro, no montante máximo de € 500 por mês e por formando.

4 — Os encargos previstos com transportes e do subsídio de estada, nos termos do disposto nos números anteriores desta rubrica, deverão obedecer às regras e ao montantes correspondentes ao escalão 405 da escala indicária do regime geral fixada para os funcionários e agentes da Administração Pública.

5 — São elegíveis os custos decorrentes do seguro de acidentes pessoais.

Rubrica n.º 2

Formadores

1 — São elegíveis nesta rubrica as despesas com as remunerações dos orientadores da dissertação ou tese dos mestrandos ou doutorandos correspondentes à afectação efectiva do número de horas de orientação e ao acompanhamento no desenvolvimento dos trabalhos de investigação das acções de mestrado e doutoramento.

2 — O valor máximo elegível da remuneração por hora dos orientadores é calculada com base na seguinte fórmula:

$$\frac{Rbm \times 14 \text{ meses}}{48 \text{ semanas} \times n}$$

em que:

Rbm = remuneração de base mensal, de acordo com a tabela de vencimentos e as condições definidas para cada nível dos docentes do ensino superior público, particular e cooperativo, acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho;

n = número de horas semanais do período normal de trabalho.

3 — O valor máximo a que se refere o número anterior não pode, no entanto, exceder o valor padrão estabelecido na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.

4 — As despesas correspondentes à afectação dos orientadores no acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos de investigação com vínculo laboral à instituição beneficiária são calculadas em função do seu custo horário, apurado de acordo com o previsto no n.º 2 desta rubrica, e do número de horas efectivas de acompanhamento ao formando, não podendo, para os efeitos de afectação ao pedido de financiamento, ultrapassar quatro horas mensais por formando.

Rubrica n.º 3

Pessoal não docente

1 — Na rubrica n.º 3 são elegíveis as despesas referentes às despesas com remunerações e outros encargos obrigatórios do pessoal não docente vinculado à instituição beneficiária ou em regime de prestação de serviços envolvido nas fases de preparação e acompanhamento das acções de mestrado ou doutoramento no exercício de funções:

Técnicas;
Administrativas.

2 — As despesas com remunerações e outros encargos obrigatórios com pessoal interno não podem exceder o custo obtido por força da sua relação laboral com a entidade empregadora. Na determinação do custo horário deverão ser observadas as regras fixadas para o cálculo do custo horário dos funcionários e agentes de Administração Pública.

3 — As despesas com remunerações e outros encargos obrigatórios com pessoal externo devem estar fundamentadas na não existência de pessoal interno especializado na execução das actividades referentes ao pedido de financiamento ou disponível para a execução das actividades dentro do horário normal. A remuneração deve ser baseada através de contrato realizado com o respectivo colaborador de acordo com a legislação aplicável para a prestação de serviços.

4 — Para os efeitos do número anterior, o valor máximo de remuneração por hora elegível é de € 10. O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) é elegível, sempre que devido.

5 — Não é permitida a acumulação das funções enunciadas no n.º 1 no âmbito do mesmo projecto, salvo quando autorizadas pelo gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

Rubrica n.º 4

Encargos com a preparação, o desenvolvimento e o acompanhamento das acções

Desde que devidamente justificados, quer quanto ao montante quer quanto à sua necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos de investigação das acções de mestrado ou doutoramento, são elegíveis nesta rubrica os seguintes encargos:

- Aquisição, reprodução e tradução de recursos didácticos;
- Aquisição de matérias-primas, subsidiárias e de consumo;
- Aquisição de materiais pedagógicos, livros, consumíveis e bens não duradouros consumidos durante as acções (bens de desgaste rápido);
- Inscrições em seminários, congressos, conferências, colóquios e encontros;
- Aquisição de serviços de apoio aos trabalhos de investigação das acções de mestrado ou doutoramento, nomeadamente recolha, tratamento e processamento de dados e análises e ensaios laboratoriais.

Rubrica n.º 5

Rendas, alugueres e amortizações

São elegíveis nesta rubrica os encargos com a amortização de equipamentos directamente relacionados com o desenvolvimento dos trabalhos de investigação das acções de mestrado ou doutoramento, sendo que o montante máximo elegível decorrente destes encargos tem como limite máximo elegível 10 % do custo total do financiamento aprovado.

Rubrica n.º 7

Aquisição de formação no exterior

São elegíveis nesta rubrica os encargos com o pagamento de propina a entidades formadoras com competência para atribuir os graus de mestre e doutor quando a entidade beneficiária não é a entidade formadora.

ANEXO II

Descrição dos custos elegíveis na subacção «Programa de requalificação de licenciados»

No âmbito da medida n.º iv.1, «Qualificação no ensino superior», acção n.º iv.1.1, «Formação avançada no ensino superior», subacção «Programa de requalificação de licenciados», podem ser co-financiadas as despesas com:

- Encargos com formandos (rubrica n.º 1);
- Encargos com formadores (rubrica n.º 2);

sendo elegíveis, em cada uma das rubricas, os seguintes encargos:

Rubrica n.º 1

Formandos

1 — Atribuição de uma bolsa no montante de € 450 por cada mês de formação a tempo completo, sendo a respectiva duração mínima de trinta horas semanais, que incluem horário lectivo e não lectivo.

2 — Tratando-se de formandos desempregados, será ainda elegível o pagamento da bolsa referente ao período de férias estipulado para a formação.

3 — A instituição do ensino superior pagará mensalmente e por transferência bancária a bolsa ao formando, não sendo permitida, em caso algum, a existência de dívida a formandos.

4 — Os formandos que não cumpram o disposto no número anterior só poderão continuar a usufruir dos apoios previstos mediante parecer favorável da entidade beneficiária, reduzido a escrito da equipa formativa, que deverá ter em conta a evolução do processo de aprendizagem do formando.

5 — São elegíveis os custos decorrentes do seguro de acidentes pessoais.

6 — Cada formando só pode beneficiar uma vez do apoio do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 para a realização da formação.

Rubrica n.º 2

Formadores

1 — São elegíveis nesta rubrica as despesas com remunerações do pessoal docente correspondentes às horas de formação efectivamente ministradas (horas do plano curricular aprovado), bem como as que resultam do exercício de funções de coordenação pedagógica e do acompanhamento da formação em contexto de trabalho.

2 — Para o efeito do cálculo das remunerações, os formadores são considerados:

Internos permanentes — aqueles que tendo vínculo laboral à instituição ou sendo professores requisitados desempenham as funções de formador como actividade principal;

Internos eventuais — aqueles que tendo vínculo laboral à instituição desempenham as funções de formador com carácter secundário ou ocasional;

Externos — aqueles que não tendo vínculo laboral à instituição desempenham as actividades próprias do formador.

2.1 — Formadores internos permanentes:

2.1.1 — O valor máximo elegível da remuneração dos formadores internos permanentes não pode exceder a remuneração a que os mesmos tenham direito por força da sua relação laboral com a instituição, calculado com base na seguinte fórmula:

$$\frac{Rbm \times 14 \text{ meses}}{11 \text{ meses}}$$

em que:

Rbm = remuneração de base mensal, de acordo com a tabela de vencimentos e as condições definidas para cada nível dos docentes do ensino público e particular e cooperativo, acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho.

2.1.2 — O valor máximo a que se refere o n.º 2.1.1 não pode exceder o valor resultante do produto do número de horas de formação ministradas pelo valor padrão estabelecido na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 16.º no Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.

2.1.3 — Quando a afectação não é a tempo completo, a determinação do valor do custo horário das horas de formação deverá respeitar o disposto no n.º 2 do artigo 17.º no Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.

2.2 — Formadores internos eventuais — os valores máximos de custo horário elegíveis não podem exceder, para além da sua remuneração de base acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal, 50% do valor padrão estabelecido na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, desde que esse adicional seja efectivamente pago.

2.3 — Formadores externos — o valor máximo elegível é o disposto no artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 42/2000, de 20 de Setembro.

ANEXO III

Estrutura de rubricas e sub-rubricas

Rubrica	«Formação avançada de docentes do ensino superior»	«Programa de requalificação de licenciados»
1 — Encargos com formandos		
1.1 — Remuneração dos activos em formação	(*)	(*)
1.2 — Bolsas de formação	(*)	
1.3 — Bolsas dos estágios para formação	(*)	(*)
1.4 — Alimentação	(*)	(*)
1.5 — Alojamento		(*)
1.6 — Transportes		(*)
1.7 — Acolhimento de dependentes a cargo	(*)	(*)
1.8 — Outros custos		
2 — Encargos com formadores		
2.1 — Encargos com remunerações		
2.1.1 — Formadores internos		
2.1.2 — Formadores externos	(*)	
2.1.3 — Encargos sociais obrigatórios		
2.3 — Alojamento	(*)	(*)
2.4 — Alimentação	(*)	(*)
2.5 — Transportes	(*)	(*)
2.6 — Outros encargos	(*)	
3 — Encargos com pessoal não docente		(*)
3.1 — Encargos com pessoal interno		(*)
3.1.1 — Remunerações de coordenadores ou dirigente	(*)	(*)
3.1.2 — Remunerações de pessoal técnico		(*)
3.1.3 — Remunerações de pessoal administrativo		(*)
3.1.4 — Remunerações de outro pessoal	(*)	(*)
3.1.5 — Encargos sociais obrigatórios	(*)	(*)
3.1.6 — Alojamento	(*)	(*)
3.1.7 — Alimentação	(*)	(*)
3.1.8 — Transportes	(*)	(*)
3.1.9 — Outros encargos	(*)	(*)
3.2 — Encargos com pessoal externo		(*)
3.2.1 — Remunerações de pessoal técnico		(*)
3.2.2 — Remunerações de pessoal administrativo		(*)
3.2.3 — Remunerações de outro pessoal	(*)	(*)
3.2.4 — Outros encargos	(*)	(*)
4 — Encargos com a preparação desenvolvimento e acompanhamento das acções ...		(*)
4.1 — Publicitação e divulgação dos cursos	(*)	(*)
4.2 — Orientação e selecção dos formandos e formadores	(*)	(*)
4.3 — Aquisição de matérias-primas, subsidiárias e de consumo		(*)
4.4 — Aquisição de materiais pedagógicos e consumíveis e bens não duradouros ...		(*)
4.5 — Outros encargos (inscrições em seminários, conferências, etc., aquisição de serviços, comunicações)		(*)

Rubrica	«Formação avançada de docentes do ensino superior»	«Programa de requalificação de licenciados»
5 — Rendas, alugueres e amortizações		(*)
5.1 — Rendas	(*)	(*)
5.2 — Alugueres	(*)	(*)
5.3 — Amortizações		(*)
5.4 — Outros encargos	(*)	(*)
6 — Despesas de avaliação		(*)
6.1 — Aquisição de serviços técnicos e especializados	(*)	(*)
7 — Aquisição de formação no exterior		(*)
7.1 — Propinas		(*)

(*) Custos não elegíveis.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 5391/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2005 do subdirector-geral de Política de Defesa Nacional:

Rui Maria Gobeo Câmara Pina, assessor do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional — nomeado definitivamente, precedendo concurso, assessor principal do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, ficando exonerado do lugar que ocupa a partir da referida data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2005. — O Subdirector-Geral, *Vítor Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 5392/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2005 do subdirector-geral de Política de Defesa Nacional:

Lúcia Ascensão Vaz Correia Braga, técnica principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica especialista do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da referida data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2005. — O Subdirector-Geral, *Vítor Lourenço*.

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho n.º 5393/2005 (2.ª série). — Considerando as equiparações legais determinadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro, nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 3, alínea e), e 9.º, n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no coronel piloto Joaquim António Norte Jacinto, director do Centro de Apoio Social de Runa, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de € 2500, quando a escolha do procedimento é em função do valor, e de € 1250, quando é independente do valor. O presente despacho produz efeitos desde 28 de Fevereiro de 2005.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, tenente-general.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 290/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, o 25474, capitão-de-fragata da classe de marinha António Maria Mendes Calado (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do

mencionado Estatuto, a contar de 28 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 53167, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha José Francisco Ventosa, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 46074, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Luís Filipe Correia Andrade.

3 de Março de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 291/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, os capitães-de-fragata da classe de administração naval 816873, José Arnaldo Teixeira Alves (adido ao quadro), e 306172, Júlio César Barbosa Soares Lopes (no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 28 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 90769, capitão-de-mar-e-guerra da classe de administração naval Manuel António Lopes, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 305772, capitão-de-mar-e-guerra da classe de administração naval Agnelo António Caldeira Marques Monteiro de Macedo.

3 de Março de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 5394/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Fevereiro de 2005, proferido no uso de competência subdelegada, após anuência da Polícia Judiciária Militar:

Mário Alberto Vintém Varela, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, Delegação de Coimbra — transferido para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocado no Hospital Militar Regional n.º 2 (HMR2). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Comando das Tropas Aerotransportadas

Regimento de Infantaria n.º 15

Despacho n.º 5395/2005 (2.ª série). — *Subsubdelegação de competências no 2.º comandante.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 2259/2005 (2.ª série), de 6 de Dezembro de 2004, do major-general comandante das Tropas Aerotransportadas e da Brigada Aerotransportada Independente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 1 de Fevereiro de 2005, subsubdelego no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 15, tenente-coronel de infantaria pára-quedista César Nunes da Fonseca, competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, com cumprimento das formalidades legais, até ao limite de € 12 469,95.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

3 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *José Alberto Cordeiro Simões*, coronel de infantaria pára.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 235/2005. — O Decreto n.º 37/91, de 18 de Maio, aprovou, para ratificação, o Acordo de Cooperação para a Protecção das Costas e das Águas do Atlântico Nordeste contra a Poluição.

No âmbito daquele Acordo, especificamente do artigo 18.º, foi criado o Centro Internacional de Luta contra a Poluição no Atlântico Nordeste (CILPAN), que se encontra na dependência do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Este Centro funciona, desde 1990, como secretariado do que ficou a ser chamado por Acordo de Lisboa, que reúne, com iguais objectivos de combate à poluição marinha no Atlântico Nordeste, Portugal, Espanha, França, Marrocos e a União Europeia.

Apesar de, actualmente, o CILPAN se encontrar praticamente inactivo, o conhecimento técnico adquirido e sedimentado ao longo destes anos e as linhas de ligação funcional estabelecidas podem ser benéficos para o País e contribuir para que se assumam uma visão global e uniforme das questões relacionadas com a poluição marítima.

Pretende-se, assim, reestruturar o CILPAN, criando, no seu âmbito, uma comissão técnica permanente à qual competirá proceder a uma análise conceptual e técnica das matérias de prevenção e combate à poluição marítima, designadamente as respeitantes ao Programa Estratégico de Apoio ao Plano Mar Limpo.

Assim, nos termos do artigo 18.º do Acordo de Cooperação para a Protecção das Costas e das Águas do Atlântico Nordeste, aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 37/91, de 18 de Maio, determina-se:

1 — O Centro Internacional de Luta contra a Poluição no Atlântico Nordeste (CILPAN), que, presentemente, funciona na dependência do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, passa a funcionar na dependência do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar.

2 — O CILPAN tem as competências previstas no anexo n.º 2 do Acordo aprovado pelo Decreto n.º 37/91, de 18 de Maio, designadamente promover os procedimentos atinentes à ratificação do Acordo por todos os Estados que o assinaram.

3 — É criada, no âmbito do CILPAN, uma comissão técnica permanente constituída por:

- Dois peritos indicados pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, sendo um proposto pela Direcção-Geral da Autoridade Marítima, que preside, e outro pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;
- Dois peritos indicados pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Um perito indicado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas.

4 — A comissão técnica permanente tem as seguintes competências:

- Proceder à conceptualização e análise técnica das questões relativas à poluição marítima;
- Avaliar as questões técnicas do Programa Estratégico de Apoio ao Plano Mar Limpo, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, de 15 de Abril;

- Realizar os contactos necessários com as entidades europeias e internacionais responsáveis pelas matérias da poluição marítima;
- Estudar as linhas de financiamento ou fundos para investimento e funcionamento na área da poluição marítima que se encontrem disponíveis a nível europeu ou internacional;
- Analisar quais as entidades, incluindo algum dos elementos que constituem a comissão técnica permanente, que asseguram a representação do Estado Português nas comissões e fóruns internacionais, designadamente no âmbito da IMO e da Comissão Europeia, e propor a sua nomeação à respectiva tutela.

29 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

Portaria n.º 292/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal da Nazaré solicitou a cessão de uma parcela de terreno com a área de 296 394 m², situada na Mata Nacional de Valado dos Frades, para instalação da zona industrial.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, o seguinte:

1 — Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo, ao Município da Nazaré, de uma parcela de terreno com a área de 296 394 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica de Valado dos Frades sob o artigo 2116, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcobaca na ficha n.º 00032/070486/Valado dos Frades e registado, a favor do Estado, pela inscrição G-1.

2 — Reconhecer o interesse público da cessão uma vez que o imóvel se destina à instalação da Zona Industrial de Valado dos Frades.

3 — A presente cessão efectua-se mediante a compensação de € 2 080 000 a satisfazer da seguinte forma:

€ 1 401 000, a pagar em 4 prestações semestrais, sendo a 1.ª paga no acto da assinatura do respectivo auto de cessão e as restantes acrescidas de juros, pelo diferimento do pagamento em prestações, no valor de 7% ao ano, nos termos da Portaria n.º 602/98 (2.ª série), de 16 de Junho;

Entrega do prédio urbano sito na Rua da Sub-Vila, na freguesia da Nazaré, descrito na Conservatória do Registo Predial da Nazaré na ficha n.º 03727/960517 e inscrito, a favor da Câmara Municipal da Nazaré, pela inscrição G-2.

4 — Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, se não lhe for conferido o destino que justifica a cessão, o qual deve ocorrer no prazo máximo de dois anos.

5 — O auto de cessão deve ser celebrado no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

2 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 5396/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício

de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque Nobre pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Dezembro de 2004.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5397/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Fernando Paulo da Cruz Cardinal licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau; Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada pelo período de dois anos, com efeitos a partir 1 de Dezembro de 2004, a licença especial concedida a Fernando Paulo da Cruz Cardinal para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5398/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Catarina Coelho Ruas licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau; Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Catarina Coelho Ruas pelo período de um ano, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2005.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5399/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau; Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5400/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação, por igual período:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2004.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5401/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau; Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5402/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Luís Manuel Pacheco de Matos Rolo Gonçalves licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Luís Manuel Pacheco de Matos Rolo Gonçalves, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 2541/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 2 de Março de 2005, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

João Carlos Pinho da Cunha, técnico profissional de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral dos Impostos — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 7 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho (extracto) n.º 5403/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 da directora-geral do Tesouro, no uso de competência própria:

Vanda Maria Miranda Martins e Jorge Cláudio Salvador Neves, especialistas de informática de grau 2, nível 1, e Davide António Nunes Cintrão, especialista de informática de grau 1, nível 1 — transitam para o nível 2 das mesmas categorias, a que correspondem o escalão 1, índice 660, aos dois primeiros e o escalão 1, índice 480, ao último, respectivamente, precedendo procedimento interno de selecção, nos termos do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 97/2001 e conforme os critérios definidos do despacho interno n.º 2/2004, de 21 de Abril, com efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2005. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Inspeção-Geral da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 5404/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de 28 de Fevereiro de 2005:

Licenciado Fortunato Vaz Rodrigues, inspector superior, da carreira de inspector superior, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de inspector superior principal da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerado do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar.

28 de Fevereiro de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Maria Margarida de Miranda Botelho*.

Instituto de Gestão do Crédito Público

Rectificação n.º 395/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, a instrução n.º 3/2002 (república em anexo à instrução n.º 2/2005), rectifica-se que, no considerando, onde se lê «Ao abrigo das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 280/91, de 17 de Setembro, o conselho directivo do IGCP aprovou a seguinte instrução:» deve ler-se «Ao abrigo das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro,

e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de Setembro, o conselho directivo do IGCP aprovou a seguinte instrução:».

2 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Franquelim Alves*.

Rectificação n.º 396/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, a instrução n.º 4/2003 (republicada em anexo à supracitada instrução n.º 1/2005), rectifica-se que, no artigo 5.º, «Mercado secundário», onde se lê «Os BT são admitidos à negociação no MEDIR.» ver-se «Os BT são admitidos à negociação no MEDIP.»

2 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Franquelim Alves*.

Instituto de Seguros de Portugal

Regulamento n.º 22/2005. — Norma n.º 4/2005-R — publicação dos documentos de prestação de contas das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões. — Nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do Código do Registo Comercial, a publicação dos documentos de prestação de contas pode ser feita integralmente, por extracto ou por menção do depósito na pasta respectiva, conforme opção do requisitante, com exclusão das sociedades anónimas com subscrição pública, que o devem fazer integralmente, por força do n.º 2 do mesmo artigo.

Reconhece-se, no entanto, que no caso das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões, enquanto entidades de interesse público, a transparência e a confiança dos tomadores de seguros e dos associados e contribuintes dos fundos de pensões sairiam reforçadas se o acesso às contas dessas entidades fosse facilitado por via da respectiva divulgação integral.

Assim, considerando que:

- Compete ao Instituto de Seguros de Portugal definir quais os documentos de prestação de contas que as empresas de seguros e as sociedades gestoras de fundos de pensões devem obrigatoriamente publicar;
- As sucursais de empresas de seguros com sede fora do território da União Europeia estão também sujeitas a obrigações de reporte e de divulgação de elementos de índole financeira relativamente à actividade desenvolvida em Portugal;
- A divulgação regular de informação relevante que forneça aos interessados uma perspectiva clara da actividade comercial e da situação financeira da empresa de seguros ou da sociedade gestora de fundos de pensões contribui para facilitar a compreensão dos riscos aos quais estão expostos, para a comparabilidade entre operadores e, por essa via, para uma decisão mais informada e consciente;
- Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 147/94, de 25 de Maio, as empresas de seguros e outras sociedades que controlem empresas de seguros devem elaborar contas consolidadas e que a divulgação de elementos financeiros em base consolidada contribui para um melhor conhecimento da situação financeira do grupo a que as empresas de seguros pertencem;
- Se revela imprescindível acompanhar os princípios internacionais nesta matéria, designadamente os definidos pela International Association of Insurance Supervisors (IAIS):

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do artigo 242.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 251/2003, de 14 de Outubro, do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 475/99, de 9 de Novembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte norma regulamentar:

Artigo 1.º

Objecto

1 — A presente norma regulamentar visa estabelecer quais os documentos de prestação de contas anuais das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões e quais os documentos de prestação de contas consolidadas das empresas de seguros e outras sociedades que controlem empresas de seguros que se encontrem obrigadas a elaborar demonstrações financeiras consolidadas que devem ser publicados, bem como definir os meios a utilizar e os termos dessa publicação.

2 — A presente norma regulamentar não prejudica a publicação dos documentos de prestação de contas nos termos do artigo 72.º do Código do Registo Comercial e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 147/94, de 25 de Maio.

Artigo 2.º

Contas anuais

As empresas de seguros e as sociedades gestoras de fundos de pensões devem proceder à publicação integral dos seguintes documentos de prestação de contas anuais:

- Relatório de gestão;
- Balanço, conta de ganhos e perdas/demonstração de resultados e anexo às contas;
- Certificação legal de contas;
- Parecer do órgão de fiscalização.

Artigo 3.º

Contas consolidadas

As empresas de seguros e outras sociedades que controlem empresas de seguros que, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/94, de 25 de Maio, se encontrem obrigadas a elaborar demonstrações financeiras consolidadas devem proceder à publicação integral dos seguintes documentos de prestação de contas consolidadas:

- Relatório consolidado de gestão;
- Balanço consolidado, conta de ganhos e perdas consolidados e anexo às contas;
- Certificação legal das contas consolidadas;
- Parecer do órgão de fiscalização.

Artigo 4.º

Meios a utilizar

1 — A entidade que não opte pela publicação integral dos documentos de prestação de contas anuais e ou consolidadas no *Diário da República* deve, adicionalmente à publicação efectuada por extracto ou por menção do depósito na pasta respectiva, publicar os elementos previstos nos artigos anteriores no respectivo sítio na Internet.

2 — Se a entidade não dispuser de sítio autónomo na Internet, pode efectuar a publicação referida no número anterior em área expressamente reservada e devidamente assinalada em sítio institucional de grupo empresarial do qual faça parte, aplicando-se a essa publicação, com as devidas adaptações, o regime constante da presente norma regulamentar.

3 — A entidade que, embora procedendo à publicação integral dos documentos de prestação de contas anuais e ou consolidadas no *Diário da República*, pretenda publicá-los adicionalmente no sítio na Internet, deve fazê-lo nos termos do disposto no artigo 6.º da presente norma regulamentar.

Artigo 5.º

Prazo

O prazo máximo para a publicação integral dos documentos de prestação de contas anuais e ou consolidadas no sítio na Internet, de entidade que tenha optado, nos termos do artigo anterior, por essa modalidade de publicação, é de três meses após a data da aprovação das contas.

Artigo 6.º

Termos da publicação

1 — Caso a entidade opte pela publicação integral dos documentos de prestação de contas anuais e ou consolidadas no respectivo sítio na Internet, deve fazê-lo em área devidamente assinalada em local de fácil acessibilidade ao utilizador e por forma que permita a respectiva reprodução em boas condições de legibilidade.

2 — Os documentos de prestação de contas anuais e ou consolidadas devem manter-se acessíveis no sítio na Internet pelo menos durante três anos após a respectiva publicação.

3 — A publicação dos documentos de prestação de contas anuais e ou consolidadas no sítio na Internet não deve ser efectuada por forma que possam ser confundidos com uma mensagem de natureza publicitária.

Artigo 7.º

Divulgação

1 — No prazo máximo de 15 dias após a publicação integral dos documentos de prestação de contas anuais e ou consolidadas, a entidade deve informar o Instituto de Seguros de Portugal qual o número do *Diário da República* e ou a hiperligação para o sítio na Internet em que se encontram publicados.

2 — O Instituto de Seguros de Portugal divulga no seu sítio na Internet a informação relativa ao número do *Diário da República* e ou à hiperligação para o sítio na Internet em que podem ser consultados os documentos de prestação de contas relativamente a cada empresa de seguros, sociedade gestora de fundos de pensões ou entidade obrigada a elaborar demonstrações financeiras consolidadas nos termos Decreto-Lei n.º 147/94, de 25 de Maio.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

A presente norma regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo aplicável à publicação dos documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2004.

28 de Fevereiro de 2005. — O Conselho Directivo: *Rui Leão Marinho*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal — *Rui Alvarez Carp*, vogal.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS

Despacho conjunto n.º 236/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 240/98, de 11 de Julho, e no uso da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 27 148/2004, de 16 de Dezembro, do Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras de inspector superior, inspector técnico e inspector-adjunto, do quadro de pessoal da ex-Inspeção-Geral das Pescas, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

15 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Rui Viana de Carvalho*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*.

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras de inspector superior, inspector técnico e inspector-adjunto do quadro de pessoal da ex-inspeção-geral das pescas.

I — Legislação de âmbito nacional e internacional relativa à pesca marítima, aquicultura e actividades conexas.

II — Integração europeia:

1.1 — A génese da União Europeia;

1.2 — Instituições comunitárias;

1.3 — O processo decisório da União Europeia.

III — Línguas:

3.1 — Inglesa;

3.2 — Francesa.

A pormenorização e a delimitação dos temas constarão do respectivo aviso de abertura do concurso.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Despacho conjunto n.º 237/2005. — Nos termos do disposto no artigo 10.º dos Estatutos da Casa Pia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 50/2001, de 13 de Fevereiro, a comissão de fiscalização é o órgão de acompanhamento e fiscalização em matéria de gestão financeira e patrimonial a quem compete acompanhar a gestão orçamental prosseguida, apreciar a situação financeira e elaborar relatório sobre a conta de gerência da Casa Pia de Lisboa e é composta por um presidente e dois vogais.

Assim, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 50/2001, determina-se:

1 — A comissão de fiscalização da Casa Pia de Lisboa é constituída pelos seguintes membros:

Licenciada Rosa Maria Bento Matos Sécio Raposeiro, presidente;

Mestre Rui Manuel Ramos de ascensão, vogal;

Licenciado Carlos Alberto Domingues Ferraz, vogal.

2 — Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 10.º, o valor das senhas de presença é de € 75 e € 65, respectivamente, montantes actualizáveis de acordo com a taxa de actualização do índice 100 do regime geral da função pública, não podendo aqueles membros auferir anualmente uma quantia superior à remuneração base mensal inerente ao cargo de director-geral, de acordo com as seguintes percentagens:

Presidente — 10 %;

Vogais — 8 %.

3 — A remuneração referida nos números anteriores será paga durante os 12 meses do ano.

3 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Regimento de Cavalaria

Despacho n.º 5405/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do despacho n.º 1921/2005 (2.ª série), de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante interino do 2.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, tenente de cavalaria João Paulo dos Santos Martinho, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 3) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Fevereiro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

5 — Fica revogado o despacho n.º 3965/2005 (2.ª série), de 25 de Janeiro.

28 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *Carlos Alberto Malheiro Potier*, coronel de cavalaria.

Rectificação n.º 397/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 3966/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, referente à subdelegação de competências no comandante do 3.º Esquadrão, capitão de cavalaria Duarte Reis Marques Jacinto, rectifica-se que onde se lê «n.º 10.1 do despacho» deve ler-se «n.º 10.2 do despacho».

28 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *Carlos Alberto Malheiro Potier*, coronel de cavalaria.

Rectificação n.º 398/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 3966/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, referente à subdelegação de competências no comandante do 4.º Esquadrão, capitão de cavalaria Luís Manuel Carvalho Machado, rectifica-se que onde se lê «n.º 10.1 do despacho» deve ler-se «n.º 10.2 do despacho».

28 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *Carlos Alberto Malheiro Potier*, coronel de cavalaria.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando de Polícia de Viseu

Despacho n.º 5406/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 130/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, rectificado pelo despacho n.º 114/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 16 de Janeiro de 2005, subdelego no comandante da Secção

Policia de Lamego, comissário Aurélio Guedes da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da mesma Secção Policial:

1.1 — Autorizar, nos termos da lei, o gozo dos benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

1.2 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções não policiais e do pessoal com funções policiais, até ao posto de sub-comissário, inclusive;

1.3 — Autorizar o início do gozo de férias;

1.4 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com as orientações superiormente definidas.

3 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *Carlos Alberto Simões de Almeida*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5407/2005 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/2004, de 4 de Fevereiro que cria a Ordem dos Notários, determino:

1 — A comissão instaladora da Ordem dos Notários tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Luís Manuel Moreira de Almeida.

Vogais:

Licenciado Fernando Luís de Almeida Torres Marinho;

Licenciado Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues;

Licenciado Júlio José Monteiro Barroso;

Licenciado Joaquim António Barata Lopes.

2 — A comissão instaladora funciona em instalações disponibilizadas pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, que assegura à mesma o necessário apoio administrativo e técnico.

3 — O mandato da comissão instaladora da Ordem dos Notários cessa com a tomada de posse dos primeiros membros eleitos dos órgãos sociais da Ordem dos Notários, devendo nessa data apresentar contas do seu exercício.

17 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco*.

Despacho n.º 5408/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 5, e 31.º da Lei n.º 144/99, de 31 de Agosto, e verificados os requisitos dos artigos 2.º e 14.º, n.º 1, alínea *a*), da Convenção Europeia de Extradicação, considero admissível o pedido de ampliação ao pedido de extradicação para a República da Bulgária do cidadão de nacionalidade búlgara Stamen Kolev Petrov, para efeitos de procedimento penal, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de peculato, no âmbito do processo n.º 40/1998, que corre termos no Serviço Nacional de Instrução Judicial de Sófia.

2 de Março de 2005. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Rectificação n.º 399/2005. — Por ter saído com inexactidão a rectificação n.º 2314/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, a p. 18 913, rectifica-se que, no quadro anexo à referida rectificação, onde se lê «Parcela 23, Fração N, proprietário Fernando Martins Preto» deve ler-se «Parcela 23, Fração N, proprietário Fernando Martins Pedro».

28 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho n.º 5409/2005 (2.ª série). — Atendendo a que se verifica na presente data a vacatura do lugar de chefe de divisão do Gabinete para a Qualidade da Construção, do quadro dos Serviços

Centrais, desta Direcção-Geral, e porque estão reunidos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, designadamente ser funcionário, licenciado e ter mais de quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, detém manifesta experiência e conhecimentos adequados para o exercício do mesmo, o que também é evidenciado pela nota curricular anexa, e porque manifesta também disponibilidade para tal, nomeio, nos termos do disposto nos artigos 20.º, 21.º, n.ºs 3 e 5, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime substituição, por urgente conveniência de serviço, o engenheiro civil assessor João Manuel Carvalho Hipólito, do mesmo quadro, para o cargo de chefe de divisão acima referido, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

4 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome — João Manuel de Carvalho Hipólito;

Data de nascimento — 29 de Julho de 1952, Lourinhã;

Naturalidade — Lourinhã;

Lugar do quadro — engenheiro civil assessor do quadro dos Serviços Centrais da DGEMN.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa em 1991-1993; membro da Ordem dos Engenheiros, cédula profissional n.º 36 962; pós-graduação em Segurança e Higiene do Trabalho, pela Universidade Lusófona, em 2000-2001.

3 — Habilitações profissionais:

Título de engenheiro especialista em engenharia de segurança pela Ordem dos Engenheiros em 2004;

Curso de prevenção e segurança ministrado pela Associação Portuguesa de Seguradores;

Curso de formador com certificado de aptidão profissional emitido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional; Técnico superior de segurança, e higiene no trabalho, nível v, com certificado de aptidão profissional emitido pelo Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT).

4 — Experiência profissional:

Cargos:

Director-adjunto do gabinete de SHST do Instituto das Estradas de Portugal (IEP) de Maio de 2003 a Julho de 2004;

Assessor do conselho de administração do ICERR — Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária, para a área da segurança, higiene e saúde no trabalho, de Novembro de 2001 a Abril de 2003;

Chefe de gabinete técnico da Câmara Municipal de Óbidos, de Dezembro de 1976 a Abril de 1997.

Outras funções:

Integrou grupo de trabalho nomeado pelo Ministro do Equipamento Social para elaboração de anteprojecto do Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, sobre a revisão do regulamento das passagens de nível;

Formador na área de segurança e higiene do trabalho nos anos de 2001 e 2002, no ICERR — Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária;

Responsável pela organização e realização de vários encontros regionais e nacionais sobre segurança, higiene e saúde no trabalho.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso n.º 2542/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se todo o pessoal dos quadros do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado que, para efeitos de consulta,

se encontram afixadas no 6.º andar dos Serviços Centrais e nas direcções regionais as listas de antiguidade, reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos da citada disposição legal, é concedido o prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para dedução de eventuais reclamações, as quais deverão ser apresentadas nas condições e prazos regulados pelo mesmo diploma.

28 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 5410/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 20.º que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado, por escolha, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que a licenciada Ana Margarida de Albuquerque Pereira Cardoso de Menezes de Portugal e Mello, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro, possui experiência profissional e competência técnica adequadas às experiências do cargo de chefe de divisão de Documentação e Informação;

Nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, a licenciada Ana Margarida de Albuquerque Pereira Cardoso de Menezes de Portugal e Mello no cargo de chefe de divisão de Documentação e Informação desta Secretaria-Geral, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

3 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos Viana de Carvalho*.

Curriculum vitae

1 — Identificação:

Nome — Ana Margarida de Albuquerque Pereira Cardoso de Menezes de Portugal e Mello;
Nacionalidade — portuguesa;
Data de nascimento — 16 de Abril de 1966.

2 — Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, no ramo de Economia Agrária e Sociologia Rural, concluída em 1991, pelo Instituto Superior de Agronomia;
Curso específico para alta direcção em Administração Pública (CADAP), em 2003-2004, ministrado pelo Instituto Nacional da Administração (INA);
Mestrado em Ciências Empresariais, na área de especialização de Gestão, Estratégia e Desenvolvimento Empresarial, dominante temática Marketing e Negócios Internacionais, efectuado em 1993-1994, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

3 — Experiência profissional:

Iniciou a actividade profissional, como técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, em 4 de Novembro de 1991, na Divisão de Análise da Situação das Explorações Agrícolas, da Direcção de Serviços Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas;
Em 31 de Julho de 1998 foi nomeada, mediante concurso, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro pelo director do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar;
Em 24 de Maio de 2000 foi nomeada, mediante concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro pelo director do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar;
Foi nomeada assessora do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, desde 2 de Fevereiro até 17 de Julho de 2004;
Foi nomeada, em regime de substituição, chefe da Divisão de Documentação e Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas, a partir de 15 de Outubro de 2004.

Listagem n.º 51/2005. — *Listagem de subsídios concedidos pelo organismo a seguir indicado, para publicação no Diário da República, 2.ª série, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:*

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas

Subsídios atribuídos no 2.º semestre de 2004

Beneficiário	Montante (euros)	Data da decisão
1 — Distrito 115 Centro/Norte de Lions Clubs	10 000	6-7-2004
2 — PROSEPE — Projecto de Sensibilidade da População	35 000	6-7-2004
3 — FENACAÇA — Federação Portuguesa de Caça	1 000	6-7-2004
4 — Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Viseu	2 000	20-7-2004
5 — FLORESTIES — Associação Florestal de Portugal	25 000	20-7-2004
6 — QUERCUS — Associação Nacional de Conservação da Natureza	22 000	20-7-2004
7 — ERENA — Ordenamento e Gestão de Recursos Naturais	5 000	26-7-2004

2 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos Viana de Carvalho*.

Listagem n.º 52/2005. — *Listagem de subsídios concedidos pelo organismo a seguir indicado, para publicação no Diário da República, 2.ª série, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:*

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas

Subsídios atribuídos no 1.º semestre de 2004

Beneficiário	Montante (euros)	Data da decisão
1 — Confederação Nacional de Caçadores Portugueses	1000	25-6-2004
2 — Associação Nacional de Proprietários e Produtores de Caça	750	25-6-2004
3 — Federação Nacional das Zonas de Caça Municipais	500	25-6-2004

2 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos Viana de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho n.º 5411/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado, por escolha, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que a licenciada Maria da Conceição de Almeida Clemêncio, técnica superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário, possui a experiência profissional e competência técnica adequadas às exigências do cargo de chefe de divisão de Intervenção Veterinária de Aveiro;

Nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, a licenciada Maria da Conceição de Almeida Clemêncio para o cargo de chefe de divisão de Intervenção Veterinária de Aveiro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *Leonel Amorim*.

Curriculum vitae

Dados pessoais:

Nome — Maria da Conceição Almeida Clemêncio;
Idade — 38 anos;
Naturalidade — Mira;
Nacionalidade — portuguesa.

Experiência profissional:

Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite do Concelho de Mafra — clínica de bovinos leiteiros (Agosto a Outubro de 1993);

VetMais-Clinica — clínica e sanidade animal na empresa de serviços veterinários sediada em Montemor-o-Novo (Outubro e Novembro de 1993);

Matadouro Virgiaves — inspecção sanitária localizada no concelho de Sobral de Monte Agraço (Janeiro a Junho de 1994);

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — inspecção sanitária em matadouros de reses e aves, assim como salas de desmancha e salsicharias (Junho de 1994 a Abril de 1995), anexo n.º 8;

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — inspecção sanitária:

Na Divisão de Intervenção Veterinária de Leiria, de Junho de 1995 a Agosto de 1997, nos seguintes estabelecimentos: MAPICENTRO (matadouro de reses), Aviperus do Lis (matadouro de aves com sala de desmancha anexa), BIRÚ (sala de desmancha de reses e matadouro de perus com sala de desmancha anexa), Carnes Avenida (salsicharia), Patrícios (matadouro de aves com sala de desmancha anexa), INCARPO (matadouro de suínos com sala de desmancha anexa), Janeiro dos Leitões (matadouro de leitões);

Na Divisão de Intervenção Veterinária de Aveiro, de Agosto de 1997 até Setembro de 2004, nos matadouros: Hilário H. M. Santos e Filhos, S. A. (matadouro de aves com sala de desmancha anexa), Joaquim Jesus Ramos, S. A. (matadouro de coelhos com sala desmancha anexa), ocasionalmente em substituição de colegas na DISTRAVE (matadouro de aves e sala de desmancha) e na PEC Lusa (matadouro de reses);

Na Divisão de Intervenção Veterinária de Aveiro, de Setembro de 2004 até à presente data, como coordenadora do serviço de inspecção sanitária.

Experiência formativa — aulas práticas em matadouros de reses no âmbito do curso de preparação de auxiliares de inspecção sanitária de carnes, de 1 de Março a 28 de Julho de 1995.

Outros dados relevantes — fluente em inglês (falado e escrito).

Despacho n.º 5412/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 20.º que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado por escolha de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que o licenciado Ulisses Manuel de Jesus Alferes, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro, possui a experiência profissional e a competência técnica adequadas às exigências do cargo de chefe de divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo;

Nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, o licenciado Ulisses Manuel de Jesus Alferes para o cargo de chefe de divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *Leonel Amorim*.

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — Ulisses Manuel de Jesus Alferes;
Idade — 41 anos;
Naturalidade — São Julião, Figueira da Foz;
Nacionalidade — portuguesa.

Formação académica:

1991 — Licenciatura em Engenharia Agrícola, ramo de Extensão Rural, na Universidade de Évora, com a média final de 13 valores.

3 — Experiência profissional:

Na Divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo, da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, desde Dezembro de 1993, tem desempenhado funções nas áreas de:

Análise de candidaturas e acompanhamento da execução material e financeira de projectos enquadrados no PROA-

GRI, no âmbito do PEDAP e do PAMAF, nas acções n.ºs 2.1, 2.2, 4.1 e 4.2.3.2 da medida AGRIS; Agrupamentos e organizações de produtores; Monitoragem de acções de formação profissional.

Nomeado em Outubro de 2000, mediante concurso, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral;

Nomeado em Junho de 2004 chefe de divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo, da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço.

Despacho n.º 5413/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do director regional de agricultura da Beira Litoral:

José Gomes Marques dos Santos, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — nomeado, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, chefe de divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Leonel Amorim*.

Serviço Nacional Coudélico

Despacho (extracto) n.º 5414/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do director do Serviço Nacional Coudélico:

António Manuel Lucas de Oliveira — promovido, mediante concurso, a chefe de repartição do quadro de pessoal do Serviço Nacional Coudélico, considerando-se automaticamente exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Director, *João Costa Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 5415/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do director do Serviço Nacional Coudélico:

Maria da Conceição Pereira Portas, Maria José Estrela Godinho Correia Vallejo de Carvalho e Luís Samuel Duarte Silva Lupi — promovidos, mediante concurso, técnicos superiores principais da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal do Serviço Nacional Coudélico, considerando-se automaticamente exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Director, *João Costa Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 5416/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do director do Serviço Nacional Coudélico:

João Fernando Ralão Pereira Duarte — promovido, mediante concurso, a assessor da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Serviço Nacional Coudélico, considerando-se automaticamente exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Director, *João Costa Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 5417/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do director do Serviço Nacional Coudélico:

Maria da Conceição Pista Calado Mendes Patrício da Costa — promovida, mediante concurso, a técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Serviço Nacional Coudélico, considerando-se automaticamente exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Director, *João Costa Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 5418/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do director do Serviço Nacional Coudélico:

Joaquim António Nogueira Calado — promovido, mediante concurso, a técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal do Serviço Nacional Coudélico, considerando-se automaticamente exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Director, *João Costa Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 5419/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do director do Serviço Nacional Coudélico:

Francisco Rato da Cunha Bessa de Carvalho — promovido, mediante concurso, a técnico profissional especialista da carreira de equitador do quadro de pessoal do Serviço Nacional Coudélico, considerando-se automaticamente exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Director, *João Costa Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 5420/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do director do Serviço Nacional Coudélico:

João Nuno Brilha de Carvalho Quintas e Rodrigo Reis Morais Costa Matos — promovidos, mediante concurso, a técnicos profissionais principais da carreira de equitador do quadro de pessoal do Serviço Nacional Coudélico, considerando-se automaticamente exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Director, *João Costa Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 5421/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do director do Serviço Nacional Coudélico:

Fernando José Baptista Leiria e Duarte Sousa Cardoso Nogueira — promovidos, mediante concurso, a técnicos profissionais de 1.ª classe da carreira de equitador do quadro de pessoal do Serviço Nacional Coudélico, considerando-se automaticamente exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Director, *João Costa Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 5422/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do director do Serviço Nacional Coudélico:

Manuel Goulartt Rodrigues Vargas, Maria do Castelo Luiz Pena Monteiro Barbosa, Maria José Azinheira Gameiro Pais e Maria Rosa Barceló Almeida — promovidos, mediante concurso, a assistentes administrativos especialistas, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Serviço Nacional Coudélico, considerando-se automaticamente exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Director, *João Costa Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 5423/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do director do Serviço Nacional Coudélico:

Gracinda dos Santos Gonçalves Silvestre — promovida, mediante concurso, a cozinheira principal, da carreira de cozinheiro, do quadro de pessoal do Serviço Nacional Coudélico, considerando-se automaticamente exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão, *João José Pestana Casquilho Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 5424/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos dos n.os 2 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego na chefe do Gabinete de Planeamento e Qualidade da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, licenciada Diva Cristina Esteves de Sousa, as seguintes competências:

1 — No âmbito do núcleo administrativo, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2004, de 28 de Abril, que agrega as áreas de gestão de pessoal, contabilidade, património e serviço de expediente:

1.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 2500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

1.2 — Autorizar a realização de despesas de carácter urgente e o respectivo pagamento pelo fundo de maneo até ao limite de € 500;

1.3 — Proceder à verificação dos fundos em cofre e em depósito, bem como da escrituração da contabilidade;

1.4 — Arrecadar as receitas e assegurar o seu depósito;

1.5 — Assinar as folhas de processamento de despesas e respectivas guias de desconto;

1.6 — Visar os documentos de despesa;

1.7 — Acompanhar a gestão e execução do orçamento de funcionamento da Direcção-Geral;

1.8 — Autorizar a requisição de guias de transporte do pessoal ao serviço da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação;

1.9 — Acompanhar a gestão dos programas do PIDDAC cuja execução esteja a cargo da Direcção-Geral e do PRODEP;

1.11 — Realizar actos de administração ordinária em matérias de gestão do pessoal afecto ao quadro privativo da Direcção-Geral;

1.12 — Autorizar o gozo de férias de acordo com o plano anual aprovado à equipa que constitui o Gabinete;

1.13 — Efectuar a assinatura da correspondência e do expediente do respectivo Gabinete, necessários à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais, subdirectores-gerais, outras entidades equiparadas e organizações sindicais.

2 — A chefe do Gabinete de Planeamento e Qualidade fica responsável por coordenar e autorizar todos os actos administrativos e decorrentes do trabalho efectuado pela equipa multidisciplinar que constitui o Núcleo de Gestão e Avaliação, nos termos do n.º 2.2 do despacho n.º 15 396/2004 (2.ª série), de 31 de Julho.

3 — A chefe do Gabinete de Planeamento e Qualidade fica autorizada a subdelegar a competência referida no n.º 1.13, no âmbito das referidas equipas multidisciplinares.

4 — Este despacho produz efeitos a 29 de Setembro de 2004, ratificando-se todos os actos entretanto praticados pela chefe do Gabinete de Planeamento e Qualidade no âmbito das matérias agora delegadas.

29 de Setembro de 2004. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Cacia

Aviso n.º 2543/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Cacia, com sede na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Cacia, a lista de antiguidade do pessoal não docente (1.º ciclo, pré-escolar, 2.º e 3.º ciclos) pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Para os devidos efeitos, os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária/3.º Ciclo Dr. Bernardino Machado

Aviso n.º 2544/2005 (2.ª série). — Nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

10 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes

Aviso n.º 2545/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da escola sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Monteiro Serrão Henriques*.

Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado

Aviso n.º 2546/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente das escolas que integram este Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da mesma cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Luísa Maria Pereira Dias*.

Escola Secundária da Portela n.º 2

Aviso n.º 2547/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2004. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Simões Dias*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Horizontal de Escolas de Travanca

Aviso n.º 2548/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio do Agrupamento Horizontal de Escolas de Travanca a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

4 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Benvinda Maria Marques S. M. Mieiro*.

Agrupamento de Escolas Vale do Este — Vila Nova de Famalicão

Rectificação n.º 400/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1396/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 11 de Fevereiro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Agrupamento de Escolas Vale d'Este — Barcelos» deve ler-se «Agrupamento de Escolas Vale do Este — Vila Nova de Famalicão».

17 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Laura Maria S. T. S. Zarcos Palma*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5425/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Considerando as relações padrão não docentes em equivalente a tempo inteiro/discentes fixadas para o ensino universitário;

Considerando a previsão do número de alunos inscritos no ano lectivo de 2004-2005 nos estabelecimentos do ensino superior universitário;

Considerando as dotações de pessoal não docente fixadas para o ano lectivo de 2003-2004;

Tendo em vista evitar alterações bruscas nas dotações de pessoal não docente, eventualmente reversíveis, resultantes da redução do número de alunos em alguns cursos;

Ouvido o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas; Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Determino, para o ano lectivo de 2004-2005, o seguinte:

Artigo 1.º

Dotação de pessoal não docente

1 — A dotação máxima de pessoal não docente em equivalente a tempo inteiro (ETI) para cada estabelecimento do ensino superior universitário, para o ano lectivo de 2004-2005, é a fixada na col. 2.ª do mapa anexo.

2 — Quando a dotação a que se refere o número anterior for inferior ao valor da dotação fixada para o ano lectivo de 2003-2004, esta é fixada, a título excepcional, como dotação para o ano lectivo de 2004-2005.

3 — Considera-se como dotação fixada para o ano lectivo de 2003-2004:

- Para cada universidade onde, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, foi integrada uma escola superior de enfermagem, a soma do valor constante da col. 1.ª do mapa anexo ao despacho n.º 340/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, com o constante do mapa anexo ao despacho n.º 336/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, para a escola superior de enfermagem que nela foi integrada;
- Para os restantes estabelecimentos do ensino superior universitário, o valor constante da col. 1.ª do mapa anexo ao despacho n.º 340/2004 (2.ª série).

Artigo 2.º

Pessoal abrangido

O valor da dotação compreende a totalidade do pessoal a exercer funções não docentes no estabelecimento de ensino, integrado ou não no quadro, incluindo o pessoal em regime de requisição, destacamento, comissão de serviço e comissão de serviço extraordinária. Abrange igualmente o pessoal em regime de contrato individual de trabalho.

Artigo 3.º

Conversão para equivalente a tempo inteiro

O pessoal não docente em tempo parcial é convertido em pessoal não docente equivalente a tempo inteiro de acordo com a percentagem fixada na legislação aplicável e ou no respectivo contrato.

Artigo 4.º

Novas admissões

1 — Os estabelecimentos do ensino superior universitário cujos efectivos de pessoal não docente ETI não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e cujas despesas com o pessoal sejam iguais ou inferiores a 85 % da respectiva dotação do Orçamento do Estado, acrescida da receita proveniente das propinas, podem efectuar novas admissões (em ETI) até àquele limite, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão.

2 — Os estabelecimentos do ensino superior universitário cujos efectivos de pessoal não docente ETI não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e cujas despesas com o pessoal sejam superiores a 85 % da respectiva dotação do Orçamento do Estado, acrescida da receita proveniente das propinas, podem, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão, efectuar novas admissões até ao limite calculado através da seguinte fórmula:

Limite para novas admissões = $(D - Ef_{2004}) \times 0,2$
em que:

D = dotação fixada nos termos do artigo 1.º;

Ef_{2004} = número de efectivos de pessoal não docente ETI em 30 de Setembro de 2004.

Artigo 5.º

Programa de requalificação de titulares de cursos superiores

Tendo em vista corresponder às necessidades de pessoal não docente decorrentes do programa de requalificação de titulares de cursos superiores em áreas de formação de difícil inserção e reinserção

no mercado de trabalho, é atribuída, a título excepcional, para o ano lectivo de 2004-2005, a dotação extraordinária fixada na col. 3.^a do mapa anexo, a ser preenchida independentemente do peso das despesas com pessoal e sem prejuízo das admissões contempladas em outros números deste despacho, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado para 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão.

Artigo 6.º

Dotação especial para os cursos de licenciatura em Medicina em fase de arranque

1 — Para os cursos de licenciatura em Medicina da Universidade da Beira Interior e da Universidade do Minho, que se encontram em fase de arranque, é atribuída, para o ano lectivo de 2004-2005, a dotação especial constante da col. 4.^a do mapa anexo.

2 — Esta dotação especial pode ser utilizada através de novas admissões até que os seus efectivos de pessoal não docente ETI atinjam o referido contingente especial, independentemente do peso das despesas de pessoal, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado para 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão.

Artigo 7.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

11 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Estabelecimentos do ensino superior universitário

Dotações de pessoal não docente

Ano lectivo de 2004-2005

Estabelecimentos do ensino superior (a)	Dotação de pessoal não docente em equivalente a tempo inteiro		
	Dotação normal	Dotação extraordinária	Dotação especial
(1)	(2)	(3)	(4)
Universidade dos Açores	181	2	—
Universidade do Algarve	510	4	—
Universidade de Aveiro	632	5	—
Universidade da Beira Interior	334	—	4
Universidade de Coimbra	1 172	7	—
Universidade de Évora	480	4	—
Universidade de Lisboa	1 114	5	—
Universidade da Madeira	153	1	—
Universidade do Minho	837	4	3
Universidade Nova de Lisboa	909	—	—
Universidade do Porto	1 603	—	—
Universidade Técnica de Lisboa	1 283	—	—
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	428	5	—
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	233	—	—

(a) Inclui as escolas superiores de enfermagem integradas em universidades ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho.

Despacho n.º 5426/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Considerando as relações padrão docentes em equivalente a tempo inteiro/discentes estabelecidas para a Universidade Aberta, tendo em consideração a natureza da instituição e do ensino por ela ministrado;

Considerando a previsão do número de alunos inscritos no ano lectivo de 2004-2005 na Universidade Aberta, quer em regime de ensino à distância quer em regime presencial;

Ouvindo o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Determino, para o ano lectivo de 2004-2005, o seguinte:

Artigo 1.º

Dotação de pessoal docente

A dotação máxima de pessoal docente em equivalente a tempo inteiro (ETI) para a Universidade Aberta, para o ano lectivo de 2004-2005, é fixada em 165.

Artigo 2.º

Pessoal abrangido

O valor da dotação compreende a totalidade do pessoal a exercer funções docentes no estabelecimento de ensino, integrado ou não no quadro, incluindo o pessoal em regime de requisição, destacamento, comissão de serviço e comissão de serviço extraordinária. Abrange igualmente os monitores.

Artigo 3.º

Conversão para equivalente a tempo inteiro

1 — O pessoal docente em tempo parcial é convertido em pessoal docente equivalente a tempo inteiro de acordo com a percentagem fixada no respectivo contrato.

2 — Para os fins deste despacho, cada monitor é considerado como correspondendo a 0,3 de um docente ETI.

Artigo 4.º

Novas admissões

1 — Caso os efectivos de pessoal docente ETI da Universidade Aberta não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e as suas despesas com o pessoal sejam iguais ou inferiores a 85 % da respectiva dotação do Orçamento do Estado acrescida da receita proveniente das propinas, a Universidade pode efectuar novas admissões até àquele limite, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão.

2 — Caso os efectivos de pessoal docente ETI da Universidade Aberta não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e as suas despesas com o pessoal sejam superiores a 85 % da respectiva dotação do Orçamento do Estado acrescida da receita proveniente das propinas, a Universidade pode, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão, efectuar novas admissões até ao limite calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{Limite para novas admissões} = (D - E_f2004) \times 0,5$$

em que:

D = dotação fixada nos termos do artigo 1.º;

E_f2004 = número de efectivos de pessoal docente ETI em 30 de Setembro de 2004.

Artigo 5.º

Contratação em substituição

Caso a Universidade Aberta exceda a dotação fixada pelo artigo 1.º pode proceder à contratação de docentes, em regime de substituição,

até ao limite de um terço das vagas criadas, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou de 2005, conforme a data de contratação.

Artigo 6.º

Contratação para substituição temporária

1 — Para assegurar as funções exercidas pelos docentes dispensados das actividades lectivas, por se encontrarem em formação ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP III ou em algumas das situações de dispensa de serviço previstas no estatuto da respectiva carreira, podem ser contratados novos docentes, em regime de substituição temporária.

2 — A unidade de gestão do PRODEP III deverá certificar a inclusão dos substituídos nos programas aprovados da acção n.º 5.3 do PRODEP III.

Artigo 7.º

Contratos de substituição

O contrato do substituto tem de referir o contrato do substituído, sendo a data em que caduca o contrato do substituto coincidente com a data de regresso do substituído às suas actividades lectivas.

Artigo 8.º

Regime de substituição

A admissão em substituição a que se referem os artigos 5.º e 6.º pode ocorrer entre quaisquer categorias da carreira docente e entre unidades orgânicas do estabelecimento de ensino.

Artigo 9.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

16 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Despacho n.º 5427/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto nos artigos 3.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro; Considerando o disposto no despacho n.º 1561/98 (2.ª série), de 27 de Janeiro, que fixou as regras para a aplicação do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 252/97;

Considerando o disposto no meu despacho desta data que fixou o valor da dotação de pessoal docente da Universidade Aberta para o ano lectivo de 2004-2005;

Considerando que o quadro de pessoal docente se encontra presentemente fixado nos seguintes valores:

Professores catedráticos — 6;
Professores associados — 12;

Sob proposta da Universidade Aberta;
Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Determino o seguinte:

1.º

Actualização do quadro de pessoal docente

O quadro de pessoal docente da Universidade Aberta é fixado em:

Dezoito lugares de professor catedrático;
Trinta e seis lugares de professor associado.

2.º

Condicionamentos à utilização dos lugares do quadro

A utilização dos lugares do quadro de pessoal docente da Universidade Aberta está condicionada ao disposto:

- Nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
- No despacho n.º 1561/98 (2.ª série), de 27 de Janeiro;
- No meu despacho de hoje que fixou a dotação de pessoal docente da Universidade Aberta para o ano lectivo de 2004-2005.

16 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Gabinete de Gestão Financeira da Ciência e do Ensino Superior

Louvor n.º 168/2005. — Louvo Manuel Francisco Martins, motorista, por, no exercício das suas funções, se ter comportado, sempre, com elevado grau de exigência, rigor, pontualidade e civilidade.

Por outro lado, e o que não é menos relevante, há que enfatizar, até por não ser muito comum, a sua total disponibilidade, não apenas para as funções que lhe estão cometidas mas também por, de forma voluntária e empenhada, ter apoiado o secretariado do Gabinete de Gestão Financeira da Ciência e do Ensino Superior em tarefas da área administrativa, facto que se revelou de extrema importância, nomeadamente no decorrer da elaboração do orçamento de 2005.

O descrito fundamenta o reconhecimento que por este meio se lhe presta.

3 de Janeiro de 2005. — O Director, *Alberto da Silva Barata*.

Louvor n.º 169/2005. — Louvo os funcionários deste Gabinete Dr.ª Célia Maria de Viveiros e Sá Santos, assessora superior principal, Dr.ª Cláudia Teresa Filipe Pinto Vieira, professora, Dr.ª Maria Augusta da Conceição Ferreira, assessora, Maria Teresa Mendes Marques Moura Trindade, chefe de secção, Dr.ª Maria de Lurdes Teixeira da Silva, professora, Dr. Paulo Jorge Martins Delgado, técnico superior de 1.ª classe, Dr. José António Ribeiro Fernandes, professor, e Dr.ª Marlene Oliveira das Neves, técnica superior principal, por, no desempenho das suas funções, terem revelado sempre uma notável competência técnico-profissional e uma excepcional capacidade de trabalho e disponibilidade para o serviço, associadas a qualidades humanas e a um forte empenhamento, dedicação, sentido de responsabilidade e espírito de missão e de equipa. Estes atributos tiveram a maior relevância quer no decorrer da execução das tarefas diárias quer, de um modo particular, durante a preparação do Orçamento do Estado para 2005, face às reconhecidas carências de quadros técnicos no Gabinete, factos que merecem o reconhecimento que por este meio se lhes presta.

3 de Janeiro de 2005. — O Director, *Alberto da Silva Barata*.

Louvor n.º 170/2005. — Louvo a engenheira Maria dos Anjos Laranjeiro Alfaiate, directora de serviços de Infra-Estruturas e Investimentos, e o Dr. Fernando Manuel Ruas Simão, director de serviços de Planeamento, pelo excelente desempenho das suas tarefas, bem como pela sua lealdade e esforço feito para fazer face à sobrecarga de trabalho subjacente à elaboração do orçamento de 2005, que foi agravada devido à reconhecida carência de meios.

Assim, para além das suas excelentes qualidades e competências técnico-profissionais e humanas, há a registar esse esforço suplementar e a forma empenhada, a exigência e o rigor que sempre imprimiram ao seu trabalho, factos que merecem o reconhecimento que por este meio se lhes presta.

3 de Janeiro de 2005. — O Director, *Alberto da Silva Barata*.

Louvor n.º 171/2005. — Louvo a Dr.ª Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva, directora-adjunta deste Gabinete pela forma leal, empenhada e imbuída do mais elevado espírito de missão que sempre imprimiu ao desempenho das suas funções, factos a que se associam as suas excepcionais qualidades de carácter, capacidade de trabalho, competência técnico-profissional e total disponibilidade para o serviço.

Estas qualidades, a dedicação que sempre patenteou no exercício das suas funções e a sua sensibilidade em matéria de recursos humanos revelaram-se da maior importância, permitindo não só sublimar as conhecidas carências de meios mas também fazer face à notável sobrecarga de trabalho e problemas conexos à elaboração do orçamento de 2005.

O descrito fundamenta o reconhecimento que por este meio se lhe presta.

3 de Janeiro de 2005. — O Director, *Alberto da Silva Barata*.

Louvor n.º 172/2005. — Louvo todos os colaboradores do Gabinete de Gestão Financeira da Ciência e do Ensino Superior que com o seu esforço, competência, dedicação, empenhamento, disponibilidade e espírito de serviço permitiram, apesar das conhecidas dificuldades e insuficiência de meios, ter um desempenho que consideramos exemplar, funcionando como uma verdadeira equipa.

Este aspecto foi fundamental para garantir o normal funcionamento deste Gabinete e assegurar, tempestivamente, todo o processo subjacente à preparação e elaboração do Orçamento do Estado para 2005 respeitante ao Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior.

O descrito fundamenta o reconhecimento que por este meio a todos se presta.

3 de Janeiro de 2005. — O Director, *Alberto da Silva Barata*.

Louvor n.º 173/2005. — Louvo Helena de Jesus do Amaral Calado, assistente administrativa principal, a exercer funções de secretária de direcção deste Gabinete, pela excepcional disponibilidade, muito para além do que seria considerado normal, na colaboração que vem prestando no exercício das suas funções, com substancial ênfase na fase da elaboração do orçamento para 2005.

O descrito, associado à sua excepcional capacidade de trabalho, elevada competência profissional e apurado sentido de responsabilidade e de missão, fundamenta o reconhecimento que por este meio se lhe presta.

3 de Janeiro de 2005. — O Director, *Alberto da Silva Barata*.

Louvor n.º 174/2005. — Louvo Maria do Céu Pires Lopes, assistente administrativa especialista, por ter assegurado, em condições bastante difíceis, individualmente, as tarefas mais complexas e de maior responsabilidade do NAF — Núcleo Administrativo e Financeiro deste Gabinete.

Devem salientar-se ainda a sua extrema disponibilidade, o esforço desenvolvido e o seu elevado sentido de responsabilidade, associados a uma rigorosa pontualidade na calendarização das tarefas, bem como as suas notáveis competência técnico-profissional, capacidade de trabalho e espírito de missão.

O descrito fundamenta o reconhecimento que por este meio se lhe presta.

3 de Janeiro de 2005. — O Director, *Alberto da Silva Barata*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 2549/2005 (2.ª série). — Tendo em atenção que os candidatos João Maria Souto Neves da Gama Vieira, Maria Alexandre Vaz Mendes Durães, Ana Sofia Salvador Daniel Santos e Ana Cristina Nielsen Nunes de Abreu não tomaram posse das vagas que lhes haviam sido destinadas, torna-se pública, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento do Estágio da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, a lista adicional de afectação dos candidatos a seguir indicados aos locais de estágio, em resultado do concurso externo de admissão ao estágio de especialidade da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório, aberto pelo aviso n.º 18 465/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1998, com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 1425/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1999:

Lista nominal de candidatos	Local de colocação
Cristina Maria Bacelar de Oliveira Correia.	Hospital Distrital de Faro.
Paula Cristina Trindade Lima . . .	Hospital do Espírito Santo — Évora.
José Nuno da Silva Paiva de Carvalho.	Serviço Regional de Saúde, E. P. E. — Região Autónoma da Madeira.
Sandra Dinora Malheiro Alves . . .	Serviço Regional de Saúde, E. P. E. — Região Autónoma da Madeira.

14 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 5428/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 16 de Fevereiro de 2005, no uso de competência subdelegada:

César Augusto Cardona Crespo Sequeira Calado, enfermeiro graduado integrado no Centro de Saúde de Alcochete, a tempo inteiro — autorizada a equiparação a bolseiro, por um período de

três meses, excepto no período de férias escolares, para frequência do 2.º curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha, com início em 24 de Janeiro e até 24 de Março de 2005, com efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Aviso n.º 2550/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 1/2005 — concurso interno geral de ingresso para enfermeiro do nível I.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco de 23 de Setembro de 2004, no uso de competência própria atribuída nos termos do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de 24 lugares de enfermeiro do nível I existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 741/92, de 24 de Julho.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que, pelo ofício n.º 7196, de 19 de Outubro de 2004, informou não haver pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade.

4 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do despacho n.º 19 506/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 16 de Setembro de 2004, merecendo parecer favorável conforme despacho de 26 de Janeiro de 2005 do director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.

5 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Legislação aplicável — n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

7 — Local de trabalho e conteúdo funcional — o local de trabalho é no Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco, ou fora dele, em situações eventualmente decorrentes do seu âmbito de actividade. As funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao índice e ao escalão fixados na tabela salarial constante do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a respectiva categoria, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

9 — Requisitos de candidatura — podem candidatar-se a este concurso os enfermeiros que estejam integrados na carreira de enfermagem e que reúnam os seguintes requisitos:

- Gerais — os enunciados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
- Especiais — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, podem candidatar-se ao presente concurso todos os funcionários e agentes, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes. Considera-se incluído no âmbito subjectivo dos concursos internos de ingresso o pessoal vinculado por contrato administrativo de provimento.

10 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem formalizar as suas candidaturas em requerimento, conforme estipulado

no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal do Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estipulado para as candidaturas, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado.

11 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, data de nascimento, naturalidade, número do bilhete de identidade, data da sua emissão e serviço de identificação que o emitiu, endereço completo e telefone, se o houver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que pertence;
- c) Pedido de admissão ao concurso com identificação do concurso a que se candidata, identificando o número e a data do *Diário da República* em que vem publicitado o presente aviso;
- d) Habilitações literárias e profissionais;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação em que se encontra relativamente aos requisitos gerais;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

12 — Documentos que devem acompanhar o requerimento — nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o requerimento de admissão deve ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Três exemplares do currículo profissional;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- c) Fotocópia autêntica ou autenticada da cédula profissional;
- d) Declaração, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Podem os candidatos apresentar, dentro do prazo de candidaturas, outros documentos comprovativos de factos por si referidos como relevantes do seu mérito.

13 — Os funcionários do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) desde que os mesmos constem nos seus processos individuais, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

14 — O júri poderá ainda, nos termos legais, exigir aos candidatos a apresentação de outros documentos comprovativos de factos por eles referidos ou de declarações que suscitem dúvidas. As falsas declarações constituem infracção disciplinar e serão punidas nos termos da lei.

15 — As listas de candidatos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no expositor do Serviço de Pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, de acordo com aviso a publicar no *Diário da República*.

16 — Método de selecção — avaliação curricular, de carácter eliminatório, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Madalena Rosário Martins Ribeiro Gonçalves
Basilio, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Bértolo Gomes, enfermeira-chefe.
António Francisco Gama Martins Rato, enfermeiro especialista em saúde comunitária.

Vogais suplentes:

Maria Soledade Rodrigues Lourenço, enfermeira especialista em saúde mental e psiquiátrica.
Maria Teresa Serejo Moura Pinheiro, enfermeira especialista em saúde infantil e pediátrica.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

19 — O presidente do júri será substituído pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

1 de Março de 2005. — O Técnico Superior Assessor, *José António Basílio*.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 2551/2005 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos no concurso interno geral de ingresso para enfermeiros do nível 1 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2004:

Alberto Leandro Martins Gonçalves.
Alexandra Cristina Pinheiro Marques.
Ana Isabel Fernandes Pinheiro.
Ana Luísa Filipe Martins.
Ana Rita Tadeu Costa Pinto e Abreu dos Santos Martins.
Anabela dos Santos Alegre.
Andrea Raquel Melo Oliveira.
Aureliana Judite Gonçalves Vaz.
Carla Cristina Alves Bastos.
Carla Cristina Gonçalves Nunes.
Carla Marisa Antunes Rodrigues.
Carla Patrícia Lopes Costa.
Carla Sofia Cruz Silva.
Carla Sofia Justiniano Cristo.
Carlos Alberto Serafim dos Santos.
Célia Cristina Escudeiro Rufino.
Clara Marisa da Silva Correia.
Cristiana Margarida Correia Vidal.
Cristina Morais das Neves Viana.
Edite da Conceição Lourenço Alves.
Elizabeth Lucas Neves.
Elsa Lopes Nogueira.
Frederico Morais Domingues.
Helena Maria Dinis Vieira.
Helene Bibicou Esteves Marques Pereira.
Isabel Maria Ramiro Matias.
João Luís Soares Paulo.
José Pedro dos Santos Rodrigues.
José Pedro Monteiro da Costa.
Juan Carlos Ferreira Marta.
Liliana Marisa Dias Sobral.
Liliana Sofia Ferreira Simões.
Maria Arminda da Silva Tavares.
Maria de Fátima Rodrigues Santos.
Maria Goreti Costa Barreira.
Maria Liliana Canas Varandas.
Maria Lucinda Amaral Lopes Ferreira.
Maria Teresa da Silva Assunção.
Mariana Sofia Pinto da Silva.
Marisa Isabel Galante de Carvalho.
Marta Catarina Marques Neves.
Miguel Sérgio Alves Venâncio.
Mónica Tavares da Silva.
Natália de Almeida Lopes.
Natália Soares da Silva.
Natividade José Marques Brenha Vidal Martins.
Nelson Jorge Jesus Tavares.
Neuza Sofia Marques Neves.
Nuno Filipe Aguiar Rodrigues.
Nuno Miguel Azevedo Santos.
Nuno Miguel Catela Correia.
Nuno Miguel Terra Lopes.
Patrícia Helena Figueiredo da Silva.
Paulo Jorge Pinto de Almeida.
Paulo Miguel Loureiro da Fonseca Pereira.
Pedro Manuel Quinteiro de Carvalho.
Rosa Helena Braga Ferreira.

Rui Filipe Barge Pereira.
 Rui Filipe Lourenço da Cunha.
 Rui Manuel Miranda de Almeida.
 Rui Miguel dos Santos Ferreira.
 Sara Isabel de Jesus Ferreira.
 Sónia Cristina Nunes dos Anjos.
 Sónia Patrícia Vieira Morgado.
 Telma Marisa Fernandes Cardoso.
 Vera Alexandra Silva Gonçalves.
 Vera Mónica Santos Almeida.

28 de Fevereiro de 2005. — A Vogal Executiva, *Ana Isabel Torrão Estima Breda Marques*.

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso n.º 2552/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para técnico superior de serviço social principal.* — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º do Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, de 16 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico superior de serviço social principal, da carreira de técnico superior de serviço social, do quadro de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, alterado por aplicação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pelas Portarias n.ºs 1226/92, de 29 de Dezembro, 1114/94, de 14 de Dezembro, 1042/97, de 6 de Outubro, 1374/2002, de 22 de Outubro, e 260/2004, de 9 de Março.

2 — No cumprimento do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, a publicação do presente aviso foi precedida de consulta através da bolsa de emprego público relativa ao pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade e, tendo sido solicitada à Direcção-Geral da Administração Pública emissão de declaração de inexistência, recebemos informação de não haver pessoal nas situações referidas.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga anunciada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar constam genericamente de prestação de apoio psicossocial e ainda de funções de estudo enquadradas em planificação estabelecida, articulação com os serviços do Hospital e da comunidade, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais correspondentes ao curso superior de Serviço Social.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 296/91, de 16 de Agosto, e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Local de trabalho — no Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

7 — Vencimento — de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — As regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Especiais — ser técnico superior de serviço social de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

10 — Método de selecção — avaliação curricular, em que serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Classificação de serviço.

10.1 — Os critérios de aplicação constam da primeira acta elaborada pelo júri, que estará disponível para consulta dos eventuais interessados no Serviço de Pessoal, todos os dias úteis, das 11 às 12 e das 15 às 16 horas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, no Serviço de Pessoal, todos os dias úteis, das 11 às 12 e das 15 às 16 horas.

10.3 — A ordenação final dos concorrentes será expressa no escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Apresentação de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, Avenida do Dr. Nunes da Silva, 3880-113 Ovar, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado n.º 1.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, residência, código postal e número de telefone e número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria e serviço onde se encontra colocado;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Declaração, passada pelo serviço de origem, na qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 11.3 do presente aviso, desde que constem nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 11.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

12 — A publicitação das listas de candidatos admitidos e de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos do lei.

14 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Silvina Maria Carvalho Loureiro, assessora de serviço social do Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro.
 Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria Castro Fonseca Santos Oliveira, assessora de serviço social do Hospital de São Miguel, Oliveira de Azeméis.

Dr.ª Graça Maria Pessoa de Barros Pereira da Silva, técnica superior de serviço social principal do Hospital da Nossa Senhora da Ajuda, Espinho.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena Pinto Leite, assessora de serviço social do Centro de Saúde de Espinho.

Dr.ª Maria Beatriz Pinho Neves Bastos, técnica superior de serviço social principal do Centro de Saúde de Ovar.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Fevereiro de 2005. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro*.

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso n.º 2553/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso para enfermeiro do nível 1. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, publica-se a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para enfermeiro do nível 1, aberto pelo aviso n.º 452/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005:

Candidatos admitidos:

Carla Sofia Justiniano Cristo.
Joana Filipa Correia Marçal.
Luís Miguel Mira Abreu Rodrigues.
Maria da Conceição dos Santos Coimbra.
Paulo Miguel Loureiro da Fonseca Pereira.

Candidatos excluídos:

Carla Sofia de Jesus Silva (a).
Maria da Conceição Vendas Alves (a).
Maria José Carvalho dos Santos (a) (b).
Maria Liliana Canas Varandas (c) (d) (e).
Teresa da Silva Santos (a).

(a) Não apresentou documento comprovativo dos requisitos gerais nem declarou, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um.

(b) Não mencionou no requerimento a validade do bilhete de identidade.

(c) Não apresentou documento comprovativo das habilitações literárias.

(d) Não mencionou no requerimento o estado civil.

(e) Refere ter enviado fotocópia autenticada das habilitações literárias, o qual não se confirmou.

Os candidatos excluídos poderão recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.

Hospital de São João

Aviso n.º 2554/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada e ratificada por deliberação do conselho de administração de 24 de Fevereiro de 2005 e nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional interno para provimento de dois lugares de assistente de dermatologia e venereologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 16 de Outubro de 2004:

1.º Ana Paula de Moura Marinho da Cunha — 19,5 valores.

2.º Nisa Alexandra Alves Vieira Freitas — 19,3 valores.

Da presente lista cabe recurso a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

28 de Fevereiro de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

Hospital de Sobral Cid

Aviso n.º 2555/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Hospital de Sobral Cid com referência a 31 de Dezembro de 2004, encontrando-se um exemplar no expositor do Serviço de Pessoal, para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

1 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *Wander Brás de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Listagem n.º 53/2005. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das adjudicações de obras efectuadas pela Casa Pia de Lisboa durante o ano de 2004:

Processos de 2004 — Série E

Processo	Ano	Designação da empreitada	Colégio	Empresa	Tipo	Valor final da obra (euros)
1	2004	Beneficiação instalação eléctrica	S. Marçal	ELSIMER	Ajuste directo	3 424,23
2	2004	Rep. pintura do muro exterior viv. Cascais	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 677,5
3	2004	Intervenção emergência cozinha principal	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	REILIMA	Ajuste directo	7 599,38
4	2004	Forn. montagem equip. iluminação 2.º andar	Provedoria	ENGIDOMUS	Ajuste directo	2 261
5	2004	Reparação de madeiras podres	Nossa Senhora da Conceição	Matias & Ávilas	Ajuste directo	4 022,91
6	2004	Rep. ilum. escadas lote 9 Rua da Bela Vista, 84	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 844,5
8	2004	Forn./mont. ar condicionado 2.º andar, direito	Provedoria	ENGIDOMUS	Ajuste directo	3 748,5
9	2004	Rep. electricidade devido a curto-circuito	António Aurélio Costa Ferreira	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 737
10	2004	Alt. inst. eléctrica novas salas inform.	Provedoria	RICEF	Ajuste directo	2 329,66
11	2004	Iluminação exterior em Colares	Maria Pia	RICEF	Ajuste directo	621,18
12	2004	Iluminação exterior — 2.ª fase	Maria Pia	RICEF	Ajuste directo	4 112,64

Processo	Ano	Designação da empreitada	Colégio	Empresa	Tipo	Valor final da obra (euros)
13	2004	Reparações esgotos futuras inst. CRIS	Maria Pia	Pedro & Flores	Ajuste directo	5 941,91
15	2004	Rep. diversas quarto educ. Lar D. Sequeira	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	2 146,38
16	2004	Trabalhos montagem mufla salas EVT	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	3 378,11
17	2004	Coloc. barras protecção Pav. A. Soares	Pina Manique	L. S. & Reis	Ajuste directo	4 805,65
18	2004	Reparação de quadros eléctricos	Nuno Álvares	REILIMA	Ajuste directo	2 892,51
19	2004	Reparação instalação eléctrica na escola	Paiã	RICEF	Ajuste directo	396,27
20	2004	Mudança óleo tranf. posto transformação	Pina Manique	RICEF	Ajuste directo	1 895,08
21	2004	Nova porta ligação às salas de EVT	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	2 995,54
22	2004	Adaptação do antigo bar de alunos	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	3 438,51
23	2004	Rep. inflt. cobertura oficina encadern.	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	1 823,51
24	2004	Rep. urgente estragos nova portaria	Maria Pia	N. Costa & Ramos	Ajuste directo	1 086,47
25	2004	Substituição lâmpadas exteriores	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	264,78
26	2004	Isolamento terraço/rep. cob. Lar G. T. Lopes	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	3 594,69
27	2004	Recuperação de duas salas novo internato	S. Marçal	ENGIDOMUS	Ajuste directo	4 804,66
28	2004	Coloc. tubos exp. máquinas secar/lavar	S. Marçal	Paredinha	Ajuste directo	1 493,45
29	2004	Montagem telas museu azulejo	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	5 934,17
30	2004	Reparações quarto lar «Submarinos»	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	3 727,79
31	2004	Col. réguas de guarda-cadeiras salas	Maria Pia	L. S. & Reis	Ajuste directo	2 082,5
32	2004	Subst. armários dist. energia exterior	Maria Pia	RICEF	Ajuste directo	5 009,9
33	2004	Rep. infiltrações Pav. Anastácio Cunha	Pina Manique	L. S. & Reis	Ajuste directo	3 773,49
34	2004	Ramal de alimentação inst. eléctricas	S. Francisco	RICEF	Ajuste directo	1 761,68
35	2004	Trab. compl. executados no DPO	Provedoria	ENGIDOMUS	Ajuste directo	5 762,55
36	2004	Reparação urgente tecto da cozinha	António Aurélio Costa Ferreira	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	5 854,8
37	2004	Alteração janelas Lar Alfredo Soares	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	2 501,38
38	2004	Nova porta ligação laboratório/sala aulas	Pina Manique	L. S. & Reis	Ajuste directo	1 921,85
39	2004	Rotura canalização casa banho meninas	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	5 474
40	2004	Trabalhos diversos legalização elevadores	Centro Cultural Casapiano	REILIMA	Ajuste directo	1 430,77
41	2004	Rep. rotura esgotos e canalizações no bar	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 547
42	2004	Colocação pavimento futuante quartos	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	4 090,63
43	2004	Trab. emergência derrocada cobertura	António Aurélio Costa Ferreira	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 993,25
44	2004	Trabalhos electricidade Areia Branca	Maria Pia	RICEF	Ajuste directo	3 885,37
45	2004	Reparação esgotos páteo interior	Centro Cultural Casapiano	REILIMA	Ajuste directo	582,51
46	2004	Rep. vão entrada principal e porta c. cald.	Nuno Álvares	REILIMA	Ajuste directo	2 107,49
47	2004	Trabalhos div. recuperação especializada	Nossa Senhora da Conceição	SANDILOR	Ajuste directo	11 864,3
48	2004	Arranjo de uma sala Lar Pedro Guedes	Nuno Álvares	ENGIDOMUS	Concurso limitado	49 191,63
48	2004	Trabalhos a mais	Nuno Álvares	ENGIDOMUS		8 817,9
49	2004	Rep. urgente 3.º andar — Rua de Silva Carvalho	Provedoria	Pedro & Flores	Ajuste directo	1 307,22
50	2004	Int. urgente pavimento cobertura cisterna	Nuno Álvares	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	12 798,45
51	2004	Rep. urgência devido infiltrações hall ref.	António Aurélio Costa Ferreira	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	15 428,35
52	2004	Int. urg. rotura água inund. 1.º andar — Cascais	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	3 808
53	2004	Rep. urgente esgoto cozinha refeitório	Provedoria	REILIMA	Ajuste directo	1 175,13
54	2004	Rep. pavimentos/mudanças — CI, GJ e DPO	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	4 938,5
55	2004	Reparação de canalizações em três andares	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	REILIMA	Ajuste directo	4 544,61
56	2004	Reparação do ramal de gás junto ao PT	Nuno Álvares	ENGIDOMUS	Ajuste directo	773,5
57	2004	Rep. entupimento de esgotos armazém	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 439,5
58	2004	Interligação elev. CCC à central incêndios	Centro Cultural Casapiano	REILIMA	Ajuste directo	654,38
59	2004	Climatização edifício Provedoria	Provedoria	ODICLIMA	Concurso limitado	106 941,82

Processo	Ano	Designação da empreitada	Colégio	Empresa	Tipo	Valor final da obra (euros)
60	2004	Forn. inst. gás/limpeza de esgotos - viv. Cascais	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 686,23
61	2004	Reparação na instalação eléctrica	Paiã	F.G.Ribeiro	Ajuste directo	872,87
62	2004	Reparação do portão da cerca	Nuno Álvares	Paredinha	Ajuste directo	1 487,5
63	2004	Rep. porta ent. isol. janelas e pintura — LFS	Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 897,65
64	2004	Novo bar professores	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	8 832,18
65	2004	Novos trabalho balneário campo de jogos	Pina Manique	Matias & Ávilas	Ajuste directo	2 4971,5
66	2004	Alterações laboratórios Pav. Alfredo Soares	Pina Manique	L. S. & Reis	Ajuste directo	8 199,1
67	2004	Reparação tectos interiores actual CRIS	Maria Pia	TOSVEC	Ajuste directo	23 664,38
68	2004	Novo bar alunos Colégio Páteo Malvas	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	14 704,19
70	2004	Melh. e alt. novas salas antiga biblioteca	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	21 668,77
71	2004	Rep. prédio Rua dos Jerónimos	Provedoria	REILIMA	Ajuste directo	19 836,06
73	2004	Tapete betuinoso anexo Lar D. Sequeira	Maria Pia	TOSVEC	Ajuste directo	8 721,4
74	2004	Subst. tecto amianto oficina estofador	Maria Pia	REILIMA	Ajuste directo	33 320,76
74	2004	Trabalhos a mais	Maria Pia	REILIMA	Ajuste directo	1 097,3
75	2004	Colocação rede protecção Lar C. Oliveira	Maria Pia	Albarrá	Ajuste directo	4 323,09
78	2004	Rep. gabinete/cobertura e outros	Provedoria	REILIMA	Ajuste directo	868,34
79	2004	Rep. infilt. cobert. Pav. J. Barreto	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	4 285,34
80	2004	Reparações interiores Lar Maldonado G.	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	13 304,5
81	2004	Reparação salas de nível III	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	REILIMA	Ajuste directo	1 964,57
82	2004	Recolha águas pluviais of. canalizador-latoeiro	Maria Pia	TOSVEC	Ajuste directo	12 304,47
83	2004	Corrimões na oficina canalizador-latoeiro	Maria Pia	TOSVEC	Ajuste directo	5 190,13
84	2004	Pequenas reparações urgentes no Colégio	Maria Pia	TOSVEC	Ajuste directo	833,54
85	2004	Alterações nova oficina canalizador-latoeiro	Maria Pia	CELCONSTROI	Ajuste directo	31 858,43
86	2004	Infilt. inst. sanitárias cima <i>hall</i> ent. refeit.	S. Marçal	Paredinha	Ajuste directo	5 120,57
87	2004	Obras <i>polibans</i> e banheiras casas de banho	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	5 944,05
88	2004	Rep. instalações sanitárias três apartamentos	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	RIBAMINHO	Ajuste directo	9 050,16
89	2004	Janelas/portadas interiores ed. principal	S. Marçal	Paredinha	Ajuste directo	5 902,4
90	2004	Reparações infiltrações <i>hall</i> /refeitório	S. Marçal	Paredinha	Ajuste directo	1 808,8
91	2004	Janelas <i>velux</i> cobert. Lares V. T./L. S.	Maria Pia	L. S. & Reis	Ajuste directo	2 796,5
92	2004	Impermeabilização lograd. casa caldeira	Santa Catarina	ENGIDOMUS	Ajuste directo	6 866,3
94	2004	Carpint. vãos janelas portas ext. portadas	Santa Catarina	ENGIDOMUS	Ajuste directo	10 442,25
94	2004	Trabalhos a mais	Santa Catarina	ENGIDOMUS	Ajuste directo	2 570,4
95	2004	Rep. termo-acum. berçário limp. cx. bombas	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 065,05
96	2004	Tecto falso oficina bate-chapa	Maria Pia	TOSVEC	Ajuste directo	21 329,26
97	2004	Limpeza/isolamento algerozes e sub. torn.	S. Marçal	Paredinha	Ajuste directo	5 652,5
98	2004	Reparação urgente de parte do telhado	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	5 411,53
99	2004	Rep. urg. tecto devido entup. algeroz	Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	3 153,5
100	2004	Rep. urgente torneiras e esgoto	Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 844,5
101	2004	Rep. canalização esgotos zona padaria	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	4 998
102	2004	Arranjos ext. Pav. Cruz Filipe e no muro	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	ENGIDOMUS	Ajuste directo	6 527,15
103	2004	Rep. canaliz. água quente cozinha/casa de banho	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	Albarrá	Ajuste directo	24 812,1
104	2004	Rep. circuitos iluminação escada LT 7 e 9	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 904
105	2004	Soalho do novo gabinete jurídico	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	4 771,9
106	2004	Cobertura nova entrada oficina bate-chapa	Maria Pia	TOSVEC	Ajuste directo	2 285,18
107	2004	Rep. água do telhado Lar Alvino R. Vieira	Nuno Álvares	REILIMA	Ajuste directo	5 901,21
108	2004	Rep. inst. eléctrica da piscina e c. futebol	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	RICEF	Ajuste directo	887,98

Processo	Ano	Designação da empreitada	Colégio	Empresa	Tipo	Valor final da obra (euros)
109	2004	Rep. geral caixilharias e impermeab. cobert.	Provedoria	ENGIDOMUS	Ajuste directo	4 771,31
110	2004	Reparações urgentes no Colégio	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	3 154,3
111	2004	Trabalhos diversos no Pav. Franco Dias	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	8 263,26
112	2004	Obras Centro Saúde Mental Rua de Remolares	Provedoria	ENGIDOMUS	Ajuste directo	2 607,89
113	2004	Rep. pavimento do coberto campo jogos	Nuno Álvares	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	3 213
115	2004	Inundação sala culto	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 844,5
116	2004	Trab. benef. inst. eléctricas	Nuno Álvares	Instaladora Eficaz	Ajuste directo	13 452,47
117	2004	Arranjos cadeiras, bancos e bebedouro	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	4 403
118	2004	Limpeza entulhos e lixos Campo Salésias	Nuno Álvares	Matias & Ávilas	Ajuste directo	3 558,1
119	2004	Novo depósito gás	Pina Manique	TRESMILAR	Ajuste directo	10 092,2
120	2004	Rep. sistema aquecimento e ventilação	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	534,31
121	2004	Reparação de coberturas no Colégio	Nuno Álvares	Matias & Ávilas	Ajuste directo	5 902,76
122	2004	Rebentamento conduta abastecimento água	António Aurélio Costa Ferreira	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	3 439,1
123	2004	Rep. rotura canaliz. 2.º, esquerdo, e 1.º, esquerdo, R. B. F.	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	3 058,3
124	2004	Rep. div. canaliz. e tecto cozinha — Lar S. I.	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 469,65
125	2004	Rep. casas banho 1.º andar c/inund. esgotos	Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	3 748,5
126	2004	Rep. copa com fugas água na canalização	Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 320,5
127	2004	Intervenção pavimento pátio	António Aurélio Costa Ferreira	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	5 854,8
128	2004	Arranjo gradeamento e arame farpado	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 814,75
128-1	2004	Arranjo andar — R. B. Freire, 41, rés-do-chão, esquerdo	Provedoria	Paredinha	Ajuste directo	27 298,6
128-1	2004	Trabalhos a mais	Provedoria	Paredinha	Ajuste directo	1 642,2
130	2004	Remod. inst. eléctrica antigo gab. inform.	Provedoria	RICEF	Ajuste directo	1 013,4
131	2004	Rede cabos telefónicos	Santa Clara	RICEF	Ajuste directo	946,62
132	2004	Reparação de polidesportivo	Arrife	FEXARTI	Ajuste directo	1 796,9
133	2004	Arranjo das grades e do portão do Colégio	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	3 927
134	2004	Alteração móveis e exaustão laboratório	Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	4 016,25
135	2004	Arranjo cabo ext. rede elect. berçário e EVT	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 677,5
136	2004	Obras Rua dos Jerónimos, 32, 2.º, C, e 3.º, C	Provedoria	REILIMA	Ajuste directo	19 533,85
136	2004	Trabalhos a mais	Provedoria	REILIMA	Ajuste directo	3 921,05
137	2004	Reparação forja/soldadura na oficina ser.	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	16 732,11
138	2004	Reparação tecto centro multimédia escolar	Maria Pia	L. S. & Reis	Ajuste directo	638,32
139	2004	Substituição pavimento cozinha/copa	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	63 543,61
140	2004	Pav. cerca salas 54 a 58	Nuno Álvares	Paredinha	Ajuste directo	29 050,87
140	2004	Trabalhos a mais	Nuno Álvares	Paredinha	Ajuste directo	5 714,38
141	2004	Subs. caixilharia do rés-do-chão Areia Branca	Areia Branca	ENGIDOMUS	Ajuste directo	35 350,54
141	2004	Trabalhos a mais	Areia Branca	ENGIDOMUS	Ajuste directo	4 757,03
142	2004	Obras de reparação do edifício residencial	Arrife	REILIMA	Ajuste directo	30 894,2
142	2004	Trabalhos a mais	Arrife	REILIMA	Ajuste directo	221,24
143	2004	Exec. cerca em volta da lagoa	Arrife	ENGIDOMUS	Ajuste directo	8 568
144	2004	Trinco eléctrico porta entrada do n.º 32	Provedoria	REILIMA	Ajuste directo	327,25
145	2004	Arranjo cerca campos ténis	Pina Manique	SANDILOR	Ajuste directo	27 953,1
146	2004	Colc. grades obras diversas C. C. e R. B. V	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	António Medina	Ajuste directo	2 142
147	2004	Arranjo canalizações à volta do ATL	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	António Medina	Ajuste directo	4 855,2
148	2004	Inspeção drenagem água R. Boa Esp.	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	António Medina	Ajuste directo	1 237,6
149	2004	Forn. folha p/porta de vidro	Maria Pia	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	581,91
150	2004	Arranjo WC Cal. Conceição, 9, 6.º, direito	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	António Medina	Ajuste directo	2 356,2
151	2004	Subs. banheira por base de chuveiro	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	António Medina	Ajuste directo	416,5
152	2004	Obras não legalizadasp/eng. madeira	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	REILIMA	Ajuste directo	37 451,14

Processo	Ano	Designação da empreitada	Colégio	Empresa	Tipo	Valor final da obra (euros)
153	2004	Obras reabilitação das piscinas descobertas	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Concurso limitado	12 0621,86
153	2004	Trabalhos a mais — piscinas	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro		2 184,96
153	2004	Trabalhos a mais — piscinas	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro		9 667,42
153	2004	Trabalhos a mais	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro		2 687,38
154	2004	Reparação/limpeza esgoto do IJRP	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	ENGIDOMUS	Ajuste directo	952
155	2004	Rep. parede/muros e redes exteriores	S. Marçal	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	8 890,55
156	2004	Reparações gerais Lar Alfredo Soares	Pina Manique	REILIMA	Concurso limitado	27 137,27
156	2004	Trabalhos a mais	Pina Manique	REILIMA		1 196,76
157	2004	Const. nova portaria p/entrada Provedoria	Provedoria	P. E. R. T.	Ajuste directo	8 661,66
158	2004	Recup. pátios cobertos e inferior	Santa Clara	Matias & Ávilas	Ajuste directo	32 669,37
158	2004	Trabalhos a mais	Santa Clara	Matias & Ávilas	Ajuste directo	987,7
159	2004	Substituição de tectos e divisórias	Maria Pia	ENGIDOMUS	Concurso limitado	30 848,97
161	2004	Rotura esgotos Lar António Couto	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 998,8
162	2004	Reparação nos estores <i>velux</i> de dois lares	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 023
163	2004	Rep. pavimento sala de <i>ballet</i>	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	5 128,9
164	2004	Pavilhão prefabricado nas cercas	Nuno Álvares	TECNOMONTAGENS	Concurso limitado	76 308,75
164	2004	Trabalhos a mais	Nuno Álvares	TECNOMONTAGENS		6 788,95
165	2004	Alteração lavandaria Lar Santa Isabel	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 195,95
166	2004	Reparação das chapas janelas garagem	Pina Manique	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 244,74
167	2004	Reparações Lar Martins Correia	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	5 504,59
168	2004	Reparações Lar Gil Teixeira Lopes	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	5 105,7
169	2004	Rep. pavimento salas informática e encadernação	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	5 676,3
170	2004	Rep. anomalias edifício canalizador-latoeiro	Maria Pia	TOSVEC	Ajuste directo	5 258,35
171	2004	Reparação do gradeamento da moradia de Cascais	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	3 034,5
172	2004	Intervenção urgência fuga gás J. J. Aguiar	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 695,35
173	2004	Fornecimento e montagem armário exterior	Pina Manique	RICEF	Ajuste directo	3 120,18
174	2004	Rep. avarias e instalação cabos telefónicos	Provedoria	RICEF	Ajuste directo	419,42
175	2004	Ventilação vestiários cozinha/copa	Pina Manique	L. S. & Rejs	Ajuste directo	4 462,5
176	2004	Intervenção nas clarabóias	Nuno Álvares	Matias & Ávilas	Ajuste directo	5 093,2
177	2004	Arranjo jardim infantil	Nossa Senhora da Conceição	SANDILOR	Ajuste directo	14 399
178	2004	Obras de manutenção S. Francisco Sales	Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	9 604,49
179	2004	Mudança localização telefone e fax	Centro Cultural Casapiano	R. E. Herman	Ajuste directo	761,6
180	2004	Rep. água quente copa, cozinha, coz. pedag.	Maria Pia	Pedro & Flores	Ajuste directo	4 811,17
181	2004	Várias obras no Pólo da Paiã	Arrife	Daniel Nunes	Ajuste directo	5 913,11
182	2004	Colocação de dois lavatórios WC feminino	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	1 719,55
183	2004	Esgoto bar porto de abrigo — Remolares	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	3 337,95
184	2004	Rotura canos do comércio e informática	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	13 577,9
185	2004	Reorganização da despesa	Santa Catarina	RIBAMINHO	Ajuste directo	8 634,66
185	2004	Trabalhos a mais	Santa Catarina	RIBAMINHO	Ajuste directo	838,95
185	2004	Trabalhos a mais	Santa Catarina	RIBAMINHO	Ajuste directo	1 064,81
186	2004	Arranjo da sala n.º 9 do 2.º piso	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	13 134,03
187	2004	Div. trabalhos em dois pisos	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	12 292,7
188	2004	Intervenções várias	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	R. C.	Ajuste directo	4 313,75
189	2004	Muro do Lar Santa Rita	Nuno Álvares	SANDILOR	Concurso limitado	24 990
190	2004	Redes e cobertura da piscina com piso novo	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	ENGIDOMUS	Concurso limitado	47 750,59
190	2004	Trabalhos a mais	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	ENGIDOMUS		10 726,07
192	2004	Lar S. Francisco Salles, cozinha do Rato	Nossa Senhora da Conceição	REILIMA	Ajuste directo	5 922,99
194	2004	Intervenção emergência Campo Salésias	Provedoria	Matias & Ávilas	Ajuste directo	1 463,7
195	2004	Mudança de mediateca para o rés-do-chão do Edifício Margiochi.	Pina Manique	Pedro & Flores	Ajuste directo	30 548,81

Processo	Ano	Designação da empreitada	Colégio	Empresa	Tipo	Valor final da obra (euros)
195	2004	Trabalhos a mais	Pina Manique	Pedro & Flores	Ajuste directo	3 530,19
196	2004	Substituição de nove portas pavilhão cerca	Nuno Álvares	Paredinha	Ajuste directo	10 442,25
197	2004	Intervenção salas de aula	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	8 822,66
198	2004	Trabalhos de electricidade vários locais col.	Maria Pia	RICEF	Ajuste directo	26 691,7
198	2004	Trabalhos a mais	Maria Pia	RICEF	Ajuste directo	2 445,26
199	2004	Recuperação do WC dos rapazes	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	7 068,6
200	2004	Isolamento da laje de cobertura dos pavilhões	Santa Clara	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	16 635,49
201	2004	Quadros eléctricos vários	Maria Pia	RICEF	Ajuste directo	15 636,6
202	2004	Pavimento Lar Maldonado Gonelha	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	7 771,89
203	2004	Novas grades e um portão na cerca	Nuno Álvares	Paredinha	Ajuste directo	4 998
204	2004	Novo bar	Nuno Álvares	Paredinha	Ajuste directo	13 756,4
204	2004	Trabalhos a mais	Nuno Álvares	Paredinha	Ajuste directo	3 199,91
205	2004	Sistema de rega	António Aurélio Costa Ferreira	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	761,6
206	2004	Arranjo salas 38, 39 e 40	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	8 213,38
207	2004	Várias reparações halls dos pisos	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	10 614,8
208	2004	Pintura 1.º piso p/salas da assessoria	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	27 503,28
209	2004	Diversos trab. sala <i>ballet</i> e WC anexo	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	13 583,85
210	2004	Diversos trabalhos no refeitório e na copa	Santa Clara	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	25 128,1
210	2004	Trabalhos a mais	Santa Clara	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	1 180,48
211	2004	Nova rede de gás na cozinha geral	Pina Manique	GASENERGIA	Ajuste directo	7 482,13
211	2004	Trabalhos a mais	Pina Manique	GASENERGIA		714
212	2004	Portão e grades da portaria norte	Nossa Senhora da Conceição	SANDILOR	Ajuste directo	11 483,5
213	2004	Rua de Remolares, 2.º, D, e 5.º	Provedoria	ENGIDOMUS	Ajuste directo	2 975
214	2004	Reparações diversas de electricidade	Santa Clara	Instaladora Eficaz	Ajuste directo	1 626,14
215	2004	Diversas reparações de electricidade	Nuno Álvares	Instaladora Eficaz	Ajuste directo	7 534,49
216	2004	Remodelação oficina serralharia	Maria Pia	Plano X	Ajuste directo	16 749,25
217	2004	Revest. refeitório j. infantil	Nossa Senhora da Conceição	SANDILOR	Ajuste directo	4 284
218	2004	Tecto sala de EVT	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	10 971,8
219	2004	Rua de Violante do Céu — elaboração concurso	Provedoria	T. Cruz	Ajuste directo	4 165
220	2004	Calçada da Tapada — elaboração concurso	Provedoria	T. Cruz	Ajuste directo	5 355
221	2004	Caleiras da copa e da cozinha	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	13 102,5
222	2004	Substituição do pavimento de linóleo CEAS	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	António Medina	Ajuste directo	5 302,64
223	2004	Pintura de salas no CEAS	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	António Medina	Ajuste directo	3 094
224	2004	Pintura fachada alçado sul	Santa Clara	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	2 302,65
225	2004	Rep. canalização de 13 apartamentos	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	António Medina	Ajuste directo	25 049,5
227	2004	Casa de banho da cerca	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	2 520,42
228	2004	Reparação de emergência Rua de Remolares	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 439,5
229	2004	Remoção matos, entulhos e tubo iluminação	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 755,25
230	2004	Reparação porta principal Lar S. Isabel	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	553,35
231	2004	Fornecimento e montagem de rede mosquiteira	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 903,6
233	2004	Trabalhos electricidade areia branca	Maria Pia	RICEF	Ajuste directo	4 454,69
234	2004	Casa de banho infantil pavilhão da cerca	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	858,88
235	2004	Pintura da vedação da cerca ao pé da piscina	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	2 239,58
237	2004	Reparação de um pavimento em soalho	Maria Pia	ENGIDOMUS	Ajuste directo	2 177,7
238	2004	Obras urgentes na cozinha	Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	11 215,75
239	2004	Lar Cruz Filipe	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	ENGIDOMUS	Ajuste directo	2 112,25
240	2004	Arranjos nos acessos à oficina serralharia	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	4 880,19
243	2004	Arranjo da despensa da cave	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	3 912,36
244	2004	Vedação do terraço e cobertura serralharia	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	5 948,99
245	2004	Revisão da instalação da cozinha	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	3 147,55
246	2004	Trabalhos de electricidade no bar	Nuno Álvares	Instaladora Eficaz	Ajuste directo	4 977,77
247	2004	Trabalhos electricidade vários locais	Maria Pia	Instaladora Eficaz	Ajuste directo	2 857,24

Processo	Ano	Designação da empreitada	Colégio	Empresa	Tipo	Valor final da obra (euros)
248	2004	Fecho portões forn. montagem projectores	S. Francisco	RICEF	Ajuste directo	3 151,6
250	2004	Arrumos e arquivo no sótão	Santa Clara	Matias & Ávilas	Ajuste directo	6 496,21
251	2004	Rotura de água no WC e inundação sala 13	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	5 747,7
252	2004	Reparação de dois pilares no corredor assessoria	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	3 808
253	2004	Desmatção, regularização terrenos cerca	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	3 665,2
254	2004	Estudo inspecção técnica IJRP	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	Inst. Soldadura Qualidade	Ajuste directo	4 522
255	2004	Adaptação bandeiras em janelas basculantes	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	4 998
256	2004	Arranjo urgente de casa de banho	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	2 995,83
257	2004	Beneficiação da escada e arrecadação	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	2 794,12
258	2004	Alteração trabalhos refeitório/copa	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	10 157,27
259	2004	Grades na escada para o 3.º piso	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	6 955,55
260	2004	Grades nas janelas do corredor do 1.º piso	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	5 247,9
261	2004	Arquivo para os livros de ponto	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	2 998,8
262	2004	Diversos trabalhos recuperação no Colégio	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	2 276,47
263	2004	Div. trab. recuperação WC do 1.º e 2.º pisos	Maria Pia	Paredinha	Concurso limitado	28 380,61
264	2004	Pintura dos muros das oficinas	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	11 259,78
265	2004	Asfaltagem de arruamentos	Maria Pia	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	28 996,85
266	2004	Trabalhos a mais	Maria Pia	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	2 179,37
266	2004	Execução de detecção de fuga de gás cozinha	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	3 428,03
267	2004	Tecto falso e iluminação refeitório	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	2 551,96
268	2004	Construção WC apoio armazém oficina	Nuno Álvares	Paredinha	Ajuste directo	8 595,37
269	2004	Adaptação bandeiras em janelas basculantes	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	5 922,63
270	2004	Pintura de muros da portaria ao pátio	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	11 835,74
271	2004	Trabalhos exteriores no armazém	Nuno Álvares	Paredinha	Ajuste directo	5 069,4
272	2004	Arranjo do palco	Centro Cultural Casapiano	REILIMA	Ajuste directo	13 422,46
273	2004	Execução ramal esgotos e parede amovível	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	5 558,49
275	2004	Recuperação WC CEAC	Maria Pia	Pedro & Flores	Ajuste directo	5 800,06
276	2004	Reforço e pintura estrutura protecção	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	RICEF	Ajuste directo	577,15
277	2004	Subs. difusores e reparação projectores	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	RICEF	Ajuste directo	2 455,49
278	2004	Quadro de comando e protecção iluminação	Pina Manique	RICEF	Ajuste directo	535,74
279	2004	Armário exterior distrib. energia eléctrica	Pina Manique	RICEF	Ajuste directo	5 300,26
280	2004	Intervenções várias no CEAS	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	7 207,83
280	2004	Trabalhos a mais	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	371,28
282	2004	Fornecimento e montagem rede gás	Pina Manique	Rede Sado	Ajuste directo	24 137,06
283	2004	Iluminação pátio cozinha e corredor	Maria Pia	RICEF	Ajuste directo	3 529,54
284	2004	Obras Lar Clemente José dos Santos	Santa Catarina	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	15 415,26
284	2004	Trabalhos a mais	Santa Catarina	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	1 583,24
285	2004	Novo ramal baixa tensão subst. quadros no rés-do-chão	Provedoria	RICEF	Ajuste directo	16 918,23
286	2004	Trabalhos diversos	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	5 598,95
287	2004	Substituição vidros partidos na piscina	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	AUTOVIDREIRA	Ajuste directo	4 522
288	2004	Execução ramal de esgotos e diversos	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	3 802,05
289	2004	Impermeabilização de parede Lar Cruz Filipe	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	ENGIDOMUS	Ajuste directo	5 094,39
290	2004	Alteração de porta entre cozinha/dispensa	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	3 665,2
291	2004	Limpeza e arranjo saguão norte WC	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	2 969,05
292	2004	Reparação do esgoto do ginásio	Maria Pia	TOSVEC	Ajuste directo	1 491,64
293	2004	Colocação portadas interiores Lar JCS	Santa Catarina	REILIMA	Ajuste directo	5 430,52
294	2004	Rep. calçadas, marcação estacionamento div.	Maria Pia	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	3 633,43
295	2004	Drenagem inst. sanitárias recreio coberto	Santa Clara	Matias & Ávilas	Ajuste directo	3 367,7
296	2004	Reparações diversas urgentes	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	892,5
297	2004	Intervenções várias Lar S. Isabel	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	16 886,1
298	2004	Rep. diversas Rua de Braancamp Freire, 1.º	Provedoria	Paredinha	Ajuste directo	3 474,8
299	2004	Rep. sistema exaustão das hotts c. pedagógica	Pina Manique	RICEF	Ajuste directo	614,04

Processo	Ano	Designação da empreitada	Colégio	Empresa	Tipo	Valor final da obra (euros)
300	2004	Arranjo do esgoto do Lar S. Francisco Salles	Nossa Senhora da Conceição	REILIMA	Ajuste directo	8 984,51
301	2004	Tapete betuminoso campo jogos pré e primária	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	39 329,5
302	2004	Arranjo do passeio a sul do edifício	Provedoria	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	610,47
303	2004	Painéis de rede a dividir espaços na oficina	Nuno Álvares	Paredinha	Ajuste directo	3 208,86
304	2004	Arranjo esgoto WC rapazes SF Sales	Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	4 819,5
305	2004	Arranjo rotura de água junto bebedouro	Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	589,05
306	2004	Obra urgente Rua de Braancamp Freire, 2.º, esquerdo	Provedoria	Paredinha	Ajuste directo	5 616,8
307	2004	Pavimento novo em três salas	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	5 955,95
308	2004	Remodelação espaço do laboratório	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	6 604,86
308	2004	Trabalhos a mais	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	1 154,3
309	2004	Projecto das instalações eléctricas cerca	Nuno Álvares	AREALIGHT	Ajuste directo	3 589,99
310	2004	Isolamento impermeabilização laje	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	ENGIDOMUS	Ajuste directo	54 055,75
311	2004	Obra urgente no laboratório (panificação)	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	2 290,75
312	2004	Obra urgente na portaria	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	3 519,43
314	2004	Obra urgente quatro clarabóias do refeitório	Nuno Álvares	ENGIDOMUS	Ajuste directo	5 853,61
315	2004	Obras refeitório Lar Manuel Bernardes	Nuno Álvares	ENGIDOMUS	Ajuste directo	5 025,75
316	2004	Obras urgentes Centro de Saúde Mental	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 945,25
317	2004	Obras no esgoto Rua de Remolares	Maria Pia	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	3 052,35
318	2004	Arranjo sala corte e costura e Museu do Azulejo	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	13 452,95
319	2004	Impermeabilização terraços Areia Branca	Maria Pia	ENGIDOMUS	Ajuste directo	5 745,32
320	2004	Reparação gabinete psicólogas	Santa Catarina	REILIMA	Ajuste directo	4 392,1
321	2004	Pinturas no Lar Luz Soriano	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	2 046,8
322	2004	Arranjos diversos	Santa Clara	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 951,2
323	2004	Esgotos à entrada do ginásio	Nossa Senhora da Conceição	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 385,95
324	2004	Fornecimento e montagem <i>barbecue</i>	Maria Pia	Paredinha	Ajuste directo	1 987,3
325	2004	Reparação e limpeza de cantarias	Maria Pia	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	5 902,4
326	2004	Arranjo dos tubos de queda	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	3 742,55
327	2004	Instalação cofre na contabilidade	Provedoria	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	1 457,75
328	2004	Pavimentação junto ao campo de jogos	Maria Pia	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	697,28
329	2004	Remodelação compartimento caldeira	Provedoria	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	5 224,52
330	2004	Nova localização do gerador emergência	Provedoria	RICEF	Ajuste directo	668,78
331	2004	Deslocação de dois elevadores auto	Pina Manique	REILIMA	Ajuste directo	5 368,09
332	2004	Arranjo exterior da cerca	Nuno Álvares	Paredinha	Ajuste directo	3 105,9
333	2004	Abertura e reforço de vala de esgoto	Nuno Álvares	Paredinha	Ajuste directo	749,7
334	2004	Trab. urgentes Lar S. Francisco Sales	Nossa Senhora da Conceição	REILIMA	Ajuste directo	4 242,73
335	2004	Trabalhos urgentes na Rua de Braancamp Freire	Provedoria	Paredinha	Ajuste directo	10 293,5
336	2004	Disjuntor da fritadeira da cozinha	Instituto Jacob Rodrigues Pereira	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	173,74
337	2004	Trabalhos diversos	Santa Catarina	HIGIORESTAURO	Ajuste directo	2 903,6
338	2004	Trab. urgentes of. panificação e óptica	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	2 986,9
339	2004	Substituição de porta madeira por metálica	Nuno Álvares	Costa Pereira & Monteiro	Ajuste directo	737,8
95	2003	Cobertura Lares V. Tadeu e Luz Soriano	Maria Pia	L. S. & Reis	Concurso limitado	9 622,7
104	2003	Instalação gás natural	Maria Pia	PCGÁS	Concurso limitado	5 512,48
151	2003	Impermeabilização salas act. CEAS	Urbanização Nossa Senhora da Conceição	MAPEC	Concurso limitado	1 761,2
162	2003	Arrecadação na oficina marcenaria	Maria Pia	TOSVEC	Concurso limitado	52 618,94
188	2003	Central térmica aquecimento água	Nossa Senhora da Conceição	MIU	Concurso limitado	28 368,45
300	2003	Nova cobertura oficina bate-chapa	Maria Pia	TOSVEC	Concurso limitado	17 118,41
237	2002	Plataforma elevatória	António Aurélio Costa Ferreira	ROCARGO	Ajuste directo	2 284,17
255	1997	Revisão preços of. mec. III	Pina Manique	Matias & Ávilas	Concurso público	8 617,53
42	1992	Revisão de preços	Pina Manique	REILIMA	Concurso público	158 941,8

Nota. — No montante das adjudicações está incluído o valor do IVA.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Rectificação n.º 401/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005, a p. 1405, o despacho n.º 2073/2005, relativo à nomeação em comissão de serviço na categoria de estagiária da carreira técnica superior de Fernanda Maria Silva Nascimento, rectifica-se que onde se lê «técnica de informática de grau 2, nível 2» deve ler-se «técnica de informática de grau 1, nível 2».

23 de Fevereiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Despacho n.º 5429/2005 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 2 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Maria Goreti Freitas Martins Vilar, auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, afecta ao Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga — nomeada ajudante de acção sócio-educativa, em comissão de serviço extraordinária, por um período de 12 meses, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Aviso n.º 2556/2005 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 4 de Fevereiro de 2005:

Maria Emília Gonçalves Santos Oliveira, integrada na carreira/categoria de auxiliar de serviços gerais, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte — nomeada definitivamente na carreira/categoria de operadora de lavandaria, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para o mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Director Distrital-Adjunto, *Tavares da Silva*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**Gabinete do Secretário de Estado
dos Transportes e Comunicações**

Despacho n.º 5430/2005 (2.ª série). — Através do despacho conjunto n.º 139/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, dos Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças e dos Transportes e Comunicações, foi o engenheiro João Maria de Oliveira Martins nomeado para planear e coordenar,

em representação do Estado, a negociação das condições da parceria público-privada respeitante ao sistema de metro ligeiro de superfície do sul do Tejo.

Assim, determino o seguinte:

1 — Os encargos, no montante de € 7500, resultantes dos honorários do engenheiro João Maria de Oliveira Martins, no âmbito da negociação das condições da parceria público-privada respeitante ao sistema de metro ligeiro de superfície do sul do Tejo, são suportados pelo orçamento do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Janeiro.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego*.

Despacho n.º 5431/2005 (2.ª série). — Tendo cessado, no dia 18 de Fevereiro de 2005, o exercício das funções que vinha desempenhando na Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, EPE, dou por finda a requisição da Dr.ª Cristina Maria dos Santos Pinto Dias ao Instituto Nacional do Transporte Ferroviário, com efeitos àquela data.

Detentora de sólidos conhecimentos técnicos, demonstrou um elevado nível de responsabilidade e dedicação profissionais prestando um relevante serviço público que merece o meu público louvor.

22 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego*.

Louvor n.º 175/2005. — Ao cessar funções, a seu pedido, louvo publicamente o assessor do meu Gabinete Dr. Miguel Namora Duarte Alves pela forma leal e competente com que sempre desempenhou as suas funções.

A sua permanente disponibilidade e dedicação foram atitudes que relevo e que muito contribuíram para o seu elevado desempenho.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho n.º 5432/2005 (2.ª série). — O Decreto Regulamentar n.º 15/2003, de 8 de Agosto, que aprova a tabela de taxas a cobrar pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres (DGTT), inclui uma cláusula que permite, por despacho do director-geral de Transportes Terrestres, a actualização dos respectivos montantes de acordo com o índice de inflação.

Considerando que no ano de 2004 a taxa de inflação verificada pelo INE foi de 2,4 %, a tabela de taxas a cobrar pela DGTT é actualizada nessa percentagem, procedendo-se, por razões de ordem prática, ao arredondamento dos montantes que resultam da aplicação daquela taxa ao múltiplo de € 0, 50 mais próximo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2003, de 8 de Agosto, determino o seguinte:

1 — A tabela de taxas a cobrar pela DGTT prevista no anexo ao Decreto Regulamentar n.º 15/2003, de 8 de Agosto, é actualizada em 2,4 %, percentagem que corresponde à taxa de inflação verificada no ano de 2004.

2 — Publica-se em anexo ao presente despacho uma tabela actualizada nos termos do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2005.

24 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

ANEXO

Tabela de taxas da Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Descrição do serviço	Euros	Códigos
I — Acesso à actividade		
A — Transporte rodoviário de passageiros em veículos pesados		
1 — Alvará ou licença comunitária	271,50	1101
2 — Renovação do alvará ou da licença comunitária	205	1102

Descrição do serviço	Euros	Códigos
B — Transporte em táxi		
1 — Alvará	77	1103
2 — Renovação do alvará	56,50	1104
3 — Cópia certificada do alvará	15,50	1105
C — Transporte rodoviário de mercadorias		
1 — Alvará ou licença comunitária (i)	271,50	1106
2 — Renovação do alvará ou da licença comunitária	205	1107
D — Prestação de serviços em veículos pronto-socorro		
1 — Alvará	77	1108
2 — Renovação do alvará	56,50	1109
E — Aluguer sem condutor		
1 — Alvará	271,50	1010
F — Actividade transitória		
1 — Alvará	271,50	1111
2 — Renovação do alvará	205	1112
II — Certificação profissional		
A — Transporte rodoviário de passageiros		
1 — Exame de capacidade profissional:		
1.1 — Inscrição	82	2101
1.2 — Inscrição fora do prazo	123	2102
2 — Certificado de capacidade profissional	25,50	2103
B — Transporte em táxi		
1 — Exame de capacidade técnica ou profissional:		
1.1 — Inscrição	51	2104
1.2 — Inscrição fora do prazo	77	2105
2 — Certificado de capacidade técnica	25,50	2106
3 — Motoristas de táxi:		
3.1 — Homologação de cursos de formação	102,50	2107
3.2 — Renovação da homologação de cursos de formação	102,50	2108
3.3 — Reconhecimento de cursos de formação	41	2109
3.4 — Certificado de aptidão profissional (CAP)	25,50	2110
3.5:		
Renovação do certificado de aptidão profissional (CAP)	25,50	2111
Emissão da autorização excepcional	25,50	2132
Renovação da autorização excepcional	25,50	2133
C — Transporte rodoviário de mercadorias		
1 — Exame de capacidade profissional:		
1.1 — Inscrição	82	2112
1.2 — Inscrição fora do prazo	123	2113
2 — Certificado de capacidade profissional	25,50	2114
3 — Certificado de motorista nacional de um país terceiro	25,50	2115
4 — Renovação de certificado de motorista nacional de um país terceiro	25,50	2116
D — Prestação de serviços em veículos de pronto-socorro		
1 — Exame de capacidade técnica:		
1.1 — Inscrição	51	2117
1.2 — Inscrição fora do prazo	77	2118
2 — Certificado de capacidade técnica	25,50	2119
E — Transportes especiais de mercadorias		
1 — Condutores de veículos de mercadorias perigosas:		
1.1 — Reconhecimento de entidades formadoras	153,50	2120
1.2 — Renovação do reconhecimento de entidades formadoras	153,50	2121
1.3 — Aprovação de cursos de formação	102,50	2122
1.4 — Certificado de formação	25,50	2123
1.5 — Renovação do certificado de formação	25,50	2124
2 — Conselheiros de segurança:		
2.1 — Homologação de cursos de formação	261	2125
2.2 — Renovação da homologação de cursos de formação	261	2126
2.3 — Certificado de formação	25,50	2127
2.4 — Renovação do certificado de formação	25,50	2128

Descrição do serviço	Euros	Códigos
F — Actividade transitória		
1 — Exame de capacidade técnica e profissional:		
1.1 — Inscrição	82	2129
1.2 — Inscrição fora do prazo	123	2130
2 — Certificado de capacidade técnica e profissional	25,50	2131
III — Acesso e organização do mercado		
A — Transporte rodoviário de passageiros		
1 — Licença do veículo ou cópia certificada da licença comunitária (ii)	25,50	3101
2 — Transporte particular ou por conta própria, nacional ou internacional:		
2.1 — Certificado	133	3102
2.2 — Renovação do certificado	97,50	3103
3 — Autorizações para linhas regulares internacionais:		
3.1 — Pedido de linha regular	271,50	3104
3.2 — Alteração de itinerários ou paragens	51	3105
3.3 — Alteração de horários ou tarifas	10	3106
3.4 — Renovação de linha regular	271,50	3107
4 — Documentos de controlo:		
4.1 — Cadernetas de folhas de itinerário para serviços de âmbito nacional (25 folhas)	15,50	3108
4.2 — Cadernetas de folhas de itinerário para serviços de âmbito internacional (25 folhas)	25,50	3109
5 — Pedidos de concessão de carreiras:		
5.1 — Regulares	225,50	3010
5.2 — Provisórias	71,50	3011
6 — Pedidos de transferência de carreiras	71,50	3012
7 — Pedidos de exploração conjunta de carreiras	51	3013
8 — Carreiras eventuais:		
8.1 — Licenças (por carreira e por dia)	5	3014
9 — Pedidos de alteração de:		
9.1 — Percursos	51	3015
9.2 — Horários ou tarifas	10	3016
9.3 — Classificação	51	3017
10 — Pedidos de automatização de cobrança	10	3018
11 — Pedidos de utilização de veículo tipo urbano em carreiras interurbanas	10	3019
12 — Pedidos de cancelamento de concessões	30,50	3020
13 — Pedidos de suspensão temporária de exploração	30,50	3021
14 — Serviços expresso e de alta qualidade:		
14.1 — Pedido de exploração	271,50	3022
14.2 — Emissão de título de exploração	133	3023
14.3 — Prorrogação de prazo de início de exploração	66,50	3024
14.4 — Alteração ao programa de exploração (por alteração)	66,50	3025
14.5 — Suspensão temporária de exploração	66,50	3026
14.6 — Pedidos de exploração conjunta	51	3027
15 — Transportes internacionais não regulares:		
15.1 — Pedidos de autorização	15,50	3028
16 — Transportes ocasionais:		
16.1 — Licença de veículo para a realização de transporte escolar	5	3029
B — Transporte rodoviário de mercadorias		
1 — Licença do veículo ou cópia certificada da licença comunitária (ii)	25,50	3130
2 — Autorizações:		
2.1 — Autorização excepcional (iii)	56,50	3131
2.2 — Autorização para transporte internacional (bilateral) (a prazo)	153,50	3132
2.3 — Autorização para transporte internacional (bilateral) (por viagem)	56,50	3133
2.4 — Autorização CEMT (anual)	169	3134
2.5 — Autorização CEMT (mensal)	56,50	3135
3 — Ecopontos:		
3.1 — Conjunto de 16	82	3136
3.2 — Conjunto inferior a 16 e até 9	61,50	3137
3.3 — Conjunto inferior a 9 e até 7	46	3138
3.4 — Conjunto inferior a 7	30,50	3139
C — Prestação de serviços em veículos pronto-socorro		
1 — Certificado de prestação de serviços particulares ou por conta própria	51	3140
2 — Renovação do certificado de prestação de serviços particulares ou por conta própria	36	3141
3 — Licença do veículo para serviços por conta de outrem (iv)	15,50	3142
4 — Licença do veículo para serviços por conta própria (iv)	15,50	3143
IV — Certificação de equipamentos		
A — Equipamentos sob pressão transportáveis		
1 — Reconhecimento de organismos notificados	261	4101
2 — Renovação do reconhecimento de organismos notificados	261	4102
3 — Reconhecimento de organismos aprovados	210	4103
4 — Renovação do reconhecimento de organismos aprovados	210	4104

Descrição do serviço	Euros	Códigos
B — Certificados ATP para equipamentos sob temperatura dirigida		
1 — Certificado de equipamentos protótipos ou de equipamentos importados	169	4105
2 — Certificado de equipamentos de série nacional	56,50	4106
3 — Renovação de certificados	56,50	4107
V — Diversas		
1 — Certidões (por lauda)	3	5001
2 — Fotocópias que substituem certidões ou públicas-formas	1	5002
3 — Segundas vias:		
3.1 — De cópia certificada do alvará de táxi	15,50	5103
3.2 — De licença de veículo pronto-socorro	15,50	5104
3.3 — De licença de veículo para transporte escolar	5	5005
3.4:		
De outros documentos	25,50	5106
Certificado de aptidão profissional (CAP)	25,50	5110
Autorização excepcional	25,50	5111
4 — Averbamentos/alterações em títulos emitidos (por alteração)	5	5007
5 — Envio de documentos a outros organismos	5	5008

(i) Sempre que for requerido, em simultâneo, licenciamento para a actividade de âmbito nacional e internacional, apenas será cobrada a taxa prevista em I.A.1 ou em I.C.1.
(ii) No acto de renovação do alvará, pela alteração das licenças dos veículos será cobrada a taxa de averbamento, ou seja, € 5, por cada veículo licenciado (código 5109).
(iii) Não são cobrados quaisquer montantes pela emissão de autorizações em casos de emergência humanitária ou por calamidades públicas, sempre que se justifique a mobilização de meios de transporte rodoviário.
(iv) No acto de renovação do certificado, pela alteração das licenças dos veículos será cobrada a taxa de averbamento, ou seja, € 5, por cada veículo licenciado (código 5109).
Os actos de cancelamento, à excepção dos cancelamentos de concessões no transporte rodoviário de passageiros, não estão sujeitos a pagamento de taxa.

Rectificação n.º 402/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1823/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, rectifica-se que a p. 2678, no n.º 1, onde se lê «torna-se público que, por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 31 de Julho 2005» deve ler-se «torna-se público que, por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 31 de Janeiro de 2005» e no n.º 10, alínea c), onde se lê «de que reúne os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho» deve ler-se «de que reúne os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho».

23 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário

Aviso n.º 2557/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 184/03 MI e por decisão tomada em 6 de Outubro de 2004 e tornada definitiva em 15 de Dezembro de 2004, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação à empresa LARBARRE — Mediação Imobiliária, L.da, com o número de identificação de pessoa colectiva 504710567, com sede na Rua de Stara Zagora, 10, Barreiro, por violação do disposto no n.º 1, alínea e), do artigo 22.º do diploma legal citado, isto é, não manutenção actualizada do livro de registos e arquivo de contratos de mediação imobiliária.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 2558/2005 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 65/04 MI, e por decisão tomada em 22 de Novembro de 2004 e tornada definitiva em 6 de Janeiro de 2005, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação à empresa Malha Urbana — Soc. Med. Imobiliária, L.da, com o número de identificação de pessoa colectiva 504883860, com sede na Rua da Rainha Santa Isabel, 87, Valongo, por violação do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 21.º do diploma legal citado, isto é, por não possuir livro de reclamações

de mediação imobiliária e falta de publicitação do mesmo no estabelecimento.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 2559/2005 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 94/04 MI, e por decisão tomada em 12 de Janeiro de 2005 e tornada definitiva em 15 de Fevereiro de 2005, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação à empresa RAPICASA — Soc. Mediação Imobiliária, L.da, com o número de identificação de pessoa colectiva 505301296, com sede na Rua do Regil, 11-H Almada, por violação do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do diploma legal citado, isto é, por falta de identificação completa nos estabelecimentos de mediação.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional

Despacho (extracto) n.º 5433/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Fevereiro de 2005 do director da Biblioteca Nacional:

Lúcia Liba Mucznik, Claudino Arieira Pinto, Maria Teresa Elvas de Aguiar Sobral Alexandre Cunha, Maria José Garção Dourado, Luís Filipe Farinha Franco, Maria Isabel Santa Cruz Lopes e Maria Amália Rodrigues Correia da Rocha, técnicos superiores principais, da carreira de técnico superior, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional — nomeados definitivamente, mediante aprovação em concurso, assessores da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados dos lugares anteriores à data da aceitação dos novos lugares.

2 de Março de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva*.

Despacho (extracto) n.º 5434/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Fevereiro de 2005 do director da Biblioteca Nacional:

Maria Manuela da Cunha Esteves Santos e Cláudia da Anunciação Trigo, assessoras, da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional — nomeadas definitivamente, mediante apro-

vação em concurso, assessoras principais da mesma carreira e quadro, considerando-se exoneradas dos lugares anteriores à data da aceitação dos novos lugares.

2 de Março de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva*.

Despacho (extracto) n.º 5435/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Janeiro de 2005 do director da Biblioteca Nacional:

Maria João Simões Basílio, professora efectiva de nomeação definitiva do 8.º grupo A da Escola Secundária do Restelo — cessa, no seu termo, a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de

Relações Externas, do quadro de pessoal dirigente da Biblioteca Nacional, continuando a assegurar as mesmas funções em gestão corrente e por um prazo que não poderá exceder os 90 dias.

3 de Março de 2005. — Pelo Director, o Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Martins*.

Fundo de Fomento Cultural

Listagem n.º 54/2005. — *Subsídios concedidos pelo Fundo de Fomento Cultural no 2.º semestre de 2004, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94:*

Entidade	Data do despacho	Beneficiário	Montante (euros)
MC	14-6-2004	Edimpresa Editora, L. ^{da} — Jornal de Letras	59 856
MC	14-6-2004	ARCO — Centro de Arte e Comunicação Visual	25 000
MC	7-4-2004 e 14-6-2004	Associação Amigos do Coliseu do Porto	125 000
MC	23-1-2004	Associação Música Educação e Cultura	383 492,21
MC	14-4-2004	Associação Musical do Algarve	229 448
MC	2-4-2004	Associação Musical das Beiras	141 954,42
MC	8-3-2004	Associação Norte Cultural	421 752,11
MC	27-12-2004	Ateneu Artístico Vilafranquense	142 665,04
MC	27-12-2004	Câmara Municipal de Aguiar da Beira	82 043,93
MC	26-11-2004	Câmara Municipal de Beja	213 228,12
MC	30-12-2004	Câmara Municipal de Faro	100 000
MC	27-12-2004	Câmara Municipal de Tondela	200 000
MC	15-11-2004	CEM — Centro em Movimento	20 000
MC	30-11-2004	Centro Cultural Regional de Santarém	17 000
MC	5-8-2004	Centro Nacional de Cultura	68 335
MC	27-12-2004	Companhia de Bailado Contemporâneo	40 000
MC	20-8-2004	Coral Polifónico de Coimbra	43 700
MC	20-12-2004	CRINABEL	14 488
MC	3-2-2004	Encontros de Fotografia de Coimbra	96 316,92
SEAMC	13-2-2004	Fundação Arpad Szénes-Vieira da Silva	250 002
MC	14-6-2004	Fundação Eça de Queirós	20 000
MC	4-3-2004	Fundação Serralves	3 114 551,49
MC	27-12-2004	Fundação da Universidade de Lisboa	25 560
MC	12-11-2004 e 27-12-2004	Instituto de Florença/Cátedra Vasco da Gama	567 979,03
MC	4-6-2004	Madragoa Produção de Filmes	35 000
MC	24-5-2004	Ordem dos Arquitectos	20 000
MC	13-7-2004	Sociedade de Geografia	19 700
MC	10-12-2004	Misericórdia do Fundão/Academia de Música	25 000
MC	27-12-2004	Mor'arte	25 000
MC	9-7-2004	Teatro Extremo	25 000
MC	16-12-2004	Tintas & Letras — Divulgação Cultural, L. ^{da}	14 112
<i>Total</i>			6 566 184,27

10 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Fernanda Soares Heitor*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5436/2005 (2.ª série). — Tendo em vista a construção do interceptor da ribeira de Ferreiros, integrado na frente de drenagem de Agra (FD9), inserida no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Vale do Ave, a desenvolver no município de Vila Nova de Famalicão, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 19/DSJ, de 2 de Fevereiro de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno com os n.ºs 01 a 06, 08 a 21, 21-A e 22 a 37, identificadas nos mapas e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A., sociedade concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;
- A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a fase de instalação deste.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas do Ave, S. A.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

MAPA DE ÁREAS

Interceptor da ribeira de Ferreiros — FD9

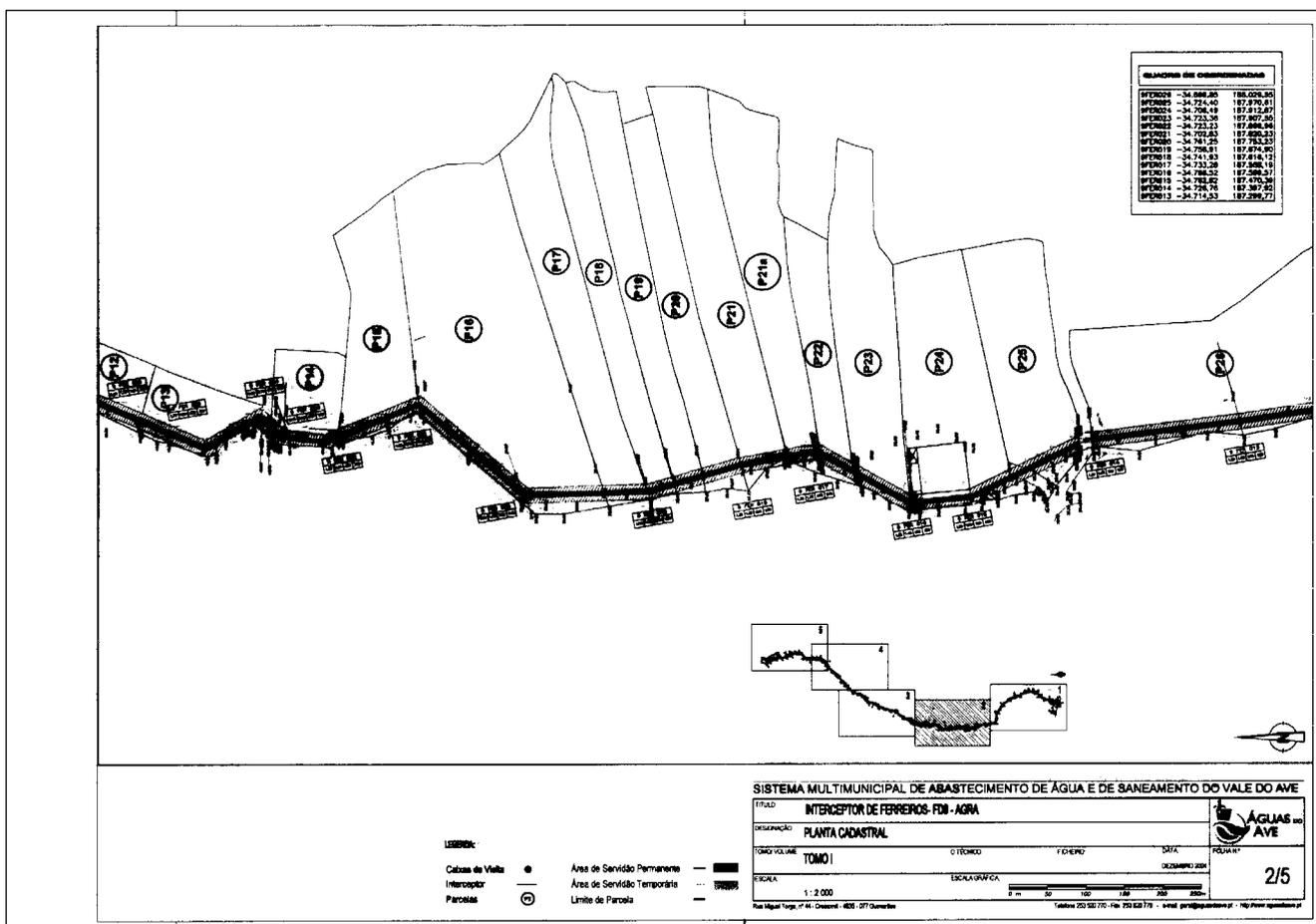
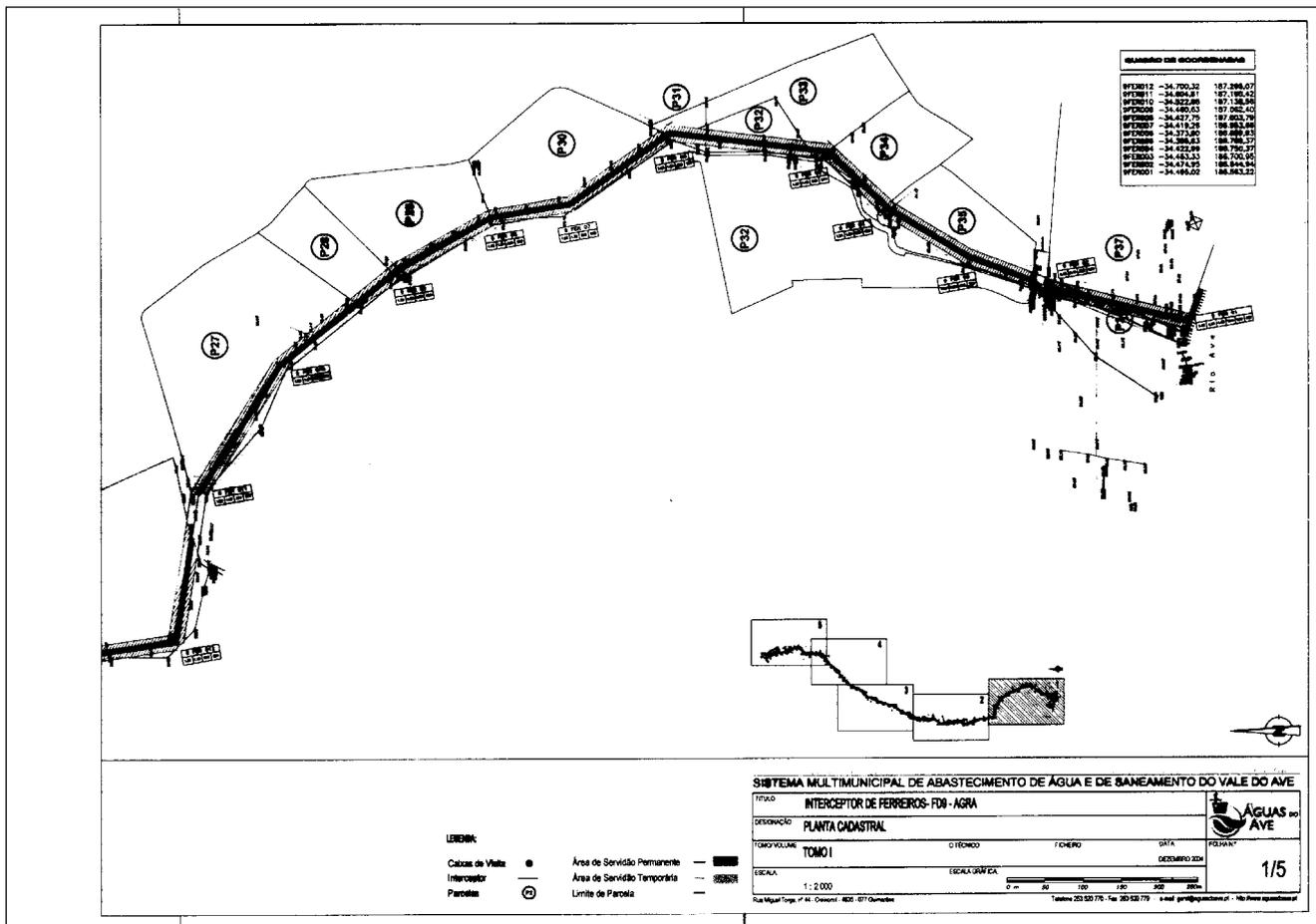
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
01	Matadouro Central de Entre Douro e Minho, Rua da União, apartado 398, 4762-901 Lousado.	Calendário	R-376	00102/020388	Norte: limite da freguesia de Lousado. Sul: Adriana da Silva Mamede. Nascente: estrada municipal n.º 508. Poente: Cooperativa de Frutas de Vila Nova de Famalicão.	Domínio público hídrico . . . Espaços não urbanizáveis	625
02	Dulce Quelhas Sousa e Silva e Ercília Quelhas e Silva Reis, Rua de José Elísio Cerejeira, 68, 4760-660 Lousado.	Calendário	R-377		Norte: Manuel Lopes Gonçalves Cerejeira. Sul: José Maria Fernandes Costa. Nascente: estrada nacional n.º 14. Poente: herdeiros de Aires.	Domínio público hídrico . . . Espaços não urbanizáveis	1 048
03	Maria Cândida Azevedo, Via de José Régio, 1018, Vilar do Pinheiro, 4485-860 Vila do Conde.	Ribeirão	R-1480		Norte: Ercília Quelhas Silva Reis e Dulce Q. S. Silva. Sul: Joaquim Moreira de Moura. Nascente: caminho. Poente: ribeiro.	Domínio público hídrico . . . Espaços não urbanizáveis	323
04	Vilarinho Parque, S. A., e VALEIRIGO, Rua de Vasconcelos e Castro, 63, 4760 Vila Nova de Famalicão.	Ribeirão	R-1490		Norte: caminho público. Sul: Joaquim da Costa Paiva. Nascente: VALEIRIGO, S. A. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . Espaços não urbanizáveis Espaço industrial	758
05	Fernando Isidro Dias Sá Couto, Brasil	Ribeirão	R-1456		Norte: caminho. Sul: próprio e outros. Nascente: caminho e outros. Poente: ribeiro e Manuel Silva Martins.	Domínio público hídrico . . . Espaços não urbanizáveis	849
06	Manuel da Silva Martins, Avenida das Portas do Minho, 762, 4760-714 Ribeirão.	Ribeirão	R-1454		Norte: Fernando Isidro Dias Sá Couto. Sul: Fernando Isidro Dias Sá Couto. Nascente: Fernando Isidro Dias Sá Couto. Poente: ribeiro de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . Espaços não urbanizáveis	159
07	Fernando Isidro Dias Sá Couto, Brasil	Ribeirão	R-1456		Norte: próprio e Manuel Silva Martins. Sul: estrada. Nascente: caminho e outros. Poente: ribeiro.	Domínio público hídrico . . . Espaços não urbanizáveis Espaço aglomerado tipo T3	
08	Herdeiros de Maria das Dores da Silva Azevedo, Via de José Régio, 1018, Vilar do Pinheiro, 4485-860 Vila do Conde.	Ribeirão	R-1449		Norte: caminho. Sul: Aurélio de Jesus Dias Sá Couto. Nascente: caminho. Poente: ribeiro.	Domínio público hídrico . . . Espaço aglomerado tipo T3	204

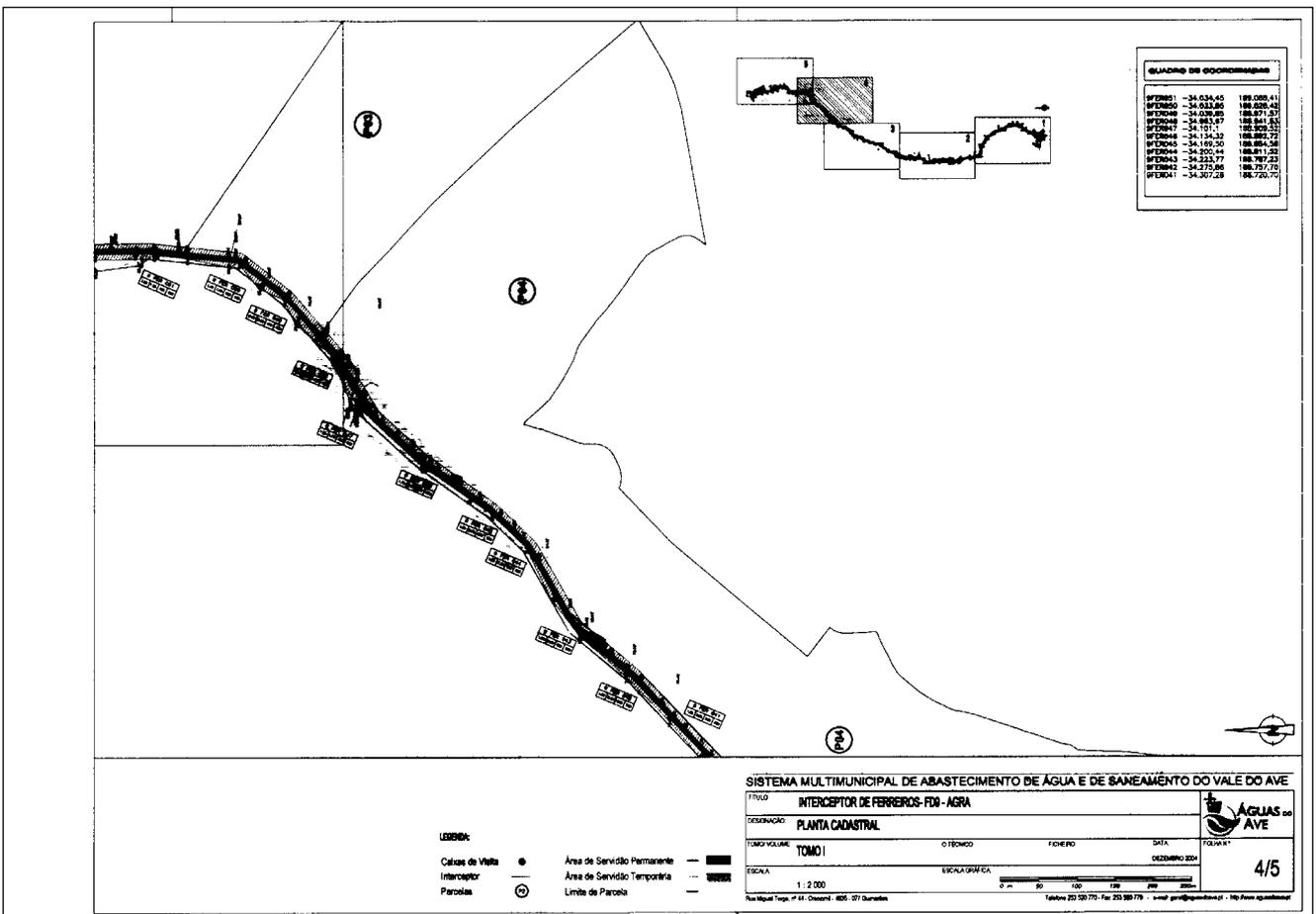
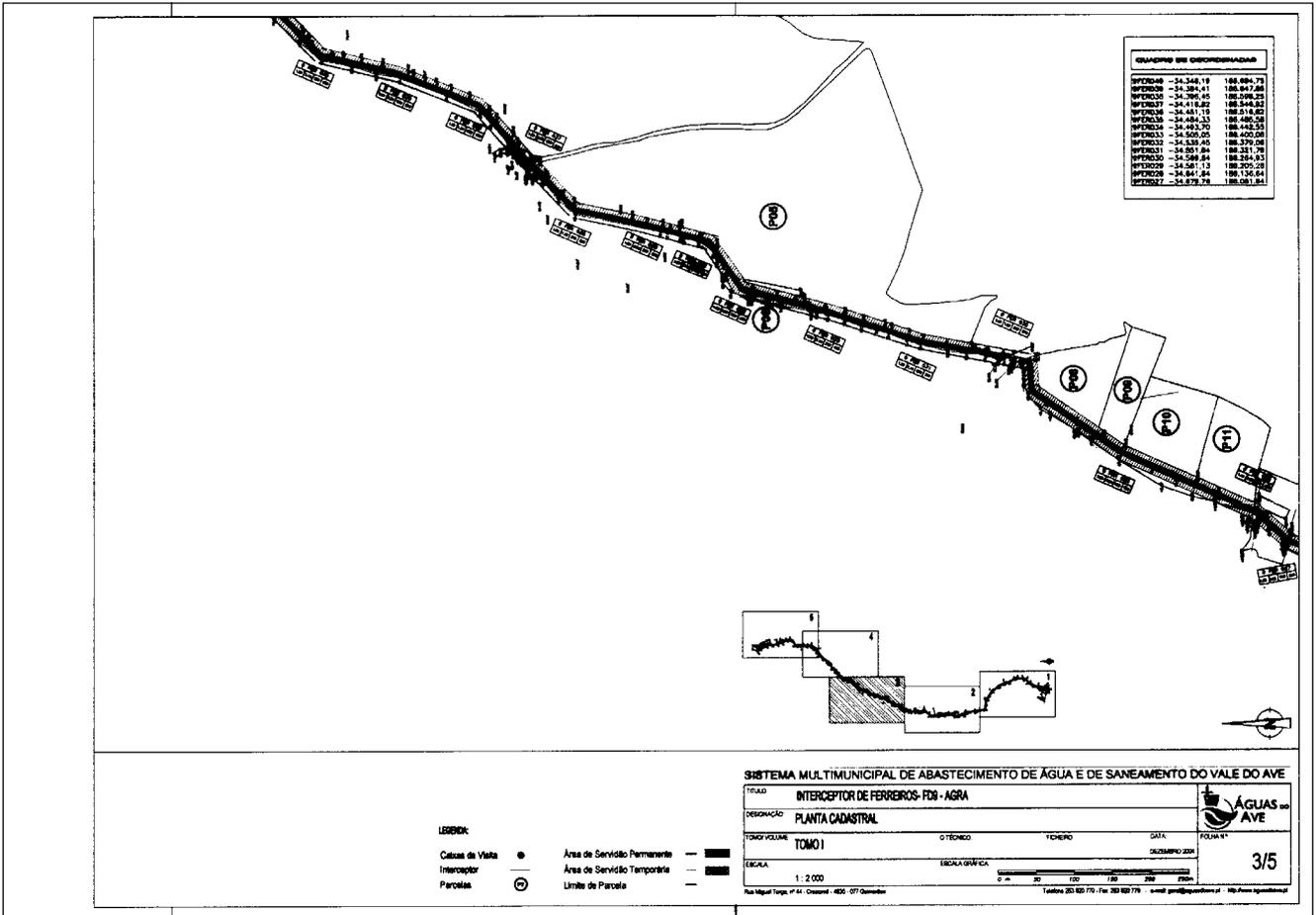
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
09	Herdeiros de Aurélio de Jesus Dias de Sá Couto, Avenida das Portas do Minho, 591, 4760-714 Ribeirão.	Ribeirão	R-1448	34372	Norte: Ilda da Silva Azevedo (herdeiros). Sul: Ilda da Silva Azevedo (herdeiros). Nascente: caminho. Poente: ribeiro.	Domínio público hídrico . . . Espaço aglomerado tipo T3	62
10	Herdeiros de Maria das Dores da Silva Azevedo, Via de José Régio, 1018, Vilar do Pinheiro, 4485-860 Vila do Conde.	Ribeirão	R-1447		Norte: Aurélio Dias Sá Couto. Sul: Manuel da Costa Andrade. Nascente: Manuel da Costa Andrade. Poente: ribeiro.	Domínio público hídrico . . . Espaço aglomerado tipo T3	153
11	Manuel Gonçalves de Sousa, Rua Central de Ferreiros, 31, 4760-701 Ribeirão.	Ribeirão	R-1445		Norte: herdeiros de Maria das Dores da Silva Azevedo. Sul: Zeferino Azevedo Veloso. Nascente: herdeiros de Manuel da Costa Andrade. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . Espaço aglomerado tipo T3	123
12	Zeferino Azevedo Veloso, Avenida das Portas do Minho, 670, 4760-714 Ribeirão.	Ribeirão	U-1345	72485	Norte: Joaquim José da Silva. Sul: Maria Emília de Azevedo. Nascente: Augusto Costa Azevedo. Poente: estrada nacional n.º 14.	Domínio público hídrico . . . Espaço aglomerado tipo T3	86
13	Herdeiros de Joaquim Veloso, Avenida das Portas do Minho, 670, 4760-714 Ribeirão.	Ribeirão	R-1437		Norte: Zeferino Azevedo Veloso. Sul: caminho público. Nascente: Franklim F. Silva. Poente: ribeiro.	Domínio público hídrico . . . Espaço aglomerado tipo T3	354
14	Franklim Carneiro Silva, Rua Central de Ferreiros, 10, 4760-701 Ribeirão.	Ribeirão	U-2106		Norte: caminho público. Sul: Arsélio Augusto Sá Couto. Nascente: fábrica. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . Espaço aglomerado tipo T3	158
15	Arsélio Augusto Sá Couto, Rua do Brasil, 17, 4760-714 Ribeirão.	Ribeirão	R-1421		Norte: Franklim Carneiro Silva. Sul: Joaquim Moreira Moura. Nascente: caminho. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . Espaço aglomerado tipo T3	167
16	Joaquim Moreira Moura, Rua de José Moura Coutinho, 2190, 4785 Muro.	Ribeirão	R-1422 R-1423 R-1424 R-1425		Norte: Arsélio Dias Sá Couto. Sul: herdeiros de Aurélio de Jesus Dias de Sá Couto. Nascente: caminho. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . Espaço aglomerado tipo T3 RAN/REN	415

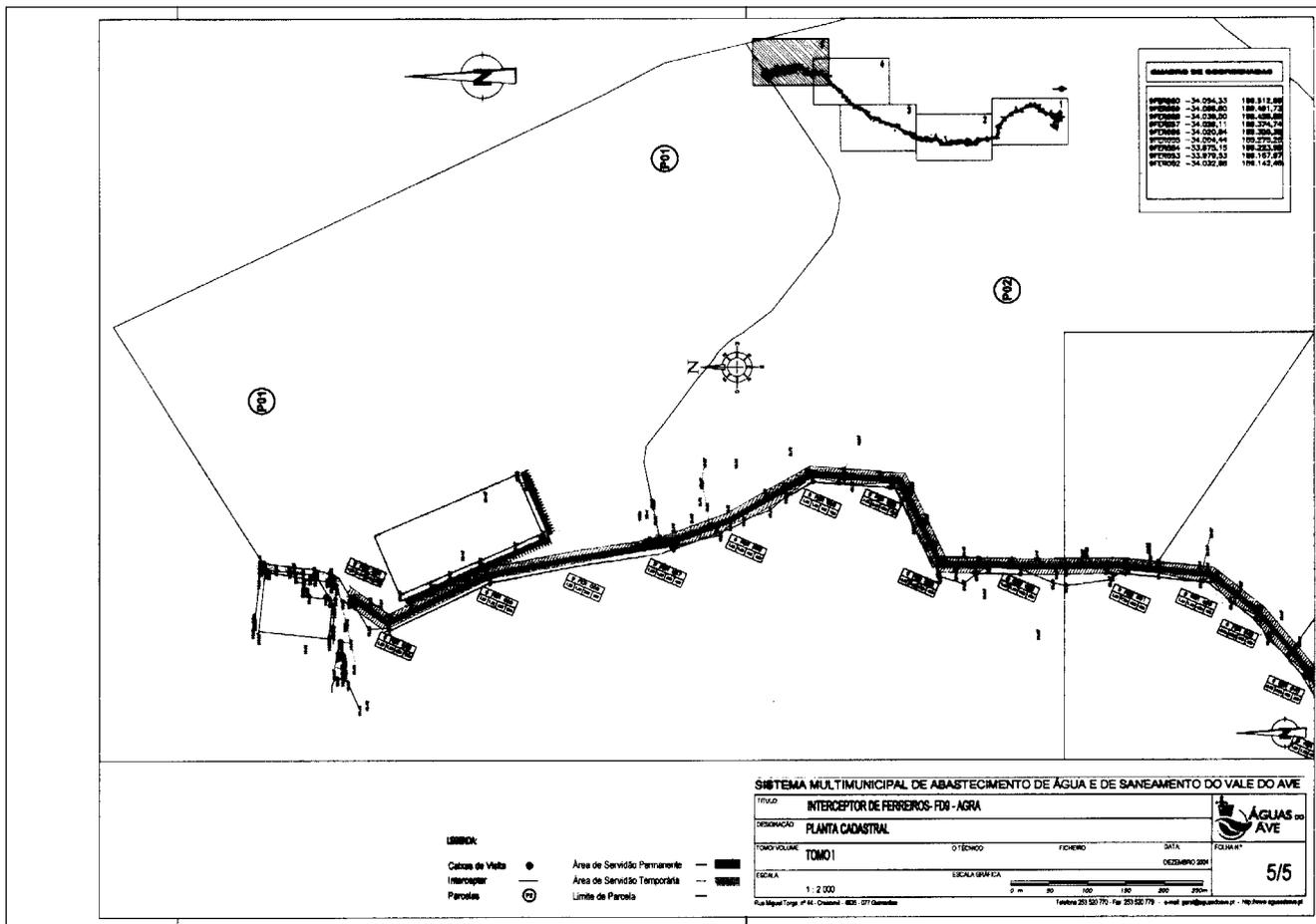
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
17	Herdeiros de Aurélio de Jesus Dias de Sá Couto, Avenida das Portas do Minho, 591, 4760-714 Ribeirão.	Ribeirão	R-1421	00479/170790	Norte: Arsélio Augusto Dias Sá Couto. Sul: herdeiros de Ilda da Silva Azevedo. Nascente: caminho. Poente: ribeiro.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	82
18	Maria Cândida Azevedo, Via de José Régio, 1018, Vilar do Pinheiro, 4485-860 Vila do Conde.	Ribeirão	R-1420		Norte: Aurélio de Jesus Dias Sá Couto. Sul: herdeiros de Jerónimo Paiva. Nascente: caminho. Poente:	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	52
19	António Pereira Paiva, Rua de Ferreiros, 49, 4760-701 Ribeirão.	Ribeirão	R-1419		Norte: Ilda da Silva Azevedo. Sul: caminho. Nascente: caminho. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	58
20	Maria Cândida Azevedo, Via de José Régio, 1018, Vilar do Pinheiro, 4485-860 Vila do Conde.	Ribeirão	R-1418		Norte: Manuel da Costa Paiva. Sul: Manuel Pereira de Paiva. Nascente: caminho. Poente: ribeiro.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	76
21	Manuel Pereira Paiva, Rua de Ferreiros, 27, 4760-701 Ribeirão.	Ribeirão	R-1365	34387	Norte: Ilda da Silva Azevedo. Sul: Manuel Pereira Paiva. Nascente: caminho. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	87
21A	Manuel Pereira Paiva, Rua de Ferreiros, 27, 4760-701 Ribeirão.	Ribeirão	R-1360		Norte: Manuel Pereira Paiva. Sul: Abílio Augusto Dias Sá Couto. Nascente: caminho. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	215
22	Abílio Augusto Dias Sá Couto, Rua do Padre Cruz, 15, 4760 Ribeirão.	Ribeirão	R-1415	00803/110693	Norte: Manuel Pereira Paiva. Sul: herdeiros de Ilda da Silva Azevedo. Nascente: Adelina de Jesus Silva Sá Couto. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	71
23	José Azevedo Costa, Rua de 5 de Outubro, 1309, 4760 Fradelos.	Ribeirão	R-1414		Norte: herdeiros de Aurélio de Jesus Sá Couto. Sul: herdeiros de Aurélio de Jesus Sá Couto. Nascente: caminho. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	124

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
24	David da Costa Ferreira, Rua da Bela Vista, 147, 4760 Lousado.	Ribeirão	U-02077		Norte: José Azevedo Costa. Sul: Maria Amélia Carneiro Silva. Nascente: Poente: ribeiro.	Domínio público hídrico ... RAN/REN	237
25	Paula Florinda da Silva Pereira, Rua do Padre Benjamim Salgado, 74, 4760 Lousado.	Ribeirão	R-1410	78443/82010	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Domínio público hídrico ... RAN/REN	109
26	Maria Martins da Silva, Rua da Indústria, 171, apartado 234, Igreja, Cabeçudos, 4760-076.	Ribeirão	R-1406		Norte: caminho. Sul: caminho. Nascente: António da Silva Dias dos Santos. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico ... RAN/REN	777
27	António Máximo Sá Costa Reis, Rua de Lousado, 31, 4760 Lousado.	Ribeirão	R-607		Norte: limite da freguesia de Ribeirão. Sul: António Alves de Sousa. Nascente: estrada municipal. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico ... RAN/REN	480
28	Delfina Augusta da Costa Reis, Rua do Cardeal Cerejeira, 198, 4760-601 Lousado.	Ribeirão	R-608		Norte: António Máximo Sá Costa Reis. Sul: Manuel Gonçalves Cerejeira. Nascente: caminho público. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico ... RAN/REN	92
29	Maria Celeste Sá Costa Reis e outros, Largo do Conde da Covilhã, 49, 4760 Lousado.	Ribeirão	R-640		Norte: António Alves de Sousa. Sul: António Alves de Sousa. Nascente: estrada. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico ... RAN/REN	217
30	António Máximo Sá Costa Reis, Rua de Lousado, 31, 4760 Lousado.	Ribeirão	R-603		Norte: Manuel Lopes Gonçalves Cerejeira. Sul: caminho de servidão. Nascente: caminho público. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico ... RAN/REN	382
31	José da Campos Campos Junior, Rua do Cardeal Cerejeira, 146, 4760 Lousado.	Ribeirão	R-602		Norte: António Máximo Sá Costa Reis. Sul: Carnes Carneiro (Matadouro Industrial). Nascente: ITA. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico ... RAN/REN	30

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
32	Carnes Carneiro (Matadouro Industrial), Rua das Fontainhas, apartado 5019, 4760 Lousado.	Ribeirão	U-1230		Norte: António Máximo Sá Costa Reis. Sul: José da Campos Campos Junior. Nascente: José da Campos Campos Junior. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	242
33	José da Campos Campos Junior, Rua do Cardeal Cerejeira, 146, 4760 Lousado.	Ribeirão	R-602		Norte: Carnes Carneiro (Matadouro Industrial). Sul: Delfina Augusta da Costa Reis. Nascente: ITA. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	38
34	Delfina Augusta da Costa Reis, Rua do Cardeal Cerejeira, 198, 4760-601 Lousado.	Lousado	R-601		Norte: Manuel Lopes Gonçalves Cerejeira. Sul: António Máximo Sá Costa Reis. Nascente: caminho público. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	153
35	Maria Celeste de Sá Costa Reis e outros, Largo do Conde da Covilhã, 49, 4760 Lousado.	Lousado	R-559		Norte: limite de freguesia (Ribeirão). Sul: Fábrica ITA. Nascente: António Alves de Sousa. Poente: estrada municipal.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	317
36	Continental Mabor — Indústria de Pneus, S. A., e Continental Mabor — Indústria de Pneus S. A., 4760-606 Lousado.	Lousado	U-1481		Norte: estrada municipal. Sul: rio Ave. Nascente: campo da Oga. Poente: ribeira de Ferreiros.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	120
37	EDITROFA — Empreendimentos Imobiliários, S. A., Rua de D. Pedro V, apartado 34, 4786-909 São Martinho de Bougado.	Lousado	R-600	00115/161288	Norte: estrada. Sul: rio Ave. Nascente: REFER. Poente: Fábrica Mabor Continental.	Domínio público hídrico . . . RAN/REN	158







MINISTÉRIO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 2560/2005 (2.ª série). — 1 — Por despacho da directora-geral do Turismo de 1 de Fevereiro de 2005 e ao abrigo do artigo 28.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de acesso misto para preenchimento de 17 lugares na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, adiante designada por DGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/88, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 28/88, de 30 de Julho, sendo fixada a quota de 15 lugares para funcionários pertencentes a esta Direcção-Geral e a quota de 2 lugares para funcionários pertencentes a outros organismos.

1.1 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento dos lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Área funcional — competem genericamente ao assistente administrativo principal funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade admi-

nistrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e processamento de texto.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da DGT em Lisboa.

6 — Vencimento — a remuneração é a correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termos do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais de admissão ao concurso constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo os especiais a posse da categoria de assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em ambos os métodos de selecção.

10.1 — São considerados não aprovados os candidatos que obtenham, na avaliação curricular ou na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral do Turismo, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;

- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- d) Identificação do concurso, com referência ao número e à data do *Diário da República*;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas enunciados no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98;
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- g) Indicação dos documentos que junta.

11.1 — O requerimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem as habilitações literárias e profissionais, a experiência profissional, com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação e o aperfeiçoamento profissional relacionados com as áreas funcionais do lugar a prover, nomeadamente acções de formação, estágios, cursos, seminários e outros, com indicação das entidades promotoras, das datas em que foram realizados, do tempo (dias ou horas) da sua duração, devendo ainda ser apresentada a respectiva comprovação;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual conste inequivocamente a existência e a natureza jurídica do vínculo, a categoria e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Documento comprovativo das classificações de serviço relativas aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- f) Declarações ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea f) do número anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.

11.2 — Os candidatos que pertencerem ao quadro de pessoal da DGT estão dispensados da apresentação do documento identificado na alínea d) do n.º 11.1, a qual será oficialmente entregue ao júri pelo Sector de Gestão de Pessoal, ficando igualmente dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e e) daquele mesmo número, desde que os mesmos se encontrem arquivados ao respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

11.3 — O requerimento e demais documentação devem ser apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, sendo entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a DGT, Sector de Gestão de Pessoal, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1069-021 Lisboa, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

12 — Publicitação — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do artigo 33.º, n.º 2, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 6 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 40.º, do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Composição do júri — o júri tem a seguinte composição:
Presidente — Dr. Luís Filipe Silva Cruz Quintino, inspector superior principal.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Olinda Bonifácio Canárias Godinho, técnica superior 2.ª classe, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Maria Isilda Louro Branco Neves de Matos, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr. Paulo Alexandre Rodrigues, técnico superior de 2.ª classe.
Dr.ª Maria Teresa Torres Queiroz de Barros, chefe de divisão.

25 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Teresa Monteiro*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública

Aviso n.º 4/2005/M (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, analisada a proposta da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública n.º 284, de 3 de Fevereiro de 2005, baseada na comunicação da proprietária e directora técnica, Dr.ª Maria Manuela dos Santos Antunes Catarino, de 6 de Dezembro de 2004, e considerando que:

Conforme o aviso n.º 199/2003/M (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 2003, foi, por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 21 de Novembro de 2003, deferido o pedido de transferência da Farmácia do Chafariz para um espaço no prédio denominado Madeira Shopping, sito ao Caminho de Santa Quitéria, 45, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira;

A proprietária da Farmácia do Chafariz, por comunicação de 6 de Dezembro de 2004, veio informar da impossibilidade de efectuar a transferência da farmácia conforme havia sido autorizada;

O aviso n.º 199/2003/M (2.ª série), no qual se lê ter sido deferido o pedido de transferência da Farmácia do Chafariz, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 2003, e que estão já decorridos os 360 dias que o n.º 13.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 127/2004, de 11 de Junho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, estabelece como prazo para que a farmácia esteja devidamente instalada;

O n.º 3 do mesmo n.º 13.º estabelece que findos os prazos caducará a autorização de instalação.

Está caducada a autorização do pedido de transferência das instalações da Farmácia do Chafariz, sita ao Largo do Chafariz, 14, Funchal, para as instalações sitas no prédio denominado Madeira Shopping, sito ao Caminho de Santa Quitéria, 45, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira, com os fundamentos acima referidos.

22 de Fevereiro de 2005. — A Directora Regional, *Isabel Lencastre*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 5437/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 21.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia, designadamente de chefe de divisão, é efectuada por escolha de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo adequados ao exercício das respectivas funções;

Considerando que o Dr. Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de chefe da Divisão de Organização e Informática do Supremo Tribunal de Justiça;

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:
1 — É nomeado chefe da Divisão de Organização e Informática o Dr. Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, em exercício, *José Moura Nunes da Cruz*.

Nota curricular

Nome — Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz.
Data de nascimento — 25 de Julho de 1964.

Formação académica — licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Actividade profissional:

Ministério da Defesa Nacional: programador (até Junho de 1996) e técnico superior de informática (a partir de Junho de 1996);
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa: coordenador do Gabinete de Informática — coordenação de toda a actividade relacionada com o parque informático (de Dezembro de 2001 a Novembro de 2003);
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa: chefe da Divisão de Apoio Técnico — coordenação de toda a actividade rela-

cionada com o parque informático, gabinete técnico e meios áudio-visuais (de Outubro de 2003 a Janeiro de 2004);
 Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação: adjunto do Gabinete do Ministro — coordenação de toda a actividade relacionada com o parque informático dos gabinetes do Ministério (de Janeiro de 2004 a Julho de 2004);
 Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações: adjunto do Gabinete do Ministro — coordenação de toda a actividade relacionada com o parque informático dos gabinetes do Ministério (a partir de Julho de 2004).

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 5438/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 28 de Fevereiro de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. Adriano Augusto Morais, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

Despacho (extracto) n.º 5439/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 28 de Fevereiro de 2005, no uso de competência delegada:

Doutor Arlindo Simão Tomás Barateiro, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Louvor n.º 176/2005. — Ao cessar funções no Tribunal de Contas, em virtude da sua passagem à aposentação, após 36 anos de serviço no Tribunal, louvo a auxiliar administrativa Julieta Carolina Carvalho Tomaz pela forma dedicada e competente, bem como pelo excelente relacionamento humano que sempre relevou no exercício das suas funções.

1 de Março de 2005. — O Presidente, *Alfredo José de Sousa*.

Direcção-Geral

Aviso n.º 2561/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2005:

Lígia Maria de Caires Neves Ferreira, assessora principal do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — transferida, na mesma categoria, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 337/2005. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 23 de Fevereiro de 2005:

Licenciado António Mota Salgado, procurador-geral-adjunto nos Supremos Tribunais — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 23 de Março de 2005, a comissão de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Deliberação n.º 338/2005. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 23 de Fevereiro de 2005:

Licenciado Euclides José Dâmaso Simões, procurador-geral-adjunto coordenador no DIAP de Coimbra — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2005, a comissão de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 5440/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 15/98, de 29 de Janeiro, e 195/2001, de 27 de Junho, nomeio a licenciada em Direito Helena Maria Almada e Melo Furtado de Mendonça Lancastre para o cargo de assessora do Provedor de Justiça em regime de comissão de serviço.

A nomeação produz efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005.

3 de Fevereiro de 2005. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 5441/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 28 de Fevereiro do corrente ano:

Doutor Mário Jorge Edmundo, assistente com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 29 de Março a 8 de Abril de 2005.

2 de Março de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Despacho (extracto) n.º 5442/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 23 de Fevereiro do corrente ano:

Doutor Dionísio Dagoberto Meneses Vila Maior, professor auxiliar com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 8 a 13 de Março de 2005.

2 de Março de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Reitoria

Despacho n.º 5443/2005 (2.ª série). — Tendo a mestra Natalina Graça Grilo de Bastos Silva requerido provas para obtenção do grau de doutor do ramo de Estudos Americanos designo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Mário Avelar, vice-reitor da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutora Maria Laura Bettencourt Pires, professora catedrática jubilada da Universidade Aberta (orientadora).

Doutor Hermano Carmo, professor catedrático da Universidade Aberta.

Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, professor associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Isabel Carvalho Gomes Caldeira Sampaio Aidos, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Teresa Lobo Castilho, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Maria Celeste Gomes Rogado Quintino Ferreira, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

1 de Março de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 5444/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, são designados para fazerem parte do júri do concurso de provas públicas para professor-coordenador para a área científica de tecnologia da saúde, grupo disciplinar de Farmácia, com incidência em química, toxicologia do quadro de pessoal do ensino superior politécnico da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 21 de Junho de 2004, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

- Doutora Maria Emília Lima Costa, professora associada da Universidade do Algarve.
- Doutora Nídia Maria Dias Azinheira Rebelo Braz, professora-coordenadora da Universidade do Algarve.
- Doutor Paulo Jorge Leitão Pessoa Guerreiro, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
- Doutor Agostinho Luís Silva Cruz, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.
- Mestre Anabela Rodrigues da Graça, professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

17 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 5445/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Pedro Conte de Barros — nomeado definitivamente professor auxiliar da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005.

Relatório final relativo à nomeação definitiva do professor auxiliar Pedro Conte de Barros

O conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, na sua reunião n.º 315, de 16 de Fevereiro de 2005, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados, produzidos pelos Profs. Doutores José Pedro Andrade e Silva Andrade e Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes, professores catedráticos, da Universidade do Algarve e da Universidade de Évora, respectivamente, considera que a actividade científica, pedagógica e de investigação desenvolvida pelo Doutor Pedro Conte de Barros satisfaz os requisitos previstos no artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar da Universidade do Algarve.

O presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, *José Pedro Andrade e Silva Andrade*.

21 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 5446/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 17 de Fevereiro de 2005:

Licenciada Julieta do Nascimento Mateus, assessora principal de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve — autorizada a renovação da comissão de serviço para exercer o cargo de directora de serviços nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com início em 7 de Fevereiro de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 5447/2005 (2.ª série). — Por despachos de 15 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, proferidos por delegação de competências:

Doutor Karim Erzini, professor associado da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 6 a 13 de Março de 2005.

Por despachos do reitor da Universidade do Algarve de 14 de Fevereiro de 2005:

Doutora Maria da Conceição Abreu e Silva, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 14 a 18 de Fevereiro de 2005.

23 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Rectificação n.º 403/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, referente ao contrato (extracto) n.º 1656/2004 da licenciada Ana Brígida Francisco Patrício, rectifica-se que onde se lê «assistente do 1.º triénio em regime de exclusividade» deve ler-se «assistente do 1.º triénio em regime de tempo integral sem exclusividade».

22 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 5448/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Janeiro de 2005:

Doutor Pedro José Guerra Araújo — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2004, considerando-se rescindido o contrato como assistente a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5449/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 17 de Dezembro de 2004:

Doutora Anabela Maria Gradim Alves — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004, considerando-se rescindido o contrato como assistente a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5450/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Dezembro de 2004:

Doutora Ana Cristina Mendes Cabral — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2004, considerando-se rescindido o contrato como assistente a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5451/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 9 de Dezembro de 2004:

Doutor João Carlos Correia Leitão — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2004, considerando-se rescindido o contrato como assistente a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5452/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 14 de Janeiro de 2005:

Doutor António João Carvalho de Albuquerque — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004, considerando-se rescindido o contrato como assistente a partir

da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5453/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Janeiro de 2005:

Doutor Frederico Nunes Vicente Lopes — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2004, considerando-se rescindido o contrato como assistente a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Rectificação n.º 404/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 25 628/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 13 de Dezembro de 2004, referente ao Prof. Doutor José Justino de Matos Barros Gomes, rectifica-se que onde se lê «por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004» deve ler-se «por conveniência urgente de serviço, a partir de 23 de Setembro de 2004».

28 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 5454/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Letras e pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, o curso de pós-graduação em Línguas e Literaturas Clássicas, criado pelo despacho n.º 5498/2003, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 28 de Abril de 2003, sofre as seguintes alterações:

O n.º 3 do n.º 1.º passa a ter a seguinte redacção:

«3 — A área de especialização do curso é a de Ensino e Tradução do Latim.»

O n.º 4 do n.º 3.º passa a ter a seguinte redacção:

«4 — A aprovação com a classificação de 14 ou mais valores em todos os seminários curriculares permite, mediante requerimento do interessado, a obtenção de equivalência à parte curricular do curso de mestrado em Línguas Clássicas, área de especialização em Ensino e Tradução do Latim, e a possibilidade de obtenção do grau de mestre através da redacção e defesa de uma dissertação, nos termos previstos no regulamento geral dos mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.»

O anexo I passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime	Unidades de crédito	ECTS
Técnicas de Tradução do Latim I	Semestral	3	10
Técnicas de Tradução do Latim II	Semestral	3	10
História de Roma	Semestral	3	10
Raízes Clássicas do Português	Semestral	3	10
Temas de Cultura Clássica	Semestral	3	10
Audiovisuais e Multimédia no Ensino das Línguas Clássicas	Semestral	3	10

Valor da propina para 2005-2006 — € 1250.

Numerus clausus para 2005-2006 — 10.»

22 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 5455/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Letras e pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, o curso de pós-graduação em Estudos Germanísticos, criado pelo despacho n.º 5761/2002, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62,

de 14 de Março de 2002, alterado pelo despacho n.º 705/2004, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2004, sofre as seguintes alterações:

O anexo passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime	Unidades de crédito	ECTS
1.º semestre			
«História e literatura de expressão alemã do século XX»	Semestral	3	10
«Diferença(s). Imagens masculinas e femininas na prosa narrativa de expressão alemã moderna e contemporânea»	Semestral	3	10
«O artista na literatura de expressão alemã moderna e contemporânea»	Semestral	3	10
2.º semestre			
«Relatos e diários de viagem sobre Portugal na literatura alemã do século XX»	Semestral	3	10
«A representação da violência na literatura de expressão alemã do século XX»	Semestral	3	10
«Lírica depois de Auschwitz? Posições da lírica de expressão alemã após 1945»	Semestral	3	10

Valor da propina para 2005-2006 — € 1250.

Numerus clausus para 2005-2006 — oito.»

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 5456/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 11/2005, de 5 de Janeiro, aprovado o seguinte:

Curso de pós-graduação em Projecto de Estruturas Metálicas e Mistas

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através do Departamento de Engenharia Civil (DEC) da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), e o Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico (IST) da Universidade Técnica de Lisboa conferem o diploma de pós-graduação em Projecto de Estruturas Metálicas e Mistas.

2 — A área científica do curso é Engenharia Civil.

Artigo 2.º

Coordenação

1 — O curso será coordenado por uma comissão coordenadora.
2 — A comissão coordenadora será composta pelo menos por três elementos pertencentes ao corpo docente do curso.

Artigo 3.º

Organização do curso

1 — O curso de pós-graduação em Projecto de Estruturas Metálicas e Mistas, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.
2 — O curso será realizado na FCTUC ou no IST, conforme o respectivo despacho de abertura.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de dois semestres.
2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso é de 20.
3 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo I.
4 — O plano de estudos será fixado por despacho reitoral, a que se refere o artigo 10.º
5 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares do grau de licenciatura das que constituem habilitação de acesso fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º ou equivalente legal.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º

Artigo 7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso, tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 9.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 10.º, são as aprovadas pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.
2 — O regimento do pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.

Artigo 10.º

Funcionamento

1 — O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral que incluirá:

- Plano de estudos;
- Condições de matrícula e inscrição;
- Fixação do número de vagas;
- Cursos que constituem habilitação de acesso;
- Prazos e calendário lectivo;
- Critérios de selecção dos candidatos;
- Propinas.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso de pós-graduação em Projecto de Estruturas Metálicas e Mistas

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 20.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Disciplinas obrigatórias	Unidades de crédito	Carga horária (horas)
1.º semestre		
Estabilidade	2	30
Ligações	2	30
Tecnologia do Aço, Soldadura, Fadiga e Corrosão	2	30
Análise de Edifícios Metálicos	2	30
Dimensionamento de Estruturas Metálicas	1	15
Dimensionamento de Estruturas Mistas Aço-Betão	1	15
2.º semestre		
Projecto de Pontes Metálicas e Mistas	2	30
Análise e Dimensionamento ao Fogo	2	30
Dimensionamento de Perfis Metálicos Enformados a Frio e em Alumínio e Aço Inox	2	30
Ligações Especiais	1	15
Execução de Estruturas Metálicas	1	15
Análise e Dimensionamento Sísmico	2	30

Despacho n.º 5457/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 14/2005, de 5 de Janeiro, aprovado o curso de pós-graduação em Tecnologia em Construção Metálica e Mista:

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através do Departamento de Engenharia Civil (DEC) da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC) e o Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico (Universidade Técnica de Lisboa), conferem o diploma de pós-graduação em Tecnologia em Construção Metálica e Mista.

2 — A área científica do curso é Engenharia Civil.

Artigo 2.º

Coordenação

1 — O curso será coordenado por uma comissão coordenadora.
2 — A comissão coordenadora será composta pelo menos por três elementos pertencentes ao corpo docente do curso.

Artigo 3.º

Organização do curso

1 — O curso de pós-graduação em Tecnologia em Construção Metálica e Mista, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.
2 — O curso será realizado na FCTUC ou no Instituto Superior Técnico, conforme o respectivo despacho de abertura.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de um semestre.

2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso é de oito.

3 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo 1.

4 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º

5 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares do grau de licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º, ou equivalente legal.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso, tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 9.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 10.º, são as aprovadas pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.

2 — O regimento de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.

Artigo 10.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral que incluirá:

- a) Plano de estudos;
- b) Condições de matrícula e inscrição;
- c) Fixação do número de vagas;
- d) Cursos que constituem habilitação de acesso;
- e) Prazos e calendário lectivo;
- f) Critérios de selecção dos candidatos;
- g) Propinas.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso de pós-graduação em Tecnologia em Construção Metálica e Mista

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 8.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Disciplinas obrigatórias	Unidades de crédito	Carga horária (horas)
Semestres únicos		
Gestão da Produção	2	30
Automação	2	30
Montagem	1	15
Gestão da Qualidade e Certificação	2	30
Visitas Técnicas	1	15

Despacho n.º 5458/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte curso de pós-graduação em História da Arte:

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o diploma de pós-graduação em História da Arte.

2 — A área científica do curso é a de História da Arte.

3 — A área de especialização do curso é a de História da Arte.

4 — O diploma será conferido após aprovação nos seminários curriculares.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de dois semestres, compreendendo a frequência dos seminários previstos no anexo 1.

2 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

3 — A obtenção, num seminário, de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

4 — A aprovação com a classificação de 14 ou mais valores em todos os seminários curriculares permite, mediante requerimento do interessado, a obtenção de equivalência à parte curricular do curso de mestrado em História da Arte e a possibilidade de obtenção do grau de mestre através da redacção e defesa de uma dissertação nos termos previstos no Regulamento Geral dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares de licenciatura oficialmente reconhecida com a classificação mínima final de 12 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 12 valores.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura;
- b) Currículo académico, científico e profissional;
- c) Habilitações específicas relevantes para a área do curso;
- d) Dar-se-á preferência aos licenciados em História da Arte ou História variante de História da Arte e áreas afins.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

Artigo 9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
Património e Teorias do Restauro . . .	1.º	3	10
Arquitectura e Renascimento (s)	1.º	3	10
Arte das Ordens Religiosas I	1.º	3	10
Arte das Ordens Religiosas II	2.º	3	10
Arquitectura Civil: Teoria e Prática . . .	2.º	3	10
Arte e Celebração: o Efémere e o Durável	2.º	3	10

Valor da propina para 2005-2006 — € 1250.

Numerus clausus para 2005-2006 — 10.

Despacho n.º 5459/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 15/2005, de 5 de Janeiro, aprovado o curso de pós-graduação em Gestão da Construção Metálica e Mista:

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através do Departamento de Engenharia Civil (DEC) da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC) e o Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico (Universidade Técnica de Lisboa), conferem o diploma de pós-graduação em Gestão da Construção Metálica e Mista.

2 — A área científica do curso é Engenharia Civil.

Artigo 2.º

Coordenação

1 — O curso será coordenado por uma comissão coordenadora.
2 — A comissão coordenadora será composta pelo menos por três elementos pertencentes ao corpo docente do curso.

Artigo 3.º

Organização do curso

1 — O curso de pós-graduação em Gestão da Construção Metálica e Mista, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

2 — O curso será realizado na FCTUC ou no Instituto Superior Técnico, conforme o respectivo despacho de abertura.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de um semestre.
2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso é de oito.
3 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo I.
4 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º

5 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares do grau de licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º, ou equivalente legal.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º

Artigo 7.º

Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso, tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 9.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 10.º, são as aprovadas pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.

2 — O regime de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.

Artigo 10.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral que incluirá:

- Plano de estudos;
- Condições de matrícula e inscrição;
- Fixação do número de vagas;
- Cursos que constituem habilitação de acesso;
- Prazos e calendário lectivo;
- Crítérios de selecção dos candidatos.
- Propinas.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso de pós-graduação em Gestão da Construção Metálica e Mista

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 8.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Disciplinas obrigatórias	Unidades de crédito	Carga horária (em horas)
Semestre único		
Análise financeira	2	30
Teoria Macro e Microeconómica	2	30
Organização Empresarial e Direito da Construção	2	30
Empreendedorismo e Gestão de Projectos	2	30

Rectificação n.º 405/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 21 de Janeiro de 2005, a p. 1066, o despacho n.º 1454/2005, relativo ao curso de curta duração em Jornalismo em Medicina e Saúde, rectifica-se que onde se lê «Curso de pós-graduação de curta duração de Jornalismo em Medicina e Saúde» deve ler-se «Curso de curta duração em Jornalismo em Medicina e Saúde».

18 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 5460/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 30 de Novembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Ricardo António Correia Ramalhosa — rescindido o contrato de prestação eventual de serviços para o exercício das funções de monitor, com efeitos a 1 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — A Secretária, *Ana Paula Carreira*.

Despacho n.º 5461/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 22 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Ana Luísa Gamito Rodrigues — celebrado contrato de prestação eventual de serviço para o exercício de funções de monitor, por um ano e por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — A Secretária, *Ana Paula Carreira*.

Despacho n.º 5462/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 25 de Janeiro de 2005, proferido por delegação de competências:

Ricardo Alexandre Morgado Godinho — celebrado contrato de prestação eventual de serviço para o exercício de funções de monitor, por um ano e por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — A Secretária, *Ana Paula Carreira*.

Despacho n.º 5463/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 25 de Janeiro de 2005, proferido por delegação de competências:

Mariana Bettencourt Costa Silva — celebrado contrato de prestação eventual de serviço para o exercício de funções de monitor, por um ano e por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — A Secretária, *Ana Paula Carreira*.

Despacho n.º 5464/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 8 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Susana Luís Costa Nunes, assistente administrativa da junta de freguesia da Ramada — nomeada definitivamente assistente administrativa principal da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Carreira*.

Rectificação n.º 406/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica que, na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 17 de Agosto de 2004, a p. 12 387, relativa ao despacho n.º 16 859/2004, do licenciado Tomás Santos Maia, onde se lê «para o ano lectivo 2004-2005» deve ler-se «para o 1.º semestre de 2004-2005».

24 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Carreira*.

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 5465/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informam-se todas as unidades orgânicas/departamentos/serviços de que as listas de antiguidade do pessoal investigador, docente e não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa se encontram afi-

xadas no Edifício C5, piso 0, a partir da data da publicação do presente despacho.

Da organização das referidas listas cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente despacho, conforme o artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Carvalho Ferreira Guimarães*.

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 5466/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 8 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Mestre Nelson Fernando Raposo Fernandes Bernardo, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 15 de Outubro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

Despacho (extracto) n.º 5467/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 3 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Isabel Maria Félix Mourão Santos Gonçalves Ramos, assistente administrativa principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

Despacho (extracto) n.º 5468/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 3 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Henrique Manuel Jerónimo Cunha, assistente administrativo principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — nomeado definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativo especialista do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação da nomeação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

Despacho (extracto) n.º 5469/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 3 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Helena Cristina Sousa André Faria, assistente administrativa principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

Despacho (extracto) n.º 5470/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 3 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Alice Nossa Senhora Martins Fernandes, assistente administrativa principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

Despacho (extracto) n.º 5471/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 3 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Isaura Pereira Frade Almeida Figueiredo, assistente administrativa principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente, prece-

dendo concurso, assistente administrativa especialista do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 2562/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 21 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-16/05-IAG/UM(4) — técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de laboratório — quatro vagas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

4 — Vencimento — o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Universidade do Minho.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso circunscrito a funcionários, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão ao mesmo os definidos no artigo 29.º do referido diploma.

6.1 — Requisitos especiais — ser técnico profissional de 2.ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

7 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento;
- b) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.3 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho,

Largo do Paço, 4704-553 Braga, solicitando a admissão a concurso, onde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- f) Documento com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- g) Documento do qual conste a classificação de serviço atribuída em cada um dos últimos anos relevantes — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- h) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr. António Fernando Santos Lourenço, secretário do IEC.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Daniela Rodrigues Cruz, assessora principal.

Engenheiro José Maria Cerqueira Cunha, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Américo Costa Rodrigues, técnico profissional especialista principal.
Fernando Gomes Araújo, técnico profissional especialista.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Aviso n.º 2563/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 22 de Outubro de 2004, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP33/04-E/1/EC/B(1) — assistente administrativo da carreira de assistente administrativo — uma vaga.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 2003-2004, conforme o despacho n.º 340/2004 (2.ª série), da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 8 de Janeiro de 2004.

1.1 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e, tratando-se de concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — funções inerentes à categoria, previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril.

4 — Vencimento — o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Departamento de Biologia da Escola de Ciências, em Gualtar.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos — estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente processamento de texto e folha de cálculo.

7 — Métodos de selecção:

- Provas de conhecimentos gerais e específicos, escritas, de natureza teórico-prática, com a duração de duas horas cada, de acordo com o programa de provas constante do anexo ao despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do direc-

tor-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e do despacho conjunto n.º 782/2003, de 23 de Junho, do reitor da Universidade do Minho e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2003;

- Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea *a*) têm carácter eliminatório.

7.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.3 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga, solicitando a admissão a concurso, onde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).
Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 8.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutora Maria Helena Roberto Cardoso, professora associada.

Vogais efectivos:

Dr.ª Sofia Monteiro Barreto Alves da Costa, técnica superior de 2.ª classe.

Maria Isabel Fernandes Dias Martins, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Paula Cristina Alves Rocha, assistente administrativa.

Manuela Salomé Carneiro Rodrigues, técnica profissional principal.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

ANEXO

Prova de conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

Prova de conhecimentos específicos

A) Regime jurídico da função pública:

Recrutamento e selecção;

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;

Horários e suspensão de trabalho (pessoal docente e não docente);

Quadros e carreiras (pessoal docente e não docente);

Regime de aposentação;

Benefícios sociais (ADSE, subsídios familiares e outros);

Acumulações e incompatibilidades;

Código do Procedimento Administrativo.

B) Contabilidade pública:

Despesas e receitas públicas (classificação e formalidades a observar);

Orçamento do Estado (regime duodecimal, cabimentos, reforços, transferência de verba);

Despesas correntes (processamento de vencimentos, ajudas de custo, subsídios complementares e outros abonos);

Orçamentos privativos;

Inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;

Contas de gerência.

C) Serviços académicos:

Processo de avaliação e exames finais;

Regimes especiais de frequência;

Matrículas, inscrições e regimes de ingresso;

Propinas e emolumentos;

Equivalência de habilitações;

Graus e títulos académicos;

Cursos e planos de estudo.

Legislação e bibliografia

Conhecimentos gerais

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio;

Decreto-Lei n.º 503/99, de 22 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto;

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

Decreto-Lei n.º 347/98, de 9 de Novembro;

Lei n.º 18/98, de 28 de Abril;

Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;

Lei n.º 17/95, de 9 de Junho;

Lei n.º 4/84, de 5 de Abril;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 91/2001, de 26 de Março;

Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 277/98, de 11 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho;

Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril;

Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 347/91, de 19 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho;

Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso:

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho — resolução n.º 1/2004, de 26 de Outubro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 21 de Fevereiro de 2005), resolução n.º 50/2003, de 14 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 28 de Julho de 2003), e Lei n.º 8/88, de 24 de Setembro.

Conhecimentos específicos

A — Regime jurídico da função pública:

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;

Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto;

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2002, de 28 de Janeiro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2001, de 8 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril;

Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho;

Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho;

Decreto-Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
 Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 148/2002, de 21 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 144/2002, de 20 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 143/2002, de 20 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 142/2001, de 24 de Abril;
 Decreto-Lei n.º 141/2002, de 24 de Abril;
 Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril;
 Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
 Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
 Decreto Regulamentar n.º 13/2000, de 16 de Setembro;
 Portaria n.º 282/2000, de 22 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril;
 Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 807/99, de 21 de Setembro;
 Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto;
 Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho;
 Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21 de Julho;
 Portaria n.º 968/95, de 9 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro;
 Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
 Decreto-Lei n.º 217/96, de 20 de Novembro;
 Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
 Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro;
 Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;
 Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;
 Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto;
 Rectificação n.º 2563/2002, de 21 de Dezembro;
 Aviso n.º 12 737/2002, de 13 de Dezembro;
 Aviso n.º 7722/2002, de 18 de Junho;
 Aviso n.º 11 730/2001, de 26 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro;
 Portaria n.º 162/96, de 27 de Fevereiro;
 Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
 Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto;
 Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
 Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
 Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho;
Docentes Universitários (O Estatuto da Carreira Docente Universitária), Arnaldo Azevedo, Vida Económica, 2.ª ed., Porto, 1999;
Função Pública — Administração Central e Local. Regime Jurídico, Manuel Tavares, 2.ª ed.

B — Contabilidade pública:

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
 Lei n.º 2/2002, de 28 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
 Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
 Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
 Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro;
 Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
 Lei n.º 53/93, de 30 de Julho;
 Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
 Portaria n.º 303/2003, de 14 de Abril;
 Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
 Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho.

C — Serviços Académicos:

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;
 Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto;
 Despacho n.º 11 091/2003 — Regulamento ao Grau de Doutor (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 4 de Junho de 2003).

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5472/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 25 de Fevereiro de 2005:

Prof. Doutor José António Brito da Silva Girão, professor catedrático e pró-reitor da Universidade Nova de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 16 a 19 de Fevereiro de 2005.

23 de Fevereiro de 2005. — Pela Administradora, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 5473/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de disciplinas Promoção de Protecção da Saúde, requeridas pela Prof.ª Doutora Maria Isabel Guedes Loureiro, da Escola Nacional de Saúde Pública desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
 Vogais:

Doutor João Carlos Campos Gomes Pedro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior.

Doutor Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor António Manuel Bensabat Rendas, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Fernando Manuel dos Santos Galvão de Melo, professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Fernando Correia de Campos, professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, professor catedrático convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

28 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

Faculdade de Economia

Aviso n.º 2564/2005 (2.ª série). — *Aviso de abertura.* — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa de 21 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto concurso interno de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, criado pela Por-

taria n.º 731/88, de 8 de Novembro, com as alterações mencionadas no anexo ao aviso n.º 9881/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 25 de Outubro de 2004.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito do Gabinete de Apoio Profissional (GAP), nomeadamente apoio profissional aos alunos e antigos alunos, recolha e edição em livros dos dados curriculares dos alunos finalistas das licenciaturas e MBA, estabelecimento de contactos com empresas potencialmente recrutadoras, organização de feiras de emprego, elaboração de estatísticas e relatórios sobre a colocação dos alunos.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o resultante da aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Local de trabalho — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, Lisboa.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — encontrar-se nas condições referidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura na área das Ciências Humanas e Sociais, nomeadamente Psicologia ou Sociologia.

8 — Condições de selecção preferenciais — conhecimentos sobre o mercado de trabalho dos recém-licenciados em Economia e Gestão e MBA; conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente Word, Excel e SPSS; conhecimentos de inglês falado e escrito; experiência em recrutamento, selecção e aconselhamento profissional de recém-diplomados.

9 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais e específicos, escrita, com a duração de duas horas, efectuada sem consulta, de acordo com os programas de provas constantes do despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e do despacho conjunto n.º 414/2004, do reitor da Universidade Nova de Lisboa e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 9 de Julho de 2004;
- b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- c) Entrevista profissional de selecção, pública, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatas que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Processo de candidatura:

10.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão fornecidos pelos Serviços de Recursos Humanos e deverão ser dirigidos à secretária da Faculdade de Economia, podendo ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente, nos Serviços de Recursos Humanos, sitos no edifício da Faculdade de Economia, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou enviados pelo correio, registados com aviso de recepção, expedidos, até ao termo do prazo fixado para a

apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço, e deles devem constar os seguintes elementos: identificação completa [nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone (actualizados)] e categoria, serviço e local onde desempenha funções.

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, do qual constem as tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, devidamente datado e assinado;
- d) Declaração do serviço ou organismo a que se encontrem vinculados, devidamente autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública;
- e) Declaração do serviço de origem em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- f) Outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Aos funcionários ou agentes da Faculdade de Economia é dispensada a apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

11 — O júri pode exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

12 — Regime de estágio:

12.1 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual será atribuída classificação ao estagiário, e regular-se-á pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Estágio de Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 2004.

12.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso dos agentes, e em comissão de serviço, no caso de funcionários já nomeados definitivamente.

12.3 — A avaliação e a classificação final dos estagiários terão em atenção os seguintes elementos:

Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
Classificação de serviço obtida durante o estágio;
Classificação obtida nos cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer que vierem a ser ministrados ao estagiário.

13 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

14 — O júri do estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

15 — Afixação de listas — as listas de admissibilidade e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — A constituição do júri será a seguinte, sendo todos os elementos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima dos Santos Viegas, secretária da Faculdade.
Vogais efectivos:

Dr.ª Carmelina de Campos Machado Fernandes, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Dr.ª Maria Paula dos Santos Machado, chefe da Divisão Financeira.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Lourdes Gouveia, chefe da Divisão de Documentação.

Dr.ª Maria João de Andrade Freire Xavier Martins, técnica superior de 1.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de Fevereiro de 2005. — A Secretária, *Maria de Fátima dos Santos Viegas*.

ANEXO

UNIVERSIDADE DO PORTO

Enunciado do programa de provas de concurso para selecção de estagiários com vista ao provimento na carreira técnica superior.**Conhecimentos gerais**

- 1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
 - 1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 1.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 1.4 — Deontologia do serviço público.
- 2 — Atribuições e competências próprias da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Legislação aconselhável à preparação da prova de conhecimentos gerais

- Carta Ética do Serviço Público — edição do Secretariado para a Modernização Administrativa.
- Deontologia do Serviço Público — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.
- Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — aviso n.º 7229/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 2003.
- Reestruturação de carreiras — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- Estatuto disciplinar — Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, e 413/93, de 23 de Dezembro.
- Férias, faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Abril, e 157/2001, de 11 de Abril.

Conhecimentos específicos

- 1 — Noções gerais de organização do Estado e de órgãos de soberania.
- 2 — Noções gerais de estrutura da Universidade Nova de Lisboa.
- 3 — Avaliação do ensino superior.
- 4 — Internacionalização do ensino superior (Processo de Bolonha; ERASMUS).
- 5 — A Universidade e o meio social.
- 6 — Factores determinantes do comportamento humano nas organizações.
- 7 — Relação jurídica de emprego.
- 8 — Horários de trabalho — regime.
- 9 — Estatutos especiais para alunos.
- 10 — Equivalências e reconhecimentos de graus académicos.
- 11 — Código do Procedimento Administrativo.
- 12 — Imagem e qualidade.

Legislação aconselhável à preparação da prova de conhecimentos específicos

- Constituição da República Portuguesa.
- Estatutos da Universidade Nova de Lisboa — Despacho Normativo n.º 35/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 199, de 28 de Agosto de 2001.
- Autonomia das universidades — Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro.
- Regime jurídico de emprego — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho.
- Horários de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.
- Estatutos especiais para alunos — Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Abril, Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 328/97, de 27 de Novembro.
- Equivalências e reconhecimento de graus académicos — Decreto-Lei n.º 283/95, de 21 de Junho.
- Código do Procedimento Administrativo — Decretos-Leis n.ºs 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

Reitoria

Deliberação n.º 339/2005. — Por deliberação do plenário do senado da Universidade, em reunião de 14 de Janeiro de 2004, foi aprovado o novo regulamento do curso de licenciatura em Jornalismo e Ciências da Comunicação da Universidade do Porto, que seguidamente se publica:

Regulamento do curso de licenciatura em Jornalismo e Ciências da Comunicação da Universidade do Porto

Artigo 1.º

Introdução

1 — O presente regulamento visa estabelecer as condições e as regras de funcionamento da licenciatura em Jornalismo e Ciências da Comunicação da Universidade do Porto.

2 — Atendendo a que a leccionação desta licenciatura será, normalmente, assegurada pela cooperação de várias faculdades, este regulamento estabelece também as obrigações e os direitos de cada cooperante, tendo em vista assegurar permanentemente o funcionamento harmonioso, eficiente e com qualidade do curso em questão.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O grau de licenciado em Jornalismo e Ciências da Comunicação é atribuído pela Universidade do Porto através das faculdades que asseguram a leccionação da sua licenciatura em Jornalismo e Ciências da Comunicação.

2 — A licenciatura em Jornalismo e Ciências da Comunicação é organizada conjuntamente pelas faculdades envolvidas na sua leccionação, que a podem incluir na lista dos cursos que oferecem com a menção expressa de ser em colaboração com as restantes faculdades.

3 — Cada faculdade poderá contabilizar como seu um número de alunos proporcional ao número de docentes ETI padrão que lhe couber pela aplicação do artigo 4.º

4 — A faculdade, das referidas no n.º 1 acima, a que corresponda o número maior de ETI funcionará como sede do curso.

5 — Para garantir maior eficácia e eficiência de funcionamento, o curso utilizará os recursos materiais e humanos colocados à disposição do C2COM.

6 — O funcionamento do curso é enquadrado pelo presente regulamento.

Artigo 3.º

Leccionação das disciplinas do curso

A responsabilidade da leccionação das disciplinas do curso será repartida pelas faculdades cooperantes, de acordo com as respectivas especialidades. A proposta da repartição das disciplinas compete à comissão científica do curso, devendo ser aprovada pelos órgãos competentes daquelas faculdades.

Artigo 4.º

Pessoal docente

1 — O número de docentes ETI padrão, resultante do número de alunos da licenciatura, calculado conforme as disposições legais em vigor e os *ratios* estabelecidos para o curso, será atribuído integralmente às faculdades envolvidas na leccionação do mesmo. O número total de ETI a atribuir a cada faculdade será calculado com base no tempo efectivo de serviço docente prestado por cada uma das faculdades, respeitando os seguintes pesos: aulas teóricas — 2, aulas teórico-práticas — 1,5 e aulas práticas — 1.

2 — As faculdades cooperantes no curso comprometem-se ainda, dentro das áreas científicas que lhes forem afectas pela repartição referida no n.º 1 anterior, a assegurar o correspondente serviço docente, aceitando que, após um prazo inicial de dois anos, pelo menos 30 % dos seus docentes que leccionem no curso o façam em regime de destacamento.

3 — Cada faculdade contratará o pessoal docente necessário para assegurar a leccionação das disciplinas do curso que lhe tenham sido atribuídas pela aplicação do artigo 3.º, sob proposta da comissão científica do curso. A selecção do pessoal a contratar caberá à comissão científica do curso, que também proporá a respectiva contratação à faculdade competente.

Artigo 5.º

Pessoal não docente

O número de não docentes ETI padrão, resultante do número de alunos do curso, calculado conforme as disposições legais em vigor e os *ratios* estabelecidos para cada especialidade e curso, será atribuído ao IRICUP, que o colocará integralmente à disposição do C2COM. O número e perfil do pessoal não docente a contratar será definido pela comissão científica do curso em colaboração com o órgão de gestão competente do C2COM. A selecção do pessoal a contratar caberá à comissão científica do curso, que também proporá a respectiva contratação ao IRICUP.

Artigo 6.º

Recursos materiais

1 — As actividades do curso decorrerão em instalações a elas destinadas, disponibilizadas pela Universidade do Porto. Presentemente, estas instalações estão situadas na Praça do Coronel Pacheco, 8, no Porto. A gestão dessas instalações, incluindo a das infra-estruturas técnicas, dos laboratórios e dos serviços de produção interna da Universidade do Porto de programas de TV, rádio e jornais *on-line*, fica a cargo do C2COM.

2 — O orçamento de funcionamento que em cada ano seja atribuído ao curso, calculado de acordo com a lei de financiamento do ensino superior, será distribuído de acordo com os seguintes princípios:

A parte transferida do OE correspondente ao número de ETI de pessoal docente será integralmente repartida pelas faculdades envolvidas, de acordo com as percentagens anteriormente definidas;

A parte transferida do OE correspondente ao número de ETI de pessoal não docente será integralmente colocada à disposição do C2COM através do IRICUP;

A parte transferida do OE correspondente a outras despesas, se existir, será integralmente colocada à disposição do C2COM através do IRICUP;

A parte correspondente às propinas pagas pelos alunos será atribuída, integralmente, ao C2COM através do IRICUP;

À faculdade que funcione como sede do curso será atribuída uma comissão. Esta será uma percentagem das verbas anteriormente referidas, excluídas as relativas a pessoal docente. O valor desta comissão será fixado, anualmente, por decisão conjunta dos directores das faculdades envolvidas no curso e do director do curso.

Artigo 7.º

Órgãos de gestão do curso

Para a gestão e acompanhamento da licenciatura serão constituídos os seguintes órgãos:

- a) Director do curso;
- b) Comissão científica da licenciatura;
- c) Comissão de acompanhamento da licenciatura.

Artigo 8.º

Director do curso

1 — O director do curso deverá ser um professor da faculdade que funciona como sede do curso, nomeado por despacho reitoral, ouvidas as faculdades cooperantes.

2 — São competências do director do curso:

- a) Presidir à comissão científica da licenciatura, convocando e conduzindo as suas reuniões;
- b) Assegurar o encaminhamento e a execução das deliberações da comissão científica da licenciatura;
- c) Promover a coordenação geral do curso;
- d) Elaborar um relatório anual da licenciatura, incluindo a execução financeira;
- e) Representar o curso.

Artigo 9.º

Comissão científica da licenciatura

1 — A comissão científica da licenciatura integra o director do curso, que preside, e como vogais os professores em representação de cada uma das outras faculdade cooperantes. A designação dos membros da comissão científica da licenciatura será efectuada por despacho reitoral, ouvidas as direcções das faculdades envolvidas no curso.

2 — São competências da comissão científica da licenciatura:

- a) Elaborar propostas de alteração ao plano de estudos e submetê-las à apreciação dos conselhos científicos das faculdades

envolvidas na leccionação do curso, para posterior envio ao senado da Universidade do Porto para aprovação;

- b) Promover a coordenação curricular;
- c) Aprovar a distribuição do serviço docente relativa à licenciatura;
- d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de reingresso e de *numerus clausus*;
- e) Propor a contratação do pessoal docente e não docente às faculdades competentes e ao IRICUP, respectivamente;
- f) Propor a repartição anual de ETI por cada faculdade, de acordo com os princípios estabelecidos nos artigos 4.º e 5.º

3 — A comissão científica da licenciatura reúne pelo menos duas vezes por semestre.

Artigo 10.º

Comissão de acompanhamento da licenciatura

1 — A comissão de acompanhamento da licenciatura é composta por um número igual de docentes e alunos do curso, designados do seguinte modo:

- a) Os docentes são nomeados pela comissão científica da licenciatura, sendo um de cada uma das faculdades cooperantes;
- b) Os representantes dos alunos serão eleitos por estes em listas, usando o método de Hondt.

2 — Compete à comissão de acompanhamento pronunciar-se sobre o normal funcionamento do curso, em particular sobre as questões de ordem pedagógica, e propor medidas para a resolução de eventuais problemas.

3 — A comissão de acompanhamento reúne ordinariamente duas vezes por ano lectivo.

4 — Podem ser convidadas a participar nas reuniões da comissão de acompanhamento entidades externas, sempre que tal seja considerado adequado.

Artigo 11.º

C2COM

O C2COM apoiará o funcionamento do curso assegurando as seguintes actividades:

Gerir as instalações e os meios humanos e materiais postos à disposição do curso, de acordo com as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas e as dotações próprias resultantes de contratos ou apoios recebidos de entidades externas;

Gerir e coordenar as infra-estruturas técnicas, os laboratórios e os serviços de produção interna da Universidade do Porto de programas de TV, rádio e jornais *on-line*;

Coordenar o funcionamento dos serviços administrativos ligados ao funcionamento do curso;

Cooperar com o director de curso, com a comissão científica e com a comissão de acompanhamento para assegurar o correcto funcionamento do curso.

Para assegurar estas tarefas, o C2COM contará com os meios materiais e humanos anteriormente definidos.

28 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2565/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006 relativamente ao curso de mestrado em Astronomia da Faculdade de Ciências desta Universidade:

1 — Prazos de candidatura e inscrição:

1.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;

Afixação da lista seriada de candidatos — de 18 a 22 de Julho de 2005;

Inscrição — de 25 a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 5 a 16 de Setembro de 2005;

Afixação da lista seriada de candidatos — de 19 a 23 de Setembro de 2005;

Inscrição — de 26 a 30 de Setembro de 2005.

2 — Estrutura curricular:

Módulo	Disciplinas	Horas	UC	Área científica
M01	Fundamentos de Astronomia	15 T	1	Matemática Aplicada.
M02	Sistemas Planetários	15 T	1	Matemática Aplicada.
M03	Estrutura e Evolução Estelar	15 T	1	Matemática Aplicada.
M04	Atmosferas Estelares e Meio Interestelar	15 T	1	Matemática Aplicada.
M05	Plasmas em Astronomia	15 T	1	Matemática Aplicada.
M06	Formação e Evolução de Galáxias	15 T	1	Matemática Aplicada.
M07	Cosmologia Observacional	15 T	1	Matemática Aplicada.
M08	Astronomia de Altas Energias	15 T	1	Matemática Aplicada.
M09	Bases de Dados em Astronomia e Data Mining	15 T	1	Matemática Aplicada.
M10	Análise e Processamento de Dados em Astronomia	15 T	1	Matemática Aplicada.
M11	Interferometria	15 T	1	Matemática Aplicada.
M12	Seminário		4	Matemática Aplicada.

O módulo M01 não está sujeito a avaliação.

3 — Calendário lectivo:

Início da parte escolar — 17 de Outubro de 2005;
Exames — de 12 a 25 de Março de 2006.

4 — Propinas:

Mestrado — € 1300.
Curso de especialização (60 %) — € 780.

5 — Vagas:

Número total — oito;
Número mínimo de inscrições — quatro (incluindo as inscrições na pós-graduação em Astronomia);
Vagas reservadas — 0%.

25 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2566/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006 relativamente ao curso de mestrado em Estatística da Faculdade de Ciências desta Universidade:

1 — Duração — 15 meses.

2 — Propinas:

Mestrado (15 meses): € 1600;
Curso de especialização (nove meses): € 1200.

3 — Limitações quantitativas:

- Numerus clausus* — 10;
- Percentagem reservada prioritariamente a docentes do ensino superior — 0;
- Número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 4.

4 — Processo de candidatura — os candidatos devem preencher uma ficha de candidatura a disponibilizar pela comissão de coordenação.

5 — Calendário:

a) 1.ª fase:

Candidatura — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
Serição — de 18 a 22 de Julho de 2005;
Inscrição — de 25 a 29 de Julho de 2005;

b) 2.ª fase:

Candidatura — de 5 a 16 de Setembro de 2005;
Serição — de 19 a 23 de Setembro de 2005;
Inscrição — de 26 a 30 de Setembro 2005;

c) Início do curso — 29 de Setembro de 2005;

d) Trimestres:

- 1.º trimestre — de 29 de Setembro a 5 de Dezembro de 2005;
- 2.º trimestre — de 17 de Janeiro a 23 de Março de 2006;
- 3.º trimestre — de 20 de Abril a 26 de Junho 2006;

e) Exames finais das disciplinas do 1.º trimestre — de 12 a 17 de Dezembro de 2005 e de 4 a 14 de Janeiro de 2006;

f) Exames finais das disciplinas do 2.º trimestre — de 3 a 19 de Abril de 2006;

g) Época de recurso — de 3 a 15 de Julho de 2006;

h) Prazo limite para entrega da dissertação — 15 de Janeiro de 2007.

6 — Plano de estudos:

	Escolari- dade	UC
1.º trimestre (três disciplinas obrigatórias)		
Estatística Multivariada e Modelos Lineares ...	3 T	2
Estatística Matemática e Probabilidades	3 T	2
Medida e Integração	3 T	2
2.º trimestre (três disciplinas de opção)		
Análise Estatística	3 T	2
Análise de Séries Temporais	3 T	2
Classificação e Regressão	3 T	2
Estatística Computacional	3 T	2
Modelação Estatística em Seguros	3 T	2
Processos Estocásticos	3 T	2
Uma disciplina do mestrado em Matemática Aplicada ou do mestrado em Métodos Computacionais em Ciências e Engenharia (*) ...	3 T	2
3.º trimestre (uma disciplina obrigatória)		
Seminário		4

(*) A escolha carece do parecer favorável da comissão do mestrado em Estatística.

Observação. — Qualquer disciplina obrigatória poderá ser substituída por outra em função do currículo individual, por proposta da comissão de coordenação.

25 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2567/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006, relativamente ao curso de mestrado em Optoelectrónica e Lasers, da Faculdade de Ciências desta Universidade:

Numerus clausus — 12;

Número mínimo para funcionamento — 5;

Período de candidaturas:

1.ª fase:

Candidatura — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
Serição — de 18 a 22 de Julho de 2005;
Inscrição — de 25 a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Candidatura — de 5 a 16 de Setembro de 2005;
 Seriação — de 19 a 23 de Setembro de 2005;
 Inscrição — de 26 a 30 de Setembro de 2005;

2.º trimestre:

Actividade escolar — de 23 de Janeiro a 8 de Abril de 2006;
 Avaliação — de 24 de Abril a 5 de Maio de 2006;

Início — 6 de Outubro de 2005;
 Calendário escolar:

1.º trimestre:

Actividade escolar — de 3 de Outubro a 17 de Dezembro
 de 2005;
 Avaliação — de 2 a 14 de Janeiro de 2006;

3.º trimestre:

Actividade escolar — de 15 de Maio a 8 de Julho de 2006;
 Avaliação — de 17 a 29 de Julho de 2006;

Plano de estudos (tronco comum, sem ramo):

TRIM	Disciplina	HT	HTP	UC	Área
1.º ano					
T1	Electrónica Quântica	22,50		1,5	F
T1	Materiais Ópticos	15		1	F
T1	Óptica Física	15		1	F
T1	Técnicas de Optoelectrónica I		35	1,5	F
T2	Lasers e Aplicações	22,5		1,5	F
T2	Óptica Não Linear	15		1	F
T2	Optoelectrónica	22,5		1,5	F
T2	Técnicas de Optoelectrónica II		35	1,5	F
T3	Aplicações de Óptica	24		1,5	F
T3	Métodos Computacionais em Óptica	16		1	F
T3	Processamento Óptico da Informática	16		1	F
T3	Tecnologias das Comunicações Ópticas	16		1	F
2.º ano					
S0	Dissertação.				

Área — F — Física.

TRIM:

T1 — 1.º trimestre;
 T2 — 2.º trimestre;
 T3 — 3.º trimestre;
 S0 — anual.

25 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2568/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para a edição de 2005-2007 relativamente ao curso de mestrado em Educação Multimédia da Faculdade de Ciências desta Universidade:

Numerus clausus — 16;
 Número mínimo de inscrições a funcionar — quatro;
 Número de vagas reservadas prioritariamente a:

Docentes do ensino superior — uma;
 Candidatos de países da CPLP — duas;

1.ª fase:

Candidatura — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
 Seriação — de 18 a 22 de Julho de 2005;
 Inscrição — de 25 a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Candidatura — de 5 a 16 de Setembro de 2005;
 Seriação — de 19 a 23 de Setembro de 2005;
 Inscrição — de 26 a 30 de Setembro de 2005;

Início das aulas — 3 de Outubro de 2005.

Calendarização 2005-2007

Período de aulas:

1.º semestre — de 3 de Outubro de 2005 a 20 de Janeiro
 de 2006;
 2.º semestre — de 1 de Março a 16 de Junho de 2006.

Exames:

1.º semestre — de 1 a 25 de Fevereiro de 2006;
 2.º semestre — de 19 de Junho a 14 de Julho de 2006;
 Época de recurso — de 17 a 31 de Julho de 2006.

Estrutura curricular

Disciplina	Horas	Unidades de crédito	Área científica
------------	-------	---------------------	-----------------

1.º semestre

Arte e Comunicação	42	3	Arte.
Educação Multimédia I	42	3	Educação.
Introdução aos Sistemas Multimédia/Laboratórios Multimédia	42	3	Tecnologia/Arte.
Tecnologias da Comunicação Multimédia	42	3	Tecnologia.

Disciplina	Horas	Unidades de crédito	Área científica
2.º semestre			
Educação Multimédia II	42	3	Educação.
Modelos de Multimédia Educativa	42	3	Educação.
Opção 1	42	3	Educação/Tecnologia.
Opção 2	42	3	Educação/Tecnologia.
Disciplinas de opção			
Opção 1 (Educação/Tecnologia):			
Ensino Aberto à Distância	42	3	Educação.
Software Educativo			Educação/Tecnologia.
Opção 2 (Educação/Arte/Tecnologia):			
A Imagem e o Signo			Arte.
Software Educativo			Educação/Tecnologia.
Fotografia Cinema e Vídeo			Arte.
Sistemas Gráficos Interactivos			Tecnologia.
Paradigmas de Programação e Bases de Dados			Tecnologia.
Redes de Comunicação e Serviços Multimédia			Tecnologia.
			Tecnologia.
2.º ano			
Dissertação	60		

25 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2569/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para a edição de 2005-2007 relativamente ao curso de mestrado em Posicionamento e Navegação por Satélite da Faculdade de Ciências desta Universidade:

1 — Estrutura curricular:

1.1 — O mestrado tem a duração de dois anos: uma parte escolar de dois semestres, que constitui o curso de especialização, e um ano para elaboração de uma dissertação;

1.2 — O curso de especialização é organizado de acordo com o regime de unidades de crédito previsto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio. A aprovação no curso requer a aprovação em 16 unidades de crédito, distribuídas de acordo com o plano de estudos.

1.3 — Plano de estudos:

Disciplinas	Horas	UC	Área científica
1.º semestre:			
Sistemas de Referência	15T	1	} Engenharia Geográfica.
Representações Cartográficas	15T	1	
Dinâmica Espacial	15T+12TP	1,5	} Engenharia Geográfica.
Métodos Estocásticos	15T+12TP	1,5	
Princípios do Posicionamento e da Navegação por Satélite	30T+24TP	3	} Engenharia Geográfica.
2.º semestre:			
Sistemas de Informação Geográfica	7,5T+12TP	1	} Engenharia Geográfica.
Sistemas de Posicionamento e Navegação	7,5T+12TP	1	
Execução de Projecto: Posicionamento	15T+45TP	3	} Engenharia Geográfica.
Execução de Projecto: Navegação	15T+45TP	3	} Engenharia Geográfica.

2 — Número de vagas:

Número total — 10;
Número mínimo de inscrições — 5 (incluindo as inscrições no curso de pós-graduação em Posicionamento e Navegação por Satélite, edição de 2005).

3 — Propina (anual) — € 1500.

4 — Candidaturas e inscrição:

1.ª fase:

Candidatura — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
Seriação — de 18 a 22 de Julho de 2005;
Inscrição — de 25 a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Candidatura — de 5 a 16 de Setembro de 2005;
Seriação — de 19 a 23 de Setembro de 2005;
Inscrição — de 26 a 30 de Setembro de 2005;

Início do curso — 1 de Outubro de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2570/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte

para o ano lectivo de 2005-2006 relativamente ao mestrado em Ensino da Astronomia da Faculdade de Ciências desta Universidade:

1 — Estrutura curricular:

1.1 — O mestrado tem a duração de dois anos — uma parte escolar de dois semestres, que constitui o curso de especialização em Ensino da Astronomia, e um ano para elaboração de uma dissertação;

1.2 — O curso de especialização é organizado de acordo com o regime de unidades de crédito previsto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio. A aprovação no curso de especialização requer a aprovação em 15 unidades de crédito (UC), distribuídas, por áreas científicas, da forma seguinte:

Área de Matemática Aplicada (MA) — 9 UC;

Área de Ciências da Educação (CE) — 4 UC;

Área de Geologia (G), Matemática Aplicada ou Ciências da Educação — 2 UC (de duas áreas distintas);

1.3 — Plano de estudos:

Disciplinas	Horas	UC	Área científica
1.º semestre:			
História da Astronomia	15 T	1	MA
Tópicos Fundamentais em Astronomia	15 T	1	MA
O Sistema Solar	15 T	1	MA
Estrelas e Meio Interestelar	15 T	1	MA
O Sol e Evolução Estelar	15 T	1	MA
Telescópios e Instrumentação	15 T	1	MA
2.º semestre:			
Astronomia Galáctica e Extragaláctica	15 T	1	MA
Cosmologia	15 T	1	MA
Cosmogonia e a Origem da Vida	15 T	1	MA
O Ensino da Astronomia nas Escolas	15 T	1	CE
Opção	15 T	1	G, MA, CE
Opção	15 T	1	G, MA, CE
Seminário	15 T	3	CE

Lista de opções:

Geologia do Sistema Solar (G);
Métodos de Análise e Representação Gráfica (MA);
Comunicação e Relação Humana (CE);

2 — Vagas:

Numero total — 20;
Número mínimo de inscrições para funcionamento — 4;
Porcentagem de vagas reservada prioritariamente a docentes do ensino superior — 0%;
Porcentagem de vagas reservada prioritariamente a candidatos de outros países — 0%.

3 — Candidaturas, inscrição e calendário lectivo:

1.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
Afixação da lista seriada de candidatos — de 18 a 22 de Julho de 2005;
Inscrição — de 25 a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 5 a 16 de Setembro de 2005;
Afixação da lista seriada de candidatos — de 19 a 23 de Setembro de 2005;
Inscrição — de 26 a 30 de Setembro de 2005.

Nota. — As vagas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da 1.ª fase admitidos à matrícula e que procedam à sua inscrição nessa fase. Apenas no caso em que o número de candidatos inscritos na 1.ª fase seja inferior ao número de vagas, será aberta uma 2.ª fase com as restantes vagas.

Início da parte escolar — 7 de Outubro de 2005;

Exames de avaliação (incluindo recursos) — até 22 de Setembro de 2006.

4 — Propinas — € 1250 (anual).

25 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2571/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006 relativamente ao curso de mestrado em Física para o Ensino, da Faculdade de Ciências desta Universidade:

Calendarização

Período de candidatura:

1.ª fase — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
2.ª fase — de 5 a 16 de Setembro de 2005.

Seleção de candidatos:

1.ª fase — de 18 a 22 de Julho de 2005;
2.ª fase — de 19 a 23 de Setembro de 2005.

Matrículas:

1.ª fase — de 25 a 29 de Julho de 2005;
2.ª fase — de 26 a 30 de Setembro de 2005.

Numerus clausus — 16, adicionado de um conjunto de 3 destinado aos candidatos de outros países da CPLP.
Número mínimo para funcionar — cinco.

Ano lectivo de 2005-2006

1.º trimestre:

Período de aulas — de 6 de Outubro a 10 de Dezembro de 2005;
Período de exames — de 3 a 18 de Janeiro de 2006;
Período de recurso — de 3 a 10 de Abril de 2006.

2.º trimestre:

Período de aulas — de 20 de Janeiro a 25 de Março de 2006;
Período de exames — de 18 a 29 de Abril de 2006;
Período de recurso — de 11 a 25 de Setembro de 2006.

3.º trimestre:

Período de aulas — de 5 de Maio a 8 de Julho de 2006;
Período de exames — de 19 a 27 de Julho de 2006;
Período de recurso — de 11 a 25 de Setembro de 2006.

2.º ano — dissertação.

Plano de estudos do mestrado em Física para o Ensino

Disciplinas	Área	Trimestre	Escolaridade	Semanas	Horas/semana	Total (horas)	Unidades de crédito
Tópicos Complementares de Física I	Específica	1.º	3T+2TP	10	5	50	3
Física Laboratorial I	Específica	1.º	3TP	10	3	30	2
Didáctica da Física	Específica	2.º	3TP	10	3	30	2
O Computador no Ensino da Física	Geral	2.º	1T+3TP	10	4	40	2,5
Construção de Identidade dos Professores	Geral	2.º	3TP	7	3	(*) 20	1
Tópicos Complementares de Física II	Específica	3.º	1T+2TP	10	3	30	2
Física Laboratorial II	Específica	3.º	3TP	10	3	30	2

Disciplinas	Área	Trimestre	Escolaridade	Semanas	Horas/semana	Total (horas)	Unidades de crédito
Avaliação e Diferenciação Pedagógica	Geral	3.º	3TP	7	3	(*) 20	1
Dissertação	Orientada	—	—	—	—	40	1

(*) A última aula tem a duração de duas horas.

25 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2572/2005 (2.ª série). — Por ter sido publicado com incorrecções o Regulamento do Curso de Licenciatura em Jornalismo e Ciências da Comunicação, da Universidade de Porto, deve ser considerada nula e sem qualquer efeito a deliberação n.º 104/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2573/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a troca de semestres entre a disciplina de Recursos Informáticos e a de História do Pensamento Económico do plano de estudos do 1.º ano do curso de licenciatura em Estudos Europeus, variante de Comunicação Intercultural e Tradução, da Faculdade de Letras desta Universidade, que passa a ter a seguinte configuração:

1.º ano:

1.º semestre:

Língua e Linguística Portuguesa I — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;
Introdução à Comunicação Intercultural — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;
Cultura de Língua A dos Séculos XX e XXI — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;
Língua Estrangeira A I (disciplina anual);
Língua Estrangeira B I (disciplina anual);
História do Pensamento Económico — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;

2.º semestre:

Língua e Linguística Portuguesa II — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;
História Europeia Contemporânea — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;
Cultura de Língua B dos Séculos XX e XXI — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;
Língua Estrangeira A I (disciplina anual) — 4h P — 3 UC — 10 ECTS;
Língua Estrangeira B I (disciplina anual) — 4h P — 3 UC — 10 ECTS;
Recursos Informáticos — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2574/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a troca de semestres entre a disciplina de Introdução à Cultura Clássica e a de Língua e Comunicação do plano de estudos do 1.º ano do curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Alemães, da Faculdade de Letras desta Universidade, que passa a ter a seguinte configuração:

1.º ano:

1.º semestre:

Alemão I (disciplina anual) — 4h P;
Introdução aos Estudos Linguísticos I — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;
Introdução aos Estudos Literários I — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;
Introdução à Literatura de Expressão Alemã — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;
Expressão Oral — 4h P — 1,5 UC — 5 ECTS;
Língua e Comunicação — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;

2.º semestre:

Alemão I (disciplina anual) — 4h P — 3 UC — 10 ECTS;
Introdução à Cultura Clássica — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;
Introdução aos Estudos Linguísticos I — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;
Introdução aos Estudos Literários I — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;

Introdução à Literatura de Expressão Alemã — 4h T+P — 2,5 UC — 5 ECTS;
Expressão Textual — 4h P — 1,5 UC — 5 ECTS.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2575/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a propina de € 400 por trimestre, relativa ao curso de pós-graduação em Estatística da Faculdade de Ciências desta Universidade.

1 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2576/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a propina de € 1250, relativa ao curso de pós-graduação em Ensino da Astronomia, da Faculdade de Ciências, desta Universidade.

1 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2577/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Março de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, foi alterado de 15 para 17 o *numerus clausus* relativo ao curso de mestrado em Ciências da Educação, na área de Especialização de Avaliação em Educação, da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, para a edição 2005-2007, publicado pelo aviso n.º 9/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 3 de Janeiro de 2005.

2 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho (extracto) n.º 5474/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado João Francisco Cordeiro de Oliveira Barros — contratado por conveniência urgente de serviço como professor auxiliar convidado, além do quadro, do Departamento de Ciência de Computadores, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Baseado no parecer favorável emitido pelos professores Miguel Caetano de Oliveira Filgueiras, Luís Manuel Martins Damas e Sabine Babet Broda e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que o Doutor João Francisco Cordeiro de Oliveira Barros reúne todas as condições para o exercício do cargo de professor auxiliar convidado a 100%, tendo aprovado a correspondente proposta pelo período de um ano, para prestar serviço no Departamento de Ciência de Computadores desta Faculdade.

22 de Setembro de 2004. — O Presidente do Conselho Científico, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho n.º 5475/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 16 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do

Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor Carlos Alberto Conceição António:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

- Doutor Carlos Alberto Mota Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Paulo António Firme Martins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Edite Manuela Graça Pinto Fernandes, professora catedrática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.
- Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Joaquim Francisco da Silva Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Pinto Barbedo de Magalhães, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Augusto Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Eduardo Alberto Baptista Maldonado, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Rogério Augusto Fernandes Martins, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Rui Manuel Campos Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutora Maria Filomena Guimarães Dias d'Almeida, professora catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Torres Marques, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Aviso n.º 2578/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nas instalações desta Faculdade as listas de antiguidade do pessoal docente e não docente, reportadas a 31 de Dezembro de 2004, e homologadas por despacho de 24 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

Da organização das listas cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Maria Meibel Simões Marques Soeiro Batista*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 5476/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Fevereiro de 2005 do director do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, por delegação de competências do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto:

Doutor José Carlos dos Santos Alves — concedida a equiparação a bolseiro no País de 20 a 23 de Fevereiro de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 5477/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiros:

Ao Doutor Abel Jorge Antunes da Costa — de 27 de Fevereiro a 1 de Março de 2005.

Ao Doutor Américo Lopes de Azevedo — de 16 a 19 de Fevereiro de 2005.

Ao Doutor Artur Pimenta Alves — nos dias 8 e 9 de Fevereiro de 2005.

Ao Doutor João Tasso Figueiredo Borges de Sousa — de 29 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2005.

À mestre Lia Raquel Neto Martins de Lima Patrício — de 10 a 15 de Fevereiro de 2005.

Ao Doutor Rodrigo Jorge Fonseca de Oliveira Maia — de 1 a 5 de Fevereiro de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Faculdade de Economia

Aviso n.º 2579/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se apresenta a lista de empreitadas de obras públicas adjudicadas no ano de 2004:

- 1) Remodelação das instalações sanitárias do lado norte do edifício:

Data de adjudicação, por concurso limitado, sem publicação de anúncio — 23 de Abril de 2004;
Valor da empreitada — € 76 820,44;
Adjudicatário — RIELZA — Técnica e Construções do Douro, L.ª;

- 2) Ampliação do sistema de detecção de incêndios da Faculdade à zona da Biblioteca:

Data de adjudicação, por ajuste directo — 26 de Julho de 2004;
Valor da empreitada — € 4864,53;
Adjudicatário — MATEACE — Electricidade, S. A.

25 de Fevereiro de 2005. — O Director, *José da Silva Costa*.

Aviso n.º 2580/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, a seguir se apresenta a lista de entidades e respectivos subsídios concedidos por esta Faculdade no 2.º semestre de 2004:

Associação de Estudantes da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (AEFEP) — € 1940.

25 de Fevereiro de 2005. — O Director, *José da Silva Costa*.

Despacho n.º 5478/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Fevereiro de 2005 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor José Fernando Gonçalves, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, de 8 a 18 de Julho de 2005.

Mestre Armindo Manuel da Silva Carvalho, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, no País, de 20 a 23 de Abril de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Secção, *Eugénia Melo*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 5479/2005 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Medicina, proferidos por delegação:

De 15 de Fevereiro de 2005:

Doutor Luís Alberto Martins Gomes de Almeida, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 21 a 25 de Fevereiro de 2005.

De 16 de Fevereiro de 2005:

Doutor Amadeu Pinto de Araújo Pimenta, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 16 a 18 de Março de 2005, e no País de 7 a 9 de Março de 2005.

Doutor Agostinho Anselmo Coelho Monteiro, professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 4 a 9 de Março de 2005.

De 17 de Fevereiro de 2005:

Doutor Rogério Alberto Ferreira Gonzaga, professor associado — concedida equiparação a bolsheiro no País, no período de 7 a 9 de Março de 2005.

De 21 de Fevereiro de 2005:

Doutor João Paulo Meireles Araújo Teixeira, professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro no País, no período de 7 a 9 de Março de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Despacho n.º 5480/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Medicina do Porto de 22 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Vera Elania Reis Limongi das Chagas, assistente administrativa — renovado o contrato de trabalho a termo certo pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2005. — O Director, *José Manuel Amarante*.

Despacho n.º 5481/2005 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade, proferidos por delegação:

De 21 de Fevereiro de 2005:

Doutor José Carlos Magalhães Silva Cardoso, professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 6 a 9 de Março de 2005.

De 25 de Fevereiro de 2005:

Doutor António Manuel Estima Martins, professor associado — concedida equiparação a bolsheiro no País no período de 6 a 9 de Março de 2005.

Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, professor associado — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 23 a 27 de Fevereiro de 2005.

Doutora Maria Leonor Martins Soares David, professora associada — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 23 a 27 de Fevereiro de 2005.

Doutor José Carlos Lemos Machado, professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro fora do País nos períodos de 16 a 19 de Março e de 15 a 22 de Abril de 2005.

1 de Março de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 5482/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 3 de Junho de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Amélia Cristina Marçal Alves Bastos, professora auxiliar de nomeação provisória além do quadro deste Instituto — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

No período a que se refere este parecer, a Doutora Amélia Bastos exerceu intensa actividade de leccionação de disciplinas das áreas de Estatística e Matemática e orientou quatro estágios curriculares da licenciatura em MAEG, sendo de destacar a responsabilidade da disciplina de Estatística Descritiva da licenciatura em MAEG, nos últimos dois anos.

Desenvolveu também alguma actividade científica do domínio da Economia Social, utilizando métodos estatísticos. É de salientar o artigo (em co-autoria) «Child Income Poverty and Child Deprivation — an Essay on Measurement», aceite para publicação na revista

International Journal of Social Economics (nível C do concurso do FISEG).

Atendendo ao trabalho realizado, sou de parecer que a Doutora Amélia Bastos deve ser provida na categoria de professora auxiliar com nomeação definitiva.

O Relator, *Carlos Alberto da Silva Ribeiro*.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O presente parecer refere-se ao relatório de actividades correspondente ao período compreendido entre 1999 e 2004 apresentado pela Doutora Amélia Cristina Marçal Alves Bastos para os efeitos da sua nomeação definitiva na categoria de professor auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

O parecer, composto por três partes, irá abordar as actividades mais relevantes enunciadas no referido relatório: actividade pedagógica, actividade científica e de gestão.

1 — Actividade pedagógica — sobre a actividade pedagógica desenvolvida durante o período a que se refere o relatório, salientamos:

- Leccionação e regência da disciplina de Estatística Descritiva da licenciatura MAEG;
- Leccionação das disciplinas de Estatística I e II e de Matemática I, II e III das licenciaturas em Economia e Gestão;
- Orientação de quatro estágios profissionais da licenciatura MAEG.

2 — Actividade científica — a actividade científica desenvolvida realizou-se fundamentalmente na área da economia social, baseando-se em instrumentos matemáticos da estatística e da econometria.

Desta actividade destacamos:

- Publicação, em co-autoria, de um artigo numa revista científica estrangeira e de um artigo publicado num *web journal*;
- Publicação de um artigo em revista nacional e de dois como documentos de trabalho;
- Publicação de quatro artigos em actas de conferência, dois dos quais em actas de congressos realizados no estrangeiro;
- A revisão de um livro publicado em revista estrangeira;
- Orientação de uma tese de mestrado (em fase inicial dos trabalhos);
- Participação com apresentação de comunicação em numerosos congressos científicos, tanto ao nível internacional como nacional;
- Revisão de um artigo em revista estrangeira;
- Membro da organização da 7.ª Conferência do CEMAPRE.

3 — Actividade de gestão — membro do conselho pedagógico do ISEG.

Em conclusão, atendendo aos pontos acima referidos e tendo em conta que a Doutora Amélia Bastos foi por diversas vezes docente de disciplinas nas quais fui responsável, podendo testemunhar a sua competência, dedicação e disponibilidade em tais funções, recomendo que seja nomeada definitivamente na categoria de professor auxiliar.

O Relator, *Daniel de Assunção Muller*.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

Despacho n.º 5483/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Junho de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

António José Rodrigues Soares, assistente convidado além do quadro deste Instituto — não lhe foi renovado o respectivo contrato, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

Despacho n.º 5484/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 10 de Maio de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Susana Maria Gonçalves dos Santos, professora auxiliar de nomeação provisória além do quadro deste Instituto — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, para o exercício das

funções de professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A Doutora Susana Santos submeteu o seu relatório de actividades referente ao período de 23 de Abril de 1999 a 22 de Janeiro de 2004.

Da análise feita ao mencionado relatório, salientamos os aspectos seguintes:

1 — Aptidão e actualização pedagógica — A Doutora Susana Santos desenvolveu uma intensa actividade pedagógica, tendo leccionado cinco disciplinas: Fontes e Métodos Estatísticos, Introdução à Macroeconomia, Introdução à Microeconomia, Macroeconomia (Gestão) e Macroeconomia (Preliminar). A avaliação pedagógica feita pelos alunos foi sempre muito positiva, não tendo registado nenhuma avaliação inferior a 4, chegando a obter um valor de 4,81 em Introdução à Macroeconomia no ano lectivo de 2001-2002.

Mostrou também um assinalável interesse pela actualização pedagógica, tendo frequentado diversos cursos e simpósios sobre temas pedagógicos.

2 — Publicação de trabalhos científicos e didácticos — A Doutora Susana Santos tem um artigo publicado na revista *Estudos de Economia* (Abril de 2002) e submeteu um artigo para o *Journal of Policy Modelling* e outro à *Applied Economic Review*. Tem também três *working papers* publicados em centros do ISEG.

É também co-autora do livro *Introdução à Macroeconomia* conjuntamente com João Ferreira do Amaral, Francisco Louçã, Cândida Ferreira, Elsa Fontainha e Gonçalo Caetano. Não sendo muito numerosas, as publicações referidas constituem, no entanto, uma contribuição significativa para o avanço do conhecimento, em particular no domínio das matrizes de contabilidade social.

3 — Trabalhos de investigação — A Doutora Susana Santos prossegue, no âmbito da UECE e com sucesso assinalável, um projecto de investigação sobre matrizes de contabilidade social. Face ao trabalho já realizado, quer neste projecto quer na generalidade do seu trabalho de investigação, não é exagero afirmar que a candidata é provavelmente a maior especialista nacional de matrizes de contabilidade social.

4 — Conclusão — face ao trabalho realizado no ISEG pela Doutora Susana Santos e tendo em conta a sua bem sucedida especialização num domínio complexo, mas de largo futuro, que é o das matrizes de contabilidade social — o que constitui um precioso activo para o ISEG —, somos de parecer que as actividades realizadas pela candidata justificam a sua nomeação definitiva.

Os Relatores: *Jorge Manuel Henriques Azevedo dos Santos* — *João Martins Ferreira do Amaral*.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 2581/2005 (2.ª série). — 1 — Está aberto, pelo prazo de 10 dias a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para a celebração de um contrato de trabalho a termo para categoria equiparada à de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de laboratório, a fim de desempenhar funções na área de energia.

2 — O contrato será celebrado nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, reger-se-á pela lei geral sobre contratos de trabalho a termo, não conferindo em caso algum ao trabalhador a qualidade de agente administrativo, e terá a duração de um ano, podendo ser renovado por períodos de igual duração até ao final do projecto correspondente ao financiamento plurianual da Unidade de Investigação 46 IDMEC.

3 — O local de trabalho situa-se no Laboratório de Combustão, do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

4 — Vencimento — o correspondente à remuneração da categoria de técnico de 2.ª classe, índice 305, escalão 2, de acordo com a tabela de vencimentos do sistema retributivo da função pública.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Bacharelato, ou equivalente, na área de Engenharia — os candidatos devem possuir conhecimentos no domínio das tecnologias de energia, dando-se preferência aos que reúnam conhecimentos na utilização de técnicas avançadas de diagnóstico e, ainda, no funcionamento e manutenção de equipamentos térmicos.

6 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

6.1 — Avaliação curricular, eliminatória, com base em elementos documentais, seguida de uma prova de entrevista profissional de selecção, a utilizar somente nos casos em que a avaliação curricular não se mostre suficiente para decidir.

6.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Experiência profissional na correspondente área funcional;
- Formação profissional complementar;
- Habilitação académica.

6.3 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 quer na avaliação curricular quer na entrevista.

7 — Apresentação de candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada em impresso próprio a fornecer pelo serviço ou em requerimento dirigido ao presidente do Instituto Superior Técnico, podendo ser entregue pessoalmente ou recebido pelo correio, registado com aviso de recepção, na ou para a Secção de Pessoal não Docente do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

7.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- Fotocópia da certidão de habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais (cursos de formação e outros).

8 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Cruz Serra*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 5485/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciências Agrárias — Produção Animal, requeridas pela licenciada em Medicina Veterinária Ana Cristina Outeiro Correia de Matos:

Presidente — Doutora Maria Teresa Rangel de Figueiredo, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutora Maria da Conceição Coutinho Martins Colaço do Rosário, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor António Salvador Ferreira Henriques Barreto, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Edital n.º 430/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, professor catedrático e reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático na área de Educação — Filosofia da Educação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado de robustez física;
- e) Certificado, passado pelo dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou de vacinação BCG;
- f) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- g) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

IV — Após a admissão dos candidatos a concurso, deverão estes entregar nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

V — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 45.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou exclusão dos candidatos.

VI — A ordenação dos candidatos a concurso fundamentar-se-á no mérito científico-pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles.

VII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, n.º 1, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 51.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

1 de Março de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 5486/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho científico, são alterados o regulamento do mestrado em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais, constante do despacho n.º 23 221/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 263, de 14 de Novembro de 2000, na redacção que lhe foi dada pela rectificação n.º 2837-A/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 17 de Novembro de 2000, e o plano de estudos, cuja última versão foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 13 de Abril de 2004, bem como são definidos os prazos e o calendário lectivos para o ano lectivo de 2005-2006:

Mestrado em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais

1.º

Reedição

No ano lectivo de 2005-2006 ocorrerá a 5.ª edição do curso de mestrado em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), criado pelo despacho n.º 23 221/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 263, de 14 de Novembro de 2000, na redacção que lhe foi dada pela rectificação n.º 2837-A/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 17 de Novembro de 2000.

2.º

Objectivo

A sociedade da informação é uma realidade consubstanciada pela forma como as tecnologias da informação e comunicação são o suporte e garante do funcionamento de instituições, organizações e métodos de trabalho. Numa época em que o saber é uma ferramenta de desenvolvimento pessoal e profissional, há que providenciar os meios de especialização aos profissionais que tradicionalmente o organizam, aos profissionais que dele dependem nas suas actividades técnicas, financeiras e económicas e aos que desenvolvem e planificam novas metodologias e abordagens de gestão de informação e conhecimento, como garantia do correcto planeamento, capacidade de aplicação e desenvolvimento das novas tecnologias. O presente mestrado resulta da constatação do reconhecimento das carências a este nível em reuniões de especialistas realizadas em diferentes oportunidades e que deram origem a artigos e importantes documentos de trabalho de instâncias credenciadas.

3.º

Organização do curso

O curso comporta uma parte escolar, com a duração máxima de dois semestres, e organiza-se pelo sistema de unidades de crédito. As disciplinas encontram-se organizadas por grupos (descritos em anexo). Conforme o mais adequado para a maior valorização científica e pedagógica do curso, as disciplinas podem ser calendarizadas em períodos lectivos semestrais ou trimestrais, desde que o tempo lectivo total não ultrapasse dois semestres. A parte escolar é seguida de um período de dois semestres para preparação e apresentação da dissertação de mestrado. A duração total do curso é de 24 meses.

4.º

Grau e diploma

1 — O grau concedido é o de mestre em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais e será atribuído a quem obtiver aprovação nas disciplinas da parte escolar e aprovação na dissertação.

2 — A frequência com êxito das disciplinas da parte escolar será certificada mediante a atribuição de um diploma de curso de pós-graduação em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais.

5.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso de mestrado em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais consta do anexo I. Eventuais alterações são aprovadas pelo conselho científico.

6.º

Coordenação

A comissão do mestrado é composta pelo coordenador científico, Prof. Doutor Pedro Faria Lopes, pela Doutora Maria Joaquina Bar-

ulas e pelo Prof. Doutor Pedro Nogueira Ramos, cabendo-lhes as seguintes competências:

- a) Ao coordenador científico:
 Selecção de candidatos;
 Coordenação geral das actividades lectivas e tutoriais;
 Iniciativa das propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os respectivos orientadores;
- b) A comissão de mestrado:
 Aprovar os candidatos seleccionados;
 Assegurar uma coerência de orientação em relação a outros cursos de mestrado do ISCTE;
 Decidir a exclusão do curso de um aluno que tenha revelado excesso de falta às aulas;
 Decidir a exclusão do curso de um aluno que não tenha entregue os relatórios periódicos de actividade do período de dissertação;
 Decidir ou propor a decisão de casos omissos na regulamentação.

7.º

Habilitações de acesso

As habilitações de acesso ao curso exigem a titularidade de uma licenciatura com classificação mínima de 14 valores, atribuída ou reconhecida por um estabelecimento de ensino português. Com fundamento nos resultados de processo de selecção a realizar pela comissão do mestrado, poderão ser excepcionalmente admitidos à matrícula candidatos com classificação de licenciatura inferior a 14 valores. Podem também inscrever-se em disciplinas deste mestrado alunos inscritos noutros mestrados do ISCTE, sujeitos a parecer positivo da comissão do mestrado por entrevista aos candidatos.

8.º

Limitações quantitativas

Os números máximo e mínimo de inscrições no curso são, respectivamente, 30 e 15.

9.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados tendo em atenção os seguintes critérios e informações:

- a) Classificação de licenciatura e de outros graus obtidos pelo candidato;
 b) Currículo académico, científico e técnico;
 c) Experiência profissional e docente;
 d) Resultados de provas complementares eventualmente solicitadas;
 e) Cartas de referência;
 f) Entrevista.

2 — A ordem e o peso dos critérios de selecção são definidos pela comissão do mestrado no início do processo de selecção. Das decisões da selecção a que se refere o número anterior não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

10.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos e calendário lectivos são fixados, anualmente, por despacho do presidente do ISCTE e publicados na 2.ª série do *Diário da República*. Para o ano lectivo de 2005-2006, os prazos são os seguintes:

Prazo de candidatura:

- 1.º período — de 1 a 29 de Julho de 2005;
 2.º período — de 1 a 15 Setembro de 2005;

Prazo de matrícula e inscrição — de 27 a 30 de Setembro de 2005;

Início da parte lectiva — 11 de Outubro de 2005;
 Conclusão da parte lectiva — 31 de Julho de 2006;

Final do prazo para entrega da dissertação de mestrado — Setembro de 2007.

11.º

Propinas

As propinas serão fixadas pelo senado do ISCTE, sob proposta do presidente do ISCTE, que terá por base a proposta da comissão científica do Departamento.

12.º

Candidaturas

1 — As candidaturas serão apresentadas no secretariado do mestrado, que funciona no Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação (DCTI) do ISCTE, através de processo constando de:

- a) Boletim de candidatura;
 b) Certidão de licenciatura (original ou fotocópia autenticada ou fotocópia para autentificação);
 c) *Curriculum vitae*;
 d) Duas fotografias;
 e) Cópia do bilhete de identidade;
 f) Duas cartas abonatórias.

2 — As candidaturas apresentadas por submissão a formato electrónico, enviadas por correio electrónico ou através de processo de preenchimento de informação através de página www específica, conforme o que estiver disponível tecnicamente no momento de implementação, devem constar de:

- a) Boletim de candidatura digital;
 b) *Curriculum vitae* em formato digital, ficheiro doc;
 c) Cópia digital, frente e verso, do bilhete de identidade, de 72 dpi a 100 dpi;
 d) Duas cartas abonatórias em formato digital, ficheiro doc, ou cópia digital das mesmas, de 72 dpi a 100 dpi.

3 — Ao submeter a candidatura, por processo convencional ou electrónico, o candidato declara por sua honra a validade e veracidade das informações prestadas; qualquer incorrecção, gralha, erro ou deturpação presente em qualquer dos documentos da candidatura é condição suficiente para anulação da candidatura e ou da matrícula por decisão da comissão do mestrado.

4 — A submissão de candidatura em formato electrónico só é válida depois de enviada mensagem electrónica ao candidato, da parte do secretariado do mestrado ou de elemento da comissão de mestrado, confirmando a boa recepção dos documentos digitais. O candidato obriga-se ao reenvio de documentos digitais legíveis ou a ressubmeter a candidatura pelo processo convencional, conforme o descrito no n.º 1, caso se verifiquem dificuldades de legibilidade digital dos documentos.

5 — Os candidatos que tenham submetido a sua candidatura em formato electrónico e que sejam seleccionados para entrevista obrigam-se a apresentar na entrevista os originais das cartas de recomendação referidos no n.º 2, alínea d), assinadas pelos respectivos autores, assim como um original da certidão de licenciatura, ou cópia autenticada, acompanhado de fotocópia para autentificação no momento da entrevista.

13.º

Matrículas

A matrícula e inscrição dos candidatos admitidos exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Impresso específico do ISCTE;
 b) Bilhete de identidade (original ou fotocópia autenticada ou fotocópia para autentificação);
 c) Duas fotografias;
 d) Certidão de licenciatura (original ou fotocópia autenticada ou fotocópia para autentificação).

14.º

Classificação final de curso

A classificação final da parte escolar do curso será obtida, na escala de 0 a 20 valores, pelo cálculo da média ponderada das classificações das disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação correspondentes às unidades de crédito respectivas. Para efeitos de cálculo da classificação final, apenas será considerado o conjunto de disciplinas cujo somatório de créditos corresponda ao total de créditos obrigatórios das disciplinas que constituem a parte escolar.

15.º

Prazos de reinscrições, prescrições e prorrogações

1 — A parte escolar do mestrado desenvolve-se no período dos primeiros três trimestres lectivos, findo o qual os alunos se inscrevem na dissertação. Os alunos que não concluírem a parte escolar no 1.º ano do curso podem inscrever-se na dissertação desde que tenham até duas disciplinas por concluir da parte escolar. As disciplinas em atraso têm de ser concluídas obrigatoriamente na parte escolar do ano subsequente e antes da conclusão e ou entrega da dissertação.

2 — Os alunos que não tiverem aprovação em três ou mais disciplinas da parte escolar no quadro do curso a cuja frequência foram

admitidos poderão requerer a reinscrição só e apenas na edição do curso imediatamente subsequente, sem necessidade de nova candidatura. Se tiver havido alteração do plano de estudos, terão de pedir equivalência.

3 — A prescrição da matrícula é fixada em 30 meses após a data da inscrição inicial no curso, contada da data da primeira inscrição na parte escolar do mestrado, salvo os casos de suspensão da contagem de prazos legalmente previstos. Após a prescrição, os alunos poderão efectuar uma nova candidatura para a frequência de todo o curso. Não serão concedidas equivalências do curso anterior.

16.º

Acesso à dissertação

1 — O acesso à inscrição para a dissertação é condicionado por classificação positiva em todas as disciplinas consideradas para o efeito de cálculo da classificação final da parte escolar e por uma classificação final igual ou superior a 14 valores.

2 — O pedido de inscrição tem de ser acompanhado de um parecer do orientador da dissertação, e do co-orientador, caso exista, bem como de um plano de trabalho.

17.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador doutorado do ISCTE da área científica do mestrado.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área de dissertação reconhecidos como idóneos pelo conselho científico do ISCTE, sob parecer da comissão do mestrado.

3 — Caso o orientador da dissertação não seja do ISCTE, terá de ser nomeado um professor do ISCTE como co-orientador.

4 — Sem detrimento de outras formas de trabalho entre o aluno, orientador e co-orientador, caso exista, a evolução e o estado do trabalho de investigação do aluno é por este expresso por escrito em relatório periódico de actividade, entregue em simultâneo ao orientador e ao co-orientador, por períodos de actividade não superiores a três meses, podendo corresponder a período de actividade menor se for esse o parecer do orientador. De cada exemplar do relatório periódico de actividade deve ser enviada uma cópia digital por correio electrónico ao coordenador do mestrado.

5 — Da análise do relatório de actividade do aluno, o orientador e o co-orientador podem emitir parecer fundamentado sobre a forma de continuação ou cessação das actividades de investigação do aluno.

6 — O último relatório de actividades do aluno corresponderá à versão completa da dissertação para análise final do orientador, e do co-orientador, caso exista, e será entregue, num prazo nunca inferior a três meses da data oficial de conclusão da dissertação, ao orientador, e ao co-orientador, caso exista, no formato por estes especificado, impresso ou digital. Deve ser enviada uma cópia digital por correio electrónico ao coordenador do mestrado.

18.º

Entrega da dissertação e requerimento de prova

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o aluno deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, acompanhado por:

- Seis exemplares policopiados da dissertação;
- Seis resumos da dissertação em português e em inglês, acompanhados pela indicação de cerca de seis palavras chave;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Certificado da parte curricular do mestrado;
- Uma declaração do orientador, e do co-orientador, caso exista, a autorizar a entrega da dissertação.

2 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará nos 15 dias subsequentes mais quatro exemplares definitivos, incluindo na capa e na 1.ª página o nome do ISCTE e do DCTI, o título da dissertação, o nome do orientador e o do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.

3 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, 13 de Outubro, de um prazo de 90 dias, improrrogável, durante o qual poderá proceder às alterações que julgue adequadas.

4 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de 10 exemplares definitivos e de 10 resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 2 no que respeita à capa e à 1.ª página.

5 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, 13 de Outubro, à marcação das provas públicas de discussão.

19.º

Nomeação do júri

O júri será nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico, ouvida a comissão científica do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

20.º

Composição do júri

1 — O júri é composto por, no mínimo, três membros, até um máximo de cinco membros, dos quais:

- Um professor doutorado do ISCTE da área científica em que se insere o mestrado;
- Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade, que será normalmente o arguente;
- O orientador da dissertação (ou orientadores e co-orientadores, sempre que existam).

2 — O presidente do júri será, de entre os membros do júri, o professor do ISCTE de categoria mais elevada. Em caso de impedimento, a presidência será assumida por um dos professores de categoria mais elevada que integre o júri, desde que não seja o orientador.

21.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri, não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

2 — A discussão da dissertação pode ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato sintetizando o conteúdo da dissertação e evidenciando os seus objectivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

22.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a discussão, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato. A classificação deverá ter em conta os resultados obtidos na parte escolar do mestrado. O resultado final das provas será expresso pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com a classificação de bom*, *Aprovado com a classificação de bom com distinção* ou *Aprovado com a classificação de muito bom*.

2 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada uma acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos membros e respectiva fundamentação; poderá ser junto à acta o parecer do arguente sobre a dissertação.

23.º

Avaliação

O coordenador científico e a comissão de mestrado deverão apresentar no final do curso um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

30 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO

Plano de estudos

A parte escolar do mestrado encontra-se organizada no grupo de disciplinas obrigatórias, num total de 18 créditos, e num conjunto de seminários. Cabe à comissão científica do mestrado a decisão sobre os seminários que funcionarão em cada ano. A presença e a avaliação dos alunos relativamente aos seminários são integradas na disciplina de Seminário de Projecto.

Disciplinas obrigatórias

Disciplinas obrigatórias	Créditos
Introdução à Informática	2
Metodologias de Investigação	2
Gestão Estratégica dos Sistemas da Informação	2

Multimédia Digital	2
Gestão de Informação	2
Arquitectura da Informação e Base de Dados	2
Organização da Informação e do Conhecimento	2
Fontes e Pesquisa de Informação	2
Seminário de Projecto	2
<i>Total</i>	<u>18</u>

Seminários

Comunicação e Cooperação.
 Gestão de Colecções.
 Internet e Indexação Multimédia.
 Fundamentos de Marketing.
 Gestão de Projectos de Sistemas de Informação.
 Sistemas de Comunicação Integrados.
 Sistemas Inteligentes de Apoio à Decisão.
 Ética.
 Legislação.
 Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação.
 Seminários convidados de investigadores nacionais e estrangeiros.

Horas
teóricas

1.º trimestre:

Introdução à Informática	30
Metodologias de Investigação	30
Gestão Estratégica dos Sistemas da Informação	30

2.º trimestre:

Multimédia Digital	30
Gestão de Informação	30
Arquitectura da Informação e Base de Dados	30

3.º trimestre:

Organização da Informação e do Conhecimento	30
Fontes e Pesquisa de Informação	30
Seminário de Projecto	30

Disciplinas nucleares

As disciplinas Metodologias de Investigação e Seminário de Projecto articulam-se de modo que os alunos iniciem os seus trabalhos de dissertação desde o 1.º trimestre e em consonância com os temas de dissertação seleccionados pela comissão de mestrado das propostas apresentadas pelos docentes do mestrado e dos professores do Departamento. Para cada tema de dissertação serão indicadas as disciplinas que, fazendo parte do grupo de disciplinas obrigatórias, serão consideradas como disciplinas nucleares para a boa prossecução dos trabalhos de investigação do tema da dissertação. Para as disciplinas nucleares, a comissão de mestrado pode atribuir uma carga lectiva adicional de no máximo dez horas por disciplina para acompanhamento específico dos trabalhos de investigação da dissertação de que as disciplinas sejam nucleares.

Despacho n.º 5487/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são definidos, para o ano lectivo de 2005-2006, as limitações quantitativas, os prazos e o calendário lectivo da 5.ª edição do curso de pós-graduação em Jornalismo, criado pelo despacho n.º 15 633/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 11 de Agosto:

1 — Limitações quantitativas — o número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso é de 20 e o máximo de 30.

2 — Prazos e calendário lectivo:

Candidatura — de 2 de Maio a 15 de Julho de 2005;

Publicação de resultados — 29 de Julho de 2005;

Matrícula e inscrição — de 1 a 17 de Setembro de 2005;

Calendário lectivo:

1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 20 de Janeiro de 2006;

2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 5488/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho científico, é alterado o plano de estudos do programa de doutoramento em Antropologia Urbana, anexo I do despacho n.º 17 199/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 5 de Setembro de 2003.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO I

Plano de estudos

Cadeiras	Nucleares	Complementares (*)	Horas	Unidades de crédito	ECTS
1.º semestre					
Trajectórias e Problemas de Antropologia Urbana	×		30	2	9
Cidades Incertas		×	20	1,5	7
Cidades e Sociabilidades		×	20	1,5	7
Culturas da Droga e Sociedade Predatória		×	20	1,5	7
2.º semestre					
Contextos Urbanos, Estilos de Vida, Movimentos Sociais	×		30	2	9
Índia. Cidades em Viagem		×	20	1,5	7
Grupos Religiosos e Movimentos Anti-Sistema		×	20	1,5	7
Risco Industrial e Mobilização Social		×	20	1,5	7
Seminário de Projecto			15	1	4
<i>Total</i>			195	14	64
3.º semestre					
Seminário de Investigação ⁽¹⁾					

(*) Os alunos poderão substituir qualquer das disciplinas complementares pelas disciplinas indicadas a funcionar na URV (Tarragona).

(1) De apoio à dissertação.

Nota. — Disciplinas a funcionar na URV (Tarragona):

Comunidades inmigradas y procesos de interacción;
 Metrôpoles e migrações: dinâmicas de inserção e exclusão;
 Ciudades y patrimonios;

Nacionalismo y movimientos identitarios;
 Clases, familias y empresas;
 Juventud y movimientos urbanos;
 La otra sociedad urbana;
 Los procesos de metropolización.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 5489/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 13 de Setembro de 2004:

Luís Fernando Montes Palma Ferro — autorizado o contrato administrativo de provimento, pelo período de seis meses, como equiparado a professor-adjunto, além do quadro, a tempo parcial de 40%, em regime de acumulação de funções, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, com início em 9 de Setembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 5490/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Fevereiro de 2005:

José Manuel Pereira Cabanas — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, como técnico superior de 2.ª classe, área de recursos humanos, para o Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 5491/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 2004:

Licenciado Júlio Manuel Galvão Ramalho Dias — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2004 e termo a 31 de Julho de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 2582/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 28 de Fevereiro de 2005:

Carla Alexandra Rodrigues Dias Ferreira — autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária na categoria de técnico profissional de 1.ª classe de biblioteca e documentação, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 222.

1 de Março de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Rectificação n.º 407/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2005, a p. 2569, do aviso n.º 1693/2005 (2.ª série), referente à Escola Superior Agrária de Coimbra, rectifica-se que onde se lê «David Manuel Gama Simões Lopes» deve ler-se «David Manuel Gama Simões Gomes» e onde se lê «Escola Superior de Educação» deve ler-se «Escola Superior Agrária».

28 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 2583/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Maria Alcina Pinheiro de Almeida Marques, Paula de Ascensão Costa Lopes Marques e Maria de Fátima Valente Pinheiro Morgado — autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária para exercerem funções no Instituto Politécnico da Guarda com a categoria de assistente administrativo principal, vencimento correspondente ao índice 233, actualizável nos termos legais, produzindo efeitos a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Elvira d'Assunção dos Anjos Fernandes Martins e Maria da Conceição Pires Pereira de Almeida — autorizados os contratos administrativos de provimento para exercerem funções no Instituto Politécnico da Guarda com a categoria de assistente administrativo principal, vencimento correspondente ao índice 233, actualizáveis nos termos legais, produzindo efeitos a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

José Joaquim Amaral Campos Azevedo e Luís Filipe dos Santos Oliveira — autorizados os contratos administrativos de provimento para exercerem funções no Instituto Politécnico da Guarda com a categoria de assistente administrativo principal, vencimento correspondente ao índice 222, actualizáveis nos termos legais, produzindo efeitos a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Aviso n.º 2584/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Carlos Alberto Correia Carreto — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 13 de Dezembro de 2004, pelo período de dois anos.

Rui Alberto Cardoso da Encarnação — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 7 de Janeiro de 2005, pelo período de dois anos.

Fernando Manuel Lourenço Martins — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em substituição da Prof.ª Maria Manuela André Alves Simões, no âmbito do PRO-DEP III, com início em 1 de Março de 2005, cessando automaticamente com o seu regresso, até ao limite de 31 de Dezembro de 2006.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

Despacho (extracto) n.º 5492/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

De 16 de Fevereiro de 2005:

Ana Lúcia Marto Sargento, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria — autorizada a equiparação a bolseiro no País pelo período de três anos, com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

Rui Vasco Guerra Baptista Monteiro, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria — autorizada a equiparação a bolseiro no País pelo período de três anos, com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

Alexandra Cristina Pinheiro Carvalho, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro pelo período de três anos, com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

Rui Filipe Vargas Sousa Santos, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria — autorizada a equiparação a bolseiro no País pelo período de três anos, com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

De 18 de Fevereiro de 2005:

Catarina Helena Branco Simões da Silva, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria — autorizada a equiparação a bolseiro no País/estrangeiro, pelo período de três anos, com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

De 20 de Fevereiro de 2005:

Carla Alexandra Calado Lopes, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria — autorizada a equi-

paração a bolseiro no País pelo período de três anos, com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fernando Couceiro Sousa Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso n.º 2585/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 da Lei n.º 26/94, de 18 de Agosto, publica-se que no ano de 2004 foi concedido o subsídio de € 7429 à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, inscrito na rubrica 040701 — Transferências — Instituições sem fins lucrativos — Contas de ordem do orçamento do ISCAL.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 5493/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 4 de Fevereiro de 2005:

Licenciada Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 4 de Fevereiro de 2005 e até 3 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 5494/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 4 de Fevereiro de 2005:

Licenciado José Gonçalves dos Santos — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 4 de Fevereiro de 2005 e até 3 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 5495/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 4 de Fevereiro de 2005:

Licenciado Rogério Almeida Manso Corrêa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (60 %), por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 4 de Fevereiro de 2005 e até 3 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 5496/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 4 de Fevereiro de 2005:

Licenciado Paulo Cadete de Oliveira Neto — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2005 e até 24 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Despacho n.º 5497/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo de 7 de Dezembro de 2004:

Licenciada Cristina Rosa Soares Lavareda Baixinho — renovado o regime de acumulação e de tempo parcial (50 %) como equiparada a assistente do 1.º triénio, com remuneração ilíquida mensal de € 501,10, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro e até 31 de Dezembro de 2005.

23 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Despacho n.º 5498/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Patrícia Carla da Silva Pereira Freire Vieira, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos — autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa como equiparada a assistente do 2.º triénio da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, por dois anos e em regime de dedicação exclusiva, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135 da referida carreira, com efeitos a 14 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia

Rectificação n.º 408/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação do contrato (extracto) n.º 171/2005, referente a Isabel Cecília Correia da Silva Praça Gomes Pereira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de Fevereiro de 2005, a p. 1887, rectifica-se que onde se lê «e validade até 2 de Dezembro de 2006.» deve ler-se «e validade até 1 de Dezembro de 2006.»

17 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 5499/2005 (2.ª série). — Por despachos de 15 de Novembro de 2004 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Susana Maria Sardinha Vieira Ramos — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de acumulação a 20 %, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto, com a remuneração de € 197,30, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2004, por urgente conveniência de serviço.

Armandina do Carmo Antunes Lopes — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, em regime de acumulação a 30 %, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto, com a remuneração de € 547,50, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2004, por urgente conveniência de serviço.

25 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, S. A.

Despacho n.º 5500/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 18 de Fevereiro de 2005:

Lucinda de Jesus Mendes Félix Vieira, chefe de serviço de pediatria do quadro de pessoal médico deste Centro Hospitalar — autorizada

a licença sem vencimento de longa duração com início em 25 de Fevereiro de 2005, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Divisão de Recursos Humanos, *Ormindá Sucena*.

Despacho n.º 5501/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 22 de Fevereiro de 2005:

Dr.ª Paula Cristina da Rosa Nunes, assistente — homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão para a categoria de assistente graduado de anesthesiologia, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2004, data em que perfez 8 anos de antiguidade na categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Divisão de Recursos Humanos, *Ormindá Sucena*.

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, S. A.

Aviso n.º 2586/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração, torna-se pública a classificação da avaliação final do internato complementar da área de anesthesiologia, efectuada neste Hospital em Fevereiro de 2005:

Célia Maria Vitorino Madeira Mendes Xavier — 18,8 valores.

A aprovação na avaliação final confere à interessada o grau de assistente na respectiva área.

28 de Fevereiro de 2005. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 5502/2005 (2.ª série). — Por despachos da administradora executiva de 17 de Fevereiro de 2005 para produzirem efeitos a 1 de Março do corrente ano:

Nomeados, precedendo concurso:

Francelina Maria das Neves Pereira — técnica superior de 1.ª classe de serviço social, escalão 1, índice 460.

Lucinda das Neves Afonso Roque Leal, enfermeira especialista — área de enfermagem médico-cirúrgica, escalão 3, índice 175.

Maria Adelaide Pinto de Sousa Brito, técnica especialista de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica, escalão 3, índice 220.

Maria Amélia Almendra Ferreira — ortopedista principal, escalão 3, índice 170.

Celso Cruz Martins — técnico principal de audiologia, escalão 1, índice 155.

José Manuel Rocha Brandão — técnico profissional especialista principal, área de electricidade, escalão 1, índice 316.

Delfim Fernando Lucena — técnico profissional principal, área de electrónica, escalão 1, índice 238.

21 de Fevereiro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 431/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 21 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. José Cândido Rocha, cédula profissional n.º 187-E, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Edital n.º 432/2005 (2.ª série). — Rogério Alves, bastonário da Ordem dos Advogados, faz saber que, por acórdão no processo R/112/04, de 29 de Outubro de 2004, do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, que confirmou o Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 14 de Novembro de 2003, no processo disciplinar n.º 249/D/2001, foi aplicada ao Dr. Alfredo Manuel de Faria da Cunha Lima, que também usa Manuel Cunha Lima, titular da cédula profissional n.º 2638-P, a pena disciplinar de quatro anos de suspensão do exercício da advocacia cumulativamente com as sanções acessórias de:

- Restituição aos participantes Maria Fernanda Ribeiro da Cunha e marido da quantia em euros equivalente a 300 000\$;
- Restituição à participante TRANSPÚBLICO — Transportes Públicos, L.ª, de toda a documentação por esta entregue; e
- Perda de honorários que porventura sejam devidos por todos ou algum dos participantes, por violação dos deveres estabelecidos nos artigos 53.º, 76.º, n.ºs 1 a 3, 83.º, n.º 1, alíneas *c*), *d*) e *g*), 84.º, n.º 1, e 89.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 23 de Novembro de 2004, que foi o 1.º dia útil seguinte àquele em que o advogado arguido deve considerar-se notificado do aludido acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses.

1 de Março de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Edital n.º 433/2005 (2.ª série). — Por acórdão no processo R/112/03, de 2 de Julho de 2004, do Conselho Superior da Ordem dos Advogados portugueses, que confirmou o Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 5 de Dezembro de 2003, no processo disciplinar n.º 109/D/2003, foi aplicada ao Dr. Luís Fernando Oliveira Gonçalves, que também usa e assina Luís Gonçalves, titular da cédula profissional n.º 2174-P, a pena disciplinar de três anos de suspensão do exercício da advocacia, por violação do disposto nos artigos 76.º, n.ºs 1 e 3, e 79.º, alínea *a*), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados procede ainda ao cúmulo jurídico da aludida pena de suspensão por três anos com as seguintes penas:

- Pena aplicada no processo disciplinar n.º 198/D/2002, de multa no valor de € 2500, cumulativa com a sanção acessória de restituição a Maria Filomena Marrucho da importância de € 3740,98, acrescida dos juros de mora legais desde 6 de Abril de 2001; e
- Pena aplicada no processo disciplinar n.º 24/D/2000, de suspensão do exercício da advocacia pelo período de dois anos, cuja execução ficou suspensa pelo período de quatro anos, pelo que foi o Dr. Luís Gonçalves condenado na pena única de suspensão do exercício de advocacia pelo período de cinco anos.

O cumprimento da pena única, que assim lhe foi aplicada, teve o seu início em 18 de Setembro de 2004, que foi o dia seguinte àquele em que o advogado arguido deve considerar-se notificado do aludido acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados.

3 de Março de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Edital n.º 434/2005 (2.ª série). — Rogério Alves, bastonário da Ordem dos Advogados, faz saber que, por acórdão no processo R/139/04, de 3 de Setembro de 2004, do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, que confirmou o Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 21 de Fevereiro de 2003, no processo disciplinar n.º 75/D/2000, foi aplicada ao Dr. Domingos Guimarães Marques, que também usa e assina Domingos Marques, titular da cédula profissional n.º 1625-P, a pena disciplinar de expulsão, cumulativamente com as sanções acessórias de perda de honorários e de restituição da quantia de € 301 300,57 à Província Portuguesa da Companhia de Jesus, por violação do disposto nos artigos 76.º, n.ºs 1 e 3, 79.º, alínea *a*), e 83.º, n.º 1, alíneas *g*) e *h*), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 11 de Setembro de 2004, que foi o 1.º dia útil seguinte àquele em que o advogado arguido deve considerar-se notificado do aludido acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados.

3 de Março de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,50	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	46,50			
3.ª série	154	E-mail 500	75	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	140	1.ª série	120	
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26	2.ª série	120	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	92	3.ª série	120	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	145	INTERNET (IVA 19%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	260	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)		100 acessos	96	120
		100 acessos	35	250 acessos	216	270
		250 acessos	70	500 acessos	400	500
		500 acessos	120	Ilimitado individual ⁴		
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	550			

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29